



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá,
Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

SINTESE DO OBJETO: Cuida-se do objeto na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “registro de preços”, conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamentou o sistema de registro de preços no âmbito da União, decreto este que será implementado pelo “Consórcio CIMVALES”, para a futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para a “contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas para atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, na especificação técnica complementar e nas planilhas e memoriais e, que será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância ao disposto na Lei Federal de nº 11.107, de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consorcio Público, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, que estabelece normas para a execução da Lei Federal supracitada e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.795, de 2008, que dispõe sobre o acesso ao Consorcio e estabelece direitos e obrigações, bem como em observância ao disposto no Estatuto, onde no caso vertente que cuida de licitação compartilhada, o “Consórcio CIMVALES”, figurará como “Órgão Gerenciador”, pautando na celebração da futura “Ata de Registro de Preços”, e seus municípios consorciados, quais sejam os Municípios de: **(Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, figuram como “Órgãos Participantes”, os quais serão responsáveis pela celebração do “Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação”, com a pessoa jurídica de direito privado detentora da ata de registro de preços.

Empresa: CNPJ.....

Endereço Completo:

Tel. (.....)..... //e-mail.....

Pessoa Contato.....Celular. (.....)

Declaramos para os devidos fins que retiramos o edital e seus respectivos anexos no site oficial do Consorcio CIMVALES www.cimvales.mg.gov.br, onde este recibo deverá ser preenchido e inserido site www.bll.org.br.

Local/Data.....,de de 2026

Assinatura – CPF



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

PREÂMBULO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, consorcio este de natureza público público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaucha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenilia, Miravânia e Manga), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Manga, **Sr. Anastácia Guedes Saraiva**, torna público que realizará licitação mediante uso de “**Pregão Eletrônico**”, conforme definição dada pelo art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para “**registro de preços**”, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, no âmbito da União, conforme dispõe os artigos (82 a 86) da supracitada Lei Federal, pautando, na futura e eventual contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a “**contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas para atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES**”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, no anexo I-A especificação técnica complementar e, que será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância ao disposto na Lei Federal de nº 11.107, de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consorcio Público, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, que estabelece normas para a execução da Lei Federal supracitada e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.795, de 2008, que dispõe sobre o acesso ao Consorcio e estabelece direitos e obrigações, bem como em observância ao disposto no Estatuto, onde no caso vertente que cuida de licitação compartilhada, o “**Consórcio CIMVALES**”, figurará como “**Órgão Gerenciador**”, pautando na celebração da futura “**Ata de Registro de Preços**”, e seus municípios consorciados, quais sejam os Municípios de: **(Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenilia, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, figuram como “**Órgãos Participantes**”, os quais serão responsáveis pela celebração do “**Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação**”, objeto do processo licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, nos termos deste edital, onde o critério de julgamento será a menor “**percentual de taxa administrativa**”, em observância à definição dada no inciso XIII do art. 6º e, conforme previsibilidade do inciso II do art. 33 c/c o disposto no § 2º do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde a futura contratação a ser perquirida pelos respectivos Municípios Consorciados do CIMVALES, dar-se-á por escopo, conforme definição dada no inciso XVII do art. 6º c/c art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância ao teor da justificativa abaixo.

REQUISITANTE: Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES

DA JUSTIFICATIVA - Considerando que os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do São Francisco – **CIMVALES** não dispõem de estrutura técnica, corpo operacional especializado, nem de ferramentas informatizadas adequadas para o gerenciamento eficiente das atividades relacionadas às **compras, controle de estoque, auditoria e gestão de materiais e insumos empregados em reformas e obras em lojas conveniadas**, verifica-se a necessidade de contratação de empresa intermediária especializada, capaz de fornecer **solução tecnológica integrada, na modalidade SaaS (Software as a Service)**, associada à prestação de **serviços de suporte, gestão e business intelligence (BI)**, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso, pautando no “**registro de preços**”, conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, decreto este que será implementado pelo “**Consórcio CIMVALES**”, para a futura e eventual contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas para atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, licitação esta que será realizada em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância no que couber aos ditames da Lei Federal de nº 11.107, de 2005, que dispõe de normas gerais de constituição de Consórcio Públicos, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, que estabelece normas para a execução da Lei Federal supracitada e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.795, de 2008, que dispõe sobre o acesso ao Consórcio e estabelece direitos e obrigações, bem como em observância ao disposto no Estatuto, onde no caso vertente que cuida de licitação compartilhada o **Consórcio CIMVALES**, figurará como “**Órgão Gerenciador**”, da condução e desfecho da licitação e, responsável pela celebração da respectiva “**ata de registro de preços**”, e seus municípios consorciados, quais sejam os Municípios de: **(Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, figurarão como “**Órgãos Participantes**”, onde cada qual será responsável pela celebração do “Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação”, considerando o valor das despesas estimadas a qual ultrapassa o limite prudência disposta no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não se aplica na presente licitação as prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 2006, na presente licitação.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

- Prefeitura Municipal de Bonito de Minas – Participantes
- Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – Participante
- Prefeitura Municipal de Januária – Participante
- Prefeitura Municipal de Itacarambi – Participante
- Prefeitura Municipal de São João das Missões – Participante
- Prefeitura Municipal de Manga – Participante
- Prefeitura Municipal de Montalvânia – Participante
- Prefeitura Municipal de Juvenília – Participante
- Prefeitura Municipal de Miravânia – Participante
- Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - Participante

SUMÁRIO

- Título I – Disposições preliminares
- Título II – Vinculação das partes

- Título III – Objeto
- Título IV – Condições para participação na licitação e dos impedimentos
- Título V - Pedidos de esclarecimentos e Impugnação ao edital.
- Título VI – Credenciamento no sistema eletrônico
- Título VII – Condições para participação da presente Pregão Eletrônico
- Título VIII – Proposta de preços – elaboração
- Título IX – Documentos de habilitação – obrigatoriedade de apresentação
- Título X – Inserção da proposta de preços e documentação para o sitio www.bll.org.br
- Título XI – Abertura da sessão pública, classificação das propostas pelo sistema e verificação prévia da proposta e das planilhas.
- Título XII – Ofertas de lances.
- Título XIII – Proposta de preços realinhada e planilhas - apresentação
- Título XIV – Documentos de habilitação da licitante vencedora – avaliação
- Título XV – Conclusão dos trabalhos de avaliação da proposta de preços realinhada e da avaliação da documentação de habilitação.
- Título XVI – Recursos administrativos e contrarrazões - procedimentos.
- Título XVII – Reabertura da sessão pública em decorrência de interposição de recursos.
- Título XVIII – Encerramento da fase de julgamento, apreciação jurídica do feito, e despachos decorrentes (adjudicação ou homologação, ou revogação/anulação).
- Título XIX – Sanções administrativas.
- Título XX – Sistema de registro de preços – deficição e e regulamentação.
- Título XXI – Minuta dos instrumentos de contratação (Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos de expectativa de contratação).
- Título XXII – Obrigações e responsabilidades das partes.
- Título XXIII – Adesão à ata de registro de preços – procedimentos.
- Título XXIV – Dotação orçamentária.
- Título XXV – Pagamentos.
- Título XXVI – Reajuste de preços e realinhamento de valores.
- Título XXVII - Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços e nos respectivos contratos administrativos de expectativa de contratação.
- Título XXVIII – Disposições finais
- Título XXIX – Casos omissos.
- Título XXX – Publicações.
- Título XXXI – Foro.

ANEXOS

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo I-A – Especificações técnicas complementares
- Anexo II – Minuta da ata de registro de preços
- Anexo III – Minuta do contrato administrativo de expectativa de contratação

- Anexo IV – Proposta de preços procedimentos de elaboração
- Anexo V – Declaração do cumprimento dos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme dispõe o art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Anexo VII – Declaração de integralidade de custo, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo VIII - Declaração dos requisitos de habilitação, conforme dispõe o inciso I, do **caput**, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo IX - Declaração inexistência de contratação com Entes Públicos no ano calendário, cujo somatória de valores, não ultrapassa a receita bruta máxima definida para empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Anexo X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência reabilitada pela previdên, conforme dispõe o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente certame licitatório na modalidade de “**Pregão Eletrônico**”, inaugurado pelo **Consórcio CIMVALES**, na qualidade de “**órgão gerenciador**”, tem como objetivo melhoria no controle de despesas pautada na aquisição de materiais de uso em construção civil, a serem perquiridas pelos municípios consorciados do CIMVALES, quais sejam: **(Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaucha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenília, Miravânia e Manga)**, na qualidade de “**órgãos participantes**”, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

1.2 A Proponente licitante que manifestar interesse em participar da presente licitação, deverá elaborar a proposta de preços em observância ao detalhado no título VIII deste edital, em observância ao modelo do anexo IV, devendo constar da proposta a qualificação da empresa e assinatura digital do signatário, devendo ainda elaborar todas as planilhas de preços, cronogramas, memórias de cálculos e demais planilhas onde consta a identificação de valores, devendo constar das mesmas a qualificação da empresa e onde couber deverá constar assinatura digital do signatário da proposta de preços, devendo todas as planilhas serem anexas junto com a proposta de preços, e inseridas no sistema gerenciador da “**Pregão Eletrônico**”, sob pena de desqualificação da proposta, na ocorrência do descumprimento da obrigação.

1.3. O desfecho do certame, será realizado em sessão pública, por meio de procedimentos de internet, através de sistema eletrônico credenciado pelo CIMVALES e, que ensejou na celebração de contrato administrativo, com a empresa “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0001-57, detentora dos direitos autorais do sistema que gerenciará este “**Pregão Eletrônico**”, com endereço eletrônico do site www.bll.org.br, o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, conforme dispõe o art. 23, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 A proponente licitante interessada em participar do certame, deverá observar as informações detalhadas no quadro abaixo:

PRAZO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS OU INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e ou impugnar este edital, desde que o respectivo instrumento preferencialmente seja devidamente assinado na forma eletrônica, e inserido no sistema do site www.bll.org.br , sistema este que foi contratado pelo Consórcio CIMVALES, para gerenciar a informatização de licitações na forma eletrônica, devendo ainda o instrumento (esclarecimentos e ou impugnação), vir acompanhado de documentação do signatário, bem como no que couber acompanhado de cópia do contrato social e instrumento de procuração e, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme dispõe o caput do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser observado o disposto no Título V deste edital.
FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS	A formulação da proposta de preços deverá elaborada em observância ao disposto ao disposto no Título VIII, bem como em observância ao disposto no anexo IV deste edital, bem como em observância ao modelo da proposta disponibilizada pelo Consórcio CIMVALES. Nesta linha de elaboração a proponente licitante deverá elaborar todas as planilhas e memórias de cálculos, que contenham valores e que foram disponibilizadas pelo Consórcio CIMVALES, inserindo nas mesmas a qualificação da empresa, bem como lançando assinatura digital, e inserir no sistema www.bll.org.br , sob pena de desqualificação da proposta de preços.
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	A apresentação da documentação de habilitação deverá ser realizada em observância ao detalhado no Título IX, deste edital, devendo toda a documentação ser digitalizada e inserida no sistema www.bll.org.br juntamente com a proposta de preços.
PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	Até as 09h:00 – horário de Brasília, do dia 23 de abril de 2026 – a proposta e a documentação deverá ser inserida no sistema www.bll.org.br , conforme dispõe o art. 55, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme detalhado no Título X, deste edital.
ABERTURA DA – SESSÃO PÚBLICA	Às 09h:01m – horário de Brasília, do dia 23 abril de 2026 – dar-se-à a abertura da sessão pública através comando do agente de contratação do Consórcio CIMVALES, no sistema www.bll.org.br pautando no julgamento da proposta e

	avaliação documental em conformidade com o detalhado no Título XI e XII deste edital.
VALOR LIMITE DA DESPESA	Considerando que trata-se de licitação compartilhada com participação dos Municípios Consorciados do CIMVALES, quais sejam os municípios de: (Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaucha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenília, Miravânia e Manga) , na qualidade de “ órgãos participantes ”, o valor global estimado das despesas foram levantados pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia, no anexo I-A – especificações técnicas complementares, limita-se ao valor global estimado pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, como sendo no valor de R\$ 23.560.200,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos reais) .
REGIME DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO	O regime de contratação será por escopo e a execução dos serviços, será selecionada por meio da realização de processo licitatório na modalidade “ Pregão ” na forma “ Eletrônico ”, sob critério de julgamento o “ MENOR PREÇO ” (menor taxa administrativa resultante).

1.5 Conforme dispõe o art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme disposto neste edital e em seus anexos, os trabalhos decorrentes pautados no desfecho deste “**Pregão Eletrônico nº 001/2026**”, serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Bonito de Minas(MG), **Sr. Deivison Silveira de Aguiar**, cedido ao Consorcio CIMVALES, o qual foi, nomeado através da Portaria Municipal nº 008, de 09 de janeiro de 2025, e através da Portaria do CIMVALES nº 001/2026, com o auxílio da equipe de apoio, pautadas em verificar preliminarmente a conformidade das propostas de preços e das respectivas planilhas, com os requisitos estabelecidos nesse edital; acompanhar a etapa de ofertas de lances; decidir sobre qualquer questão, julgar a proposta de preços, e avaliar a documentação de habilitação, verificar e realizar eventuais diligências, em face da documentação de habilitação apresentada pela proponente licitante, decidindo sobre o feito em observância aos princípios elencados no art. 5º da supracitada Lei Federal. instituiu a Portaria nº 001/2026, instituindo o supracitado servidor como Agente de Contratação do Consorcio CIMVALES.

1.6 Os trabalhos decorrentes, serão realizados em sessão pública, na sala de reunião do Consórcio CIMVALES, o Plenário da Câmara, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, localizado na Praça Bom Jesus, nº 75, Centro, trabalhos estes que serão conduzidos pelo “**Agente de Contratação**”, com o auxílio da “**Equipe de Apoio**”, conforme dispõe o caput c/c § 1º do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro acima, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, razão pela a qual recomenda-se a todos interessados que acesse com frequência o site oficial do Consórcio CIMVALES www.cimvales.mg.gov.br e o site do sistema www.bll.org.br para inteirar de eventuais alterações.

TITULO II - VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. Conforme disposto no preâmbulo deste edital, as partes (Consórcio CIMVALES e o licitante) se obrigam além dos termos deste edital e seus respectivos anexos, notadamente à vinculação aos termos do anexo I – termo de referência, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, do anexo III minuta do contrato administrativo, bem como ao inteiro teor da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 que regulamenta os procedimentos de licitações e contratos e, no que couber aos termos: do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito da Administração Federal, conforme disposto nos artigos (82 a 89) da supracitada Lei Federal, e no que couber ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME no 73, de 30 de setembro de 2022, a qual regulamenta os procedimentos de “**menor preço e maior desconto**” no âmbito da Administração Federal, onde não obstante, considerando que não compete a Consorcio Público instituir regulamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cita-se nesse instrumento/edital a aplicação do disposto no Decreto Federal e na Instrução Normativa Federal supra citados, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, dado que os mesmos encontram-se publicado na Web, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

TITULO III – OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação, inaugurada pelo Consorcio CIMVALES, na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “**registro de preços**” para a futura e eventual contratação de terceiros (pessoa jurídica) para a “**contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas para atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES**, onde o Consórcio CIMVALES figurará como “**Órgão Gerenciador**” e os Municípios de: **(Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaúcha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Manga, Juvenília e Miravânia)**, figurarão na qualidade de “**Órgãos Participantes**”, os quais gozarão do direito de celebrar com a Adjudicatária o contrato administrativo de expectativa de contratação, conforme consta do detalhado no anexo I – termo de referência, do detalhado no anexo I-A – especificações técnicas complementares e, de acordo com as avenças do anexo II – minuta da ata de registro de preços a ser celebrada pelo Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, e do avençado ainda no anexo III – minuta do contrato administrativo de expectativa de contratação a ser celebrado pelos Municípios Consorciados do CIMVALES, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.3.1

TITULO IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro do Consórcio CIMVALES, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no quadro do sub item 1.4 do título I – Disposições Preliminares, mediante envio da proposta de preços e da documentação exigida neste edital, por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, devendo o licitante realizar o

cadastro junto **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, pautando na obtenha de senha para acessar o supracitado site, onde:

4.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação,

4.2.1 – Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas-MG e ou do Consorcio CIMVALES.

4.2.2 – Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.2.3 – Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento convocatório/edital e seus respectivos anexos, a observância dos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentos pertinentes; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

TITULO V – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Pedido de esclarecimentos

5.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, qualquer pessoa, que não protocolar o instrumento formal no site www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias uteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Agente de Contratação apreciar o pedido e inserir a resposta no site supracitado no prazo de até 03 (três) dias uteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

5.1.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar(CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2 Impugnação ao edital

5.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, qualquer pessoa que não protocolar o instrumento pedido de impugnação ao edital, no site www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias uteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Agente de Contratação com o auxílio da assessoria jurídica, decidir sobre o pedido de impugnação ao edital, onde a resposta ao pedido de impugnação será divulgada no site supracitado no prazo de até 03 (três) dias uteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo..

5.2.2 caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos órgãos de comunicação que ensejaram na publicação do edital impugnado.

5.2.3 a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

TITULO VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Obriga-se à proponente licitante interessada em participar da presente “**Pregão Eletrônico nº 001/2026**”, na realização do credenciamento junto a empresa (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**), que é o provedor do sistema contratado pelo Consórcio CIMVALES, para gozar do direito do acesso ao sistema pautando na inserção da proposta de preços, planilhas, memórias, e a documentação de habilitação, no site www.bll.org.br

6.2 O credenciamento no site www.bll.org.br, dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Consórcio CIMVALES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico www.bll.org.br implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao presente “**Pregão Eletrônico**”, objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

TITULO VII – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PÚBLICA

7.1. Uma vez realizado o devido credenciamento junto ao site www.bll.org.br, a proponente licitante receberá a chave de acesso e, está apta a gozar do direito de participação da presente licitação, devendo a mesma acessar o site supracitado e inserir as informações necessárias, conforme pede o sistema

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas de cadastramento e transações efetuadas em seu nome, junto ao site www.bll.org.br a qual assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor.

7.3. O Agente de Contratação Oficial do Município de Bonito de Minas, com auxílio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posteriore, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação do licitante, onde a mesma está sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda nesse instrumento convocatório/edital.

TITULO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS - ELABORAÇÃO

8.1 A elaboração da proposta, pela proponente licitante, deverá ser espelhada no modelo disponibilizada pelo Consorcio CIMVALES, onde a mesma deverá inserir na sua proposta de preços o percentual de desconto que a

mesma se propõe ofertar sobre o valor global das despesas estimada pelo o Consórcio CIMVALES, na qualidade de “**órgão gerenciador**”, despesas estas que foram levantadas com a participação dos Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios de: (**Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaucha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Manga, Juvenília e Miravânia**), os quais fazem parte integrante da presente licitação como “**órgãos participantes**”, conforme constou do detalhado no anexo I – termo de referência, no anexo I-A – especificações técnicas complementares.

8.2 Para a formulação da proposta de preços, a proponente licitante, deverá elaborar a proposta de preços inserindo a qualificação da empresa, em observância ao modelo do IV, onde a mesma deverá informar o percentual de desconto que se propõe a conceder sobre o valor global das despesas estimadas pelo Consorcio CIMVALES, onde o percentual de desconto proposto, deverá ser superior ao percentual de desconto identificado como mínimo pelo Consorcio CIMVALES, devendo o percentual de desconto ser lançado na proposta de preços o percentual inteiro, e com decimais informada como (...00%), devendo a proposta ser datada e assinada preferencialmente com assinatura digital, do socio da empresa proponente licitante, n devendo ainda ser transcrito no dorso da proposta todas condições definidas no anexo IV – Proposta de preços(Modelo), devendo ainda ser elaborada pela proponente licitante, todas as planilhas, memorias de cálculos e demais planilhas disponibilizadas pelo Consorcio CIMVALES, conforme constou das planilhas distribuídas na planilha em excel, devendo as respectivas planilhas serem datadas e conter assinatura digital do signatário na qualidade de socio da empresa, devendo a proposta e planilhas serem digitalizadas e inseridas no sistema www.bll.org.br sob pena de desclassificação da proposta, se constatada a ausência de qualquer planilha.

8.3 A Proposta de Preços, deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado, em linguagem nacional (portuguesa), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar no seu corpo da proposta, a menção de que a mesma tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua emissão, em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a Ata de Registro de Preços com o Consorcio CIMVALES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, bem como deverá constar ainda da proposta de preços, que se compromete em assinar contrato administrativo de expectativa de contratação com os Municípios Consorciados.

8.4 Deverá, constar ainda, no dorso da proposta de preço a expressão de que concorda com o teor do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referência, do anexo I-A especificações técnicas complementares, bem como concorda com o inteiro teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços e do inteiro teor do anexo III- minuta do contrato administrativo de expectativa de contratação..

8.5 A proponente licitante deverá realizar o cadastramento junto ao site www.bll.org.br pautando na obtenção da senha para acessar os procedimentos do supracitado site, devendo inserir a proposta de preços juntamente com as planilhas e toda a documentação habilitação perquirida no título IX desse edital, até a data e horário definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares.

TITULO IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO

9.1 Este instrumento convocatório/edital, faz lei interna entre as partes, onde nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proponente licitante que manifestar interesse em participar desta “**Pregão Eletrônico nº 001/2026**”, a mesma,

deverá disponibilizar dos documentos abaixo pautando na inserção no site www.bll.org.br no ato do envio da proposta de preços e as respectivas planilhas, até a data e horário definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares, onde será objeto de avaliação documental pelo Agente de Contratação, objeto de acesso ao sistema do site supracitado, somente do licitante declarada vencedora na fase de propositura de lances, conforme dispõe o art. 63, inciso II da supracitada lei federal e visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde a avaliação da documentação de habilitação da proponente licitante vencedora na fase de julgamento da proposta, será realizada pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme disposto nos procedimentos de avaliação documental detalhado no título XIII – Avaliação da Documentação de Habilitação. Documentação esta que deverá ser elaborada e inserida no sistema www.bll.org.br conforme elencado a seguir:

9.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- 9.1.1 Apresentação do contrato social em nome da licitante interessada em participar da licitação, devidamente registrado na junta comercial, onde não será permitida a participação cooperativa.
- 9.1.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus socios.
- 9.1.3 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.1.4 Os documentos apresentados na forma acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.7 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.8 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

9.3.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.3.2 Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

9.3.3 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.3.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC): **Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.**

9.3.4.1 Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

9.3.4.2 Quando tratar-se de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

9.3.4.3 Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

9.3.4.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

➤ **a) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

➤ **b) Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

➤ **c) Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

9.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que a licitante já prestou, de forma satisfatória, serviços e/ou fornecimentos compatíveis em com o objeto do presente certame, evidenciando sua aptidão para a execução contratual.

9.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:

9.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante., conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.4 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo anexo ao Edital.

9.5.5 Comprovação da idoneidade dos licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.5.1 Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário c/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

9.5.5.2 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

9.5.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

9.6. PROVA DE CONCEITO

9.6.1 Importante destacar que a exigência da Prova de Conceito (P.O.C.) encontra respaldo legal no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração Pública, desde que prevista no edital, a realizar testes práticos e técnicos, tais como homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com o objetivo de comprovar a aderência da proposta às especificações estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

9.6.2 A Prova de Conceito constitui instrumento legítimo e indispensável para assegurar que o sistema proposto atenda de forma plena às exigências técnicas, operacionais e funcionais do objeto licitado, permitindo à Administração verificar, de maneira concreta, a eficiência, usabilidade, desempenho e conformidade da solução ofertada antes da contratação definitiva.

9.6.3 Tal prática possui total respaldo dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que reiteradamente reconhecem a legalidade e a importância da realização de provas de conceito como mecanismo de mitigação de riscos contratuais, prevenção de prejuízos ao erário e garantia da vantajosidade da contratação pública.

“DENÚNCIA. IRREGULARIDADES. EDITAL DE LICITAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. BAIXA COMPLEXIDADE. ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS. PROVA DE CONCEITO. IMPROCEDÊNCIA. TÉCNICO

2. Não há que se falar em subjetividade quando o termo de referência inclui o detalhamento das funcionalidades do software a ser avaliado na prova de conceito, com a inclusão de tabela discriminando os itens a serem testados para cada um dos requisitos, traçando, assim, critérios suficientes para avaliar as funcionalidades mínimas que o sistema deve possuir.

[DENÚNCIA n. 1127111. Rel. CONS. SUBST. TELMO PASSARELI. Sessão da Primeira Câmara em 19/9/2023. Disponibilizada no DOC. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]”

9.6.4 Tal entendimento encontra sólido respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que reconhece a existência de margem legítima de discricionariedade da Administração Pública para a tomada de decisões no âmbito das contratações públicas. Nesse contexto, desde que respeitados os limites legais e os princípios que regem a atuação administrativa, é assegurado ao gestor público definir aspectos operacionais e funcionais da prestação dos serviços contratados, inclusive o regime de atendimento, sempre com vistas ao interesse público, ao bem-estar da coletividade e à eficiência na execução das políticas públicas, conforme assentado no precedente abaixo transcrito.

*“DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI N. 8.666/1993. INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS AOS FINAIS DE SEMANA. IRREGULARIDADE NA FORMULAÇÃO DA **PROVA DE CONCEITO**. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.*

2. A Administração Pública possui margem de liberdade para tomar decisões dentro dos limites estabelecidos por lei. No exercício da discricionariedade o gestor público possui a autonomia para decidir sobre aspectos como o regime de atendimento de determinada prestação de serviço, sempre visando o bem-estar da coletividade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.
[DENÚNCIA n. 1170846. Rel. CONS. AGOSTINHO PATRUS. Sessão da Primeira Câmara em 17/12/2024. Disponibilizada no DOC. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]”

9.6.5 Após a análise e aprovação da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou o “menor preço (taxa administrativa resultante)” será convocada para a Prova de Conceito, consistente na demonstração prática de todos os módulos, funcionalidades e da qualidade sistêmica, conforme especificado neste Termo de Referência.

9.6.6 A Prova de Conceito será realizada presencialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação pela CONTRATANTE, com o objetivo de comprovar o atendimento do serviço ofertado ao objeto licitado.

9.6.7 As datas de realização da Prova de Conceito e a continuidade do certame serão divulgadas em Sessão Pública. A avaliação será conduzida por uma banca examinadora composta por representantes designados pelo consórcio.

9.6.8 As funcionalidades do objeto serão submetidas à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. A Prova de Conceito permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto, bem como sua compatibilidade com os requisitos da solução presentes no produto testado em relação àqueles especificados neste Termo de Referência. A finalidade é validar as características e funcionalidades da solução.

9.6.9 A licitante deverá atender, no mínimo, aos itens especificados como obrigatórios, conforme definido neste Termo de Referência, os quais correspondem às parcelas de maior relevância técnica e funcional do objeto, sendo indispensáveis para a adequada execução dos serviços, a garantia da operacionalidade do sistema e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

9.6.10 Não serão admitidas demonstrações parciais, por amostragem ou de forma incompleta dos itens especificados como obrigatórios. A Prova de Conceito deverá contemplar, de forma integral e sequencial, todos os módulos e funcionalidades descritos neste Edital, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Termo de Referência.

9.6.11 O licitante será considerado eliminado na Prova de Conceito caso não comprove os itens descritos como obrigatórios, conforme especificado neste Termo de Referência. Para fins de avaliação, consideram-se itens obrigatórios aqueles que representam funcionalidades essenciais e indispensáveis à plena execução e operacionalização do objeto contratado, diretamente relacionadas à gestão de compras, auditoria, controle de

estoque, inventário de insumos e integração dos módulos da solução SaaS, cuja ausência comprometeria a eficiência, a continuidade, a rastreabilidade e a efetividade do sistema na Administração Pública consorciada.

9.6.12 Será considerado eliminado o licitante que não comparecer para a execução da Prova de Conceito na data e hora designadas pela Administração.

9.6.13 A demonstração deverá ocorrer com uma base de dados de teste, devidamente alimentada e apta para simular todas as funcionalidades listadas neste Edital.

9.6.14 Durante a Prova de Conceito, todos os módulos serão submetidos à verificação técnica pelo corpo profissional do Consórcio, de modo a demonstrar o atendimento às descrições, aferindo a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances.

9.6.15 A comissão do consórcio reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos apresentados pela licitante. Caso as informações obtidas pela Equipe de Pregão não estejam em consonância com os documentos fornecidos, a licitante estará sujeita à inabilitação e às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.16 Aprovada a licitante na conclusão do julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e aos demais trâmites legais do certame.

9.6.17 Poderão participar da Prova de Conceito até três representantes devidamente credenciados da licitante em avaliação, um representante credenciado de cada uma das demais licitantes e membros da equipe de Licitação.

9.6.18 As equipes da CONTRATANTE durante a fase de licitação terão as seguintes atribuições: realizar questionamentos sobre a demonstração apresentada e diligências necessárias; declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica; emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente fundamentado, no prazo de até três dias úteis, para a equipe de Licitação.

9.6.19 Durante a realização da Prova de Conceito, somente os representantes da Licitante e o Pregoeiro poderão se manifestar, formulando questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e anexos, bem como sobre o cumprimento das exigências licitatórias.

9.6.20 Com base nos requisitos definidos no Termo de Referência e anexos, a licitante em avaliação deverá, sob pena de desclassificação, demonstrar integralmente e obter aprovação de todos os requisitos dos itens descritos, estar ciente de que, constatada a reprovação de qualquer item, a comissão procederá à desclassificação imediata sem necessidade de avaliar o restante das funcionalidades, e apresentar a demonstração do sistema na data e hora definidas pelo Pregoeiro.

9.6.21 A apresentação do sistema ocorrerá em equipamentos disponibilizados pelo Consórcio, devidamente equipados com navegador atualizado, acesso à internet e leitor de arquivos em formato PDF, exceto para a demonstração do aplicativo, que poderá ser realizada no celular do licitante. Nesse caso, o aplicativo deverá ser baixado diretamente da App Store e Google Play.

9.6.22 A Licitante responsável pela apresentação deverá fornecer previamente o endereço eletrônico (URL) do site onde o sistema estará em operação a comissão avaliadora. Toda a demonstração e apresentação deverão ser conduzidas exclusivamente nesse ambiente online, evidenciando que todas as funcionalidades estão devidamente integradas, compartilhando um único banco de dados e garantindo a integralidade entre os módulos do sistema.

9.6.23 Todas as demonstrações dos módulos e suas respectivas funcionalidades deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, garantindo integração plena de todos os módulos e funcionalidades, utilização de um único banco de dados, uso de uma única linguagem de programação e adoção de layout padronizado em todas as funcionalidades e módulos.

9.6.24 Cada tópico a ser apresentado será testado individualmente no sistema, exclusivamente por meio de protocolo HTTPS, sendo vedada a utilização de acesso remoto ou emuladores.

9.6.25 É proibida a instalação de qualquer ferramenta no navegador ou computador que possibilite a criação de ambiente virtualizado de acesso a outro computador ou servidor.

9.6.26 É proibida a instalação de aplicativos, sistemas ou similares nos computadores disponibilizados pela Consórcio, todas as funcionalidades deverão ser executadas e testadas diretamente no navegador.

9.6.27 Cada item previsto neste Termo de Referência será lido em voz alta pela comissão, servindo como roteiro oficial para a apresentação.

9.6.28 Após a leitura do item, a licitante realizará a demonstração da funcionalidade correspondente.

9.6.29 A avaliação de cada item será registrada em relatório específico elaborado pela comissão, consignando o entendimento acerca do atendimento ou não do item demonstrado.

9.6.30 Não serão admitidas interrupções para correção ou alteração do produto durante a Prova de Conceito, exceto ações técnicas estritamente necessárias para estabilizar o ambiente da apresentação.

9.6.31 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica, respeitando rigorosamente os horários estipulados pela comissão para início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade, podendo ser o dia útil imediatamente subsequente.

9.6.32 Todas as despesas decorrentes da apresentação técnica, bem como aquelas incorridas nas fases de proposta e habilitação, correrão exclusivamente por conta da licitante, não sendo cabível qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

9.6.33 Caso a Prova de Conceito da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

TÍTULO X – INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Considerando que trata-se de “**Pregão**”, na forma “**Eletrônico**”, a proponente licitante, interessada em participar do certame e, desde que possua senha e a chave de acesso ao sistema da “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, a ser acessado no site www.bll.org.br, até a data e horário, definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares, deste edital e, que define o (prazo limite para apresentação/envio da proposta e da documentação habilitação), para o sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta de preços e a respectiva documentação de habilitação devidamente digitalizada para o sistema, em observância ao exigido no sistema, site www.bll.org.br, onde:

10.2 Apresentação/envio d proposta de preços

10.2.1 O licitante, deverá digitalizar a sua proposta de preços, formulada em observância ao modelo do anexo

IV – Proposta de Preços, objeto da “Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e a encaminhará exclusivamente por meio do sistema da “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, a ser acessado no site www.bll.org.br, inserindo ainda as informações complementares solicitadas no sistema em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.3 – Apresentação/envio da documentação de habilitação

10.3.1 Uma vez inserida a proposta de preços no sistema acessado no site www.bll.org.br o licitante, de posse de toda a sua documentação exigida no título IX – Documentação de Habilitação, devidamente digitalizada, deverá acessar o site supracitado e, inserir toda a sua documentação de habilitação, conforme constou do exigido no título IX – Documentação de habilitação e inserir ainda as informações perquiridas no site supracitado.

10.4. O licitante, será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas por seu colaborador, em seu nome no sistema eletrônico, por meio de acesso ao site www.bll.org.br assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 Incumbirá à proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do desfecho da presente “**Pregão**”, na forma “**Eletrônico**”, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS REGULARIDADE DAS PROPOSTAS E DAS PLANILHAS

11.1 – Abertura da sessão pública

11.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio (chat), do endereço eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados no quadro do subitem 1.4 – título I – Disposições Preliminares, deste instrumento convocatório/edital, onde:

11.1.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação Oficial do Município e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via chat, em campo próprio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

11.2 Classificação das propostas

11.2.1 O sistema eletrônico objeto do site www.bll.org.br ordenará as propostas de preços, em conformidade com o percentual de desconto ofertada pelos licitantes registradas nas respectivas propostas de preços apresentadas pelos proponentes licitantes

11.3 – Verificação da regularidade das propostas

11.3.1 Será de competência exclusiva do Agente de Contratação a verificação da as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis e, que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no que couber ao detalhado no anexo I – termo de referência se instrumento convocatório/edital, contenham vícios insanáveis em conformidade com o exigido, onde o Agente de Contratação circunstará no chat os motivos que ensejaram na desclassificação da proposta para conhecimento de todos..

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido nesse instrumento convocatório/edital.

11.4 – Apresentação das planilhas e memorias de cálculos e arquivos conexos contendo valores

11.4.1 Será de competência ainda do Agente de Contratação, na verificação se foi elaborada todas as planilhas conforme constou da disponibilização das mesmas conforme constou da identificação na planilha em excel, onde o Agente de Contratação não entrará no mérito sobre a regularidade das planilhas e memorias e cronogramas contendo valores, porem uma vez constada a ausência de qualquer planilha junto com a proposta de preços inserida no sistema www.bll.org.br, a proposta de preços será desqualificada pelo Pregoeiro, dado ao descumprimento da obrigação por parte da proponente licitante.

TITULO XII - OFERTAS DE LANCES E EVENTUAL DESCONEXÃO – PROCEDIMENTOS

12.1 – Ofertas de Lances

12.1.1 O início da etapa competitiva objeto de ofertas de lances de “**menor preço (taxa administrativa resultante)**”, onde o modo de disputa dar-se-á na forma “**aberta**”, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022 e, conforme ainda ao detalhado neste edital e, será mediante comando do Agente de Contratação, onde em seguida os proponente licitantes, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio do site www.bll.org.br, em percentual de desconto aplicado sobre o valor global estimado das despesas, onde pautando pela ampliação da competitividade, será permitida a participação no embate de ofertas de lances de todos os licitantes que tiverem suas propostas validadas pelo Agente de Contratação, que constar do registro na ata do sistema eletrônico.

12.1.2 Incumbirá à proponente licitante, através do seu colaborador, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta “**Pregão Eletrônico nº 001/2026**”, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, objeto de ofertas de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance em percentual de desconto, onde o sistema não identificará o nome do ofertante dos lances.

12.1.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor de percentual crescentes conforme detalhado a seguir:

12.1.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema www.bll.org.br ;

12.1.4.2 a etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de

duração da sessão pública, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.4.3 a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.4.4 não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.1.4.5 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.4.6 o sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.1.5 O licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

12.1.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor do percentual de desconto consignado em sua proposta, devidamente inserida no sistema www.bll.org.br e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.1.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação pautando no interesse público, encaminhará pelo sistema eletrônico, através do site www.bll.org.br para conhecimento de todos, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado menor preço (taxa administrativa resultante) aplicado sobre o valor global das despesas estimadas pelo Consorcio CIMVALES**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.1.8 Após a negociação de preços dos conforme detalhado no subitem anterior, iniciará a fase de avaliação da proposta realinhada, onde, o Agente de Contratação solicitará via sistema através do site www.bll.org.br, mediante mensagem de chat, ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a nova proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar as planilhas alinhadas ao percentual e ao valor da proposta de preços realinhada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, vedada a inclusão de novos documentos.

12.1.9 A proposta reformulada deverá ser elaborada em observância ao detalhado no anexo IV – proposta de preços, preferencialmente elaborada em papel timbrado, e, deverá conter:

12.1.9.1 nome da proponente e do seu representante legal, com a devida qualificação, conforme constou do modelo do anexo IV – proposta de preços-modelo, sob pena de desclassificação da proposta reformulada.

12.1.9.2 deverá conter na proposta reformulada todas as informações constantes do anexo IV – proposta de preços-modelo, sob pena de desclassificação da proposta, reformulada.

12.1.9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta original nem tão pouco a proposta reformulada pós lances e inseridas no sistema www.bll.org.br

12.2.6 Não havendo concordância por parte da licitante na negociação proposta pelo Agente de Contratação e, se a proposta ou lance vencedor for desclassificado pelo Agente de Contratação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7 O não envio da proposta ajustada por meio dos procedimentos eletrônico com todos os seus requisitos exigidos, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de incorrer em sanções administrativas dispostas no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

12.3 – Desconexão do sistema

12.3.1 No caso de desconexão do sistema www.bll.org.br, no decorrer da etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances, donde:

12.3.1.1 Na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a **dez minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorrido **vinte e quatro horas** da comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no site da “**Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil**”, <http://www.bll.org.br> quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.

TITULO XIII - PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA - AVALIAÇÃO

13.1 Findo a fase de ofertas de lances pelo sistema e uma vez identificado o nome da licitante que apresentar a melhor oferta de lances, o Agente de Contratação encaminhará via mensagem de chat solicitação ao licitante identificado pelo sistema www.bll.org.br para que o mesmo envie sua “**proposta de preços realinhada**”, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 Não será aceita “**proposta de preços realinhada**”, que não estejam de acordo com as condições previstas neste instrumento convocatório/edital e seus anexos, sendo que o Agente de Contratação pautando na observância ao princípio da vinculação ao edital e ao princípio da igualdade(isonomia), desclassificará a proposta de plano.

13.3 Não será aceita “**propostas de preços realinhada**”, que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo o que Agente de Contratação uma vez constatado a ofertas de vantagens, pautando na observância ao princípio da vinculação ao edditaal e ao princípio da igualdade (isonomia), desclassificará a proposta de plano.

13.4 Uma vez apresentada a “**proposta de preços realinhada**” e, estando a mesma em conformidade com a exigência deste edital e o anexo I – termo de referência, bem como estando a mesma em conformidade com os requisitos mínimos disposto no anexo IV – proposta de preços original, o Agente de Contratação a luz da lei avaliará a proposta e, estando de acordo validará a proposta, circunstanciará na ata o nome da licitante que apresentou o “**menor preço (menor taxa administrativa resultante)**”, a ser aplicado sobre o valor global da proposta de preços elaborada pelo Consorcio CIMVALES, e, inserirá no chat mensagem o nome da licitante no chat do site www.bll.org.br,

que será avaliada a documentação de habilitação da licitante que declarada vencedora na fase de lances inerente ao julgamento da proposta, exibindo no sistema toda a documentação para apreciação e acompanhamento por parte dos demais licitantes.

13.5. Na proposta readequada e nos documentos de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá discriminar obrigatoriamente a composição da taxa administrativa resultante, indicando de forma clara, expressa e separada:

13.5.1 - **I TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA** – TAP, referente à remuneração pela contratação da empresa intermediária especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em ambiente web, no modelo SaaS (Software as a Service), aplicada sobre as operações de aquisição de materiais de construção e insumos em geral;

13.5.2 - **II TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA** – TAS, correspondente à taxa máxima a ser eventualmente aplicada sobre a rede credenciada, a qualquer título, denominação ou natureza, incidente sobre os valores nota fiscal dos pelos estabelecimentos conveniados.

13.6. A soma da TAP com a TAS deverá, necessariamente, corresponder à TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE informada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta por inconsistência, inexecuibilidade ou afronta às regras do instrumento convocatório.

TÍTULO XIV - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA - AVALIAÇÃO

14.1 Uma vez encerrada a etapa competitiva, em observância ao disposto nos artigos. (62 a 70) e, conforme constou da documentação exigida no Título IX – Documentação Habilitação, deste edital, o Agente de Contratação certificará a todos através de mensagem de chat que será avaliada a documentação da licitante vencedora na fase de propositura de lances, conforme constou do detalhado no Título XII – Ofertas de Lances c/c o Título XIII – Empate Ficto, em conformidade ainda com o que dispõe o art. 63, inciso II da supracitada Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde a documentação lá exigida e que será objeto de avaliação, visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação digitalizada e enviada pelo licitante para o sistema eletrônico, www.bll.org.br onde a ausência e ou irregularidade de qualquer identificada em qualquer documento, onde pautando pelo princípio da isonomia, o licitante será desqualificado pelo Agente de Contratação, inabilitando o mesmo no direito de prosseguir no certame, circunstanciando tudo em ata aberta no sistema supracitado, ato contínuo o Agente de Contratação, realizará consulta no cadastro da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE/MG e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3 Os documentos na forma apresentada no sistema, “**não**” serão substituídos pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, o Consórcio CIMVALES “**não**” aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

14.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

14.4.1 se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.4.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 Após a inserção documentos para habilitação no sistema através do site www.bll.org.br, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme dispõe a (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES/ME nº3/2022, art. 39, §4º):

14.6 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.6.1 na análise dos documentos de habilitação, inseridos no sistema www.bll.org.br, juntamente com a proposta de preços, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.6.2 não será permitida a inserção de documento em face de diligência, dado que no entendimento das Cortes Judiciais veda-se esta prática, devendo o Agente de Contratação circunstanciar na ata de registro de ocorrência gerada pelo sistema www.bll.org.br.

14.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, objeto de apresentação da documentação exigida no Título IX – Documentação habilitação, o Agente de Contratação o declarará inabilitado e a luz da Lei 14.133, de 2021, examinará a proposta e a documentação apresentado pelo proponente licitante detentor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação a proponente licitante que tenha apresentado proposta e documentação em conformidade com o exigido neste edital, registrando tudo na ata de registro de ocorrência gerada pelo sistema www.bll.org.br.

TÍTULO XV - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA E DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Uma vez concluído os trabalhos do desfecho de avaliação da proposta e da documentação de habilitação e, estando tudo de acordo com o exigido neste edital, o Agente de Contratação inserirá mensagem no chat no sistema

www.bll.org.br para conhecimento de todos, identificando o nome da licitante vencedora do certame e certificar a todos que aquele é o momento findo para registrar a intenção de interposição de recurso por qualquer licitante.

15.2 A proponente licitante que discordar da decisão do Agente de Contratação inserirá no prazo de até 20 (vinte) minutos contados da hora em que o Agente de Contratação declarar a licitante vencedora, da intenção de interposição de recurso, consignando de forma sucinta os motivos o qual terá o prazo de até 3 (três) dias) uteis, contados a partir do primeiro útil subsequente à data de registro de ocorrência e que declarou o licitante vencedor, em observância no que couber o disposto o art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme detalhado no Título XVI – Recursos Administrativos.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

16.1. Desde que registrado em ata do sistema www.bll.org.br, objeto de inserção de mensagem no chat, da motivação da intenção de interpor recurso (detalhar de forma resumida os motivos), a mesma se obriga a apresentar os memoriais no prazo para a apresentação dos memoriais, prazo este que contar-se-á a partir do primeiro dia útil contados da data da ata de registro de ocorrência gerado pelo sistema e, finalizará às (23h:59m) do 3º (terceiro) dia útil, devendo o recurso ser elaborado na forma da lei e deverá ser elaborado em observância no que couber o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim descreve:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

16.2 – No ato da declaração do licitante vencedor do certame pelo Agente de Contratação e, havendo quem se manifeste o interesse de interpor recurso administrativo, caberá ao Agente de Contratação verificar os motivos podendo inserir mensagem de chat discordando dos motivos, porem não entrará no mérito da avaliação, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4 - Uma vez registrado em ata do site www.bll.org.br de forma sucinta da motivação da interposição de recurso, ao licitante interessado será concedido o prazo de 3 (três) dias uteis, contados do primeiro dia útil, após a data da ata de registro de ocorrência, para apresentar os memoriais, conforme disposto no no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.5 – O instrumento recursal deverá conter assinatura digital, do signatário na qualidade de socio da empresa, acompanhado de copia do contrato social, copia do documento de identidade, onde na ocorrência do instrumento recursal for assinado digitalmente por representante, será necessária a inserção do instrumento procuração registrado em cartório, onde a licitante, onde no descumprimento da obrigação ora descrita, será objeto de recebimento do instrumento recursal e do não conhecimento do mesmo.

16.6 - Aos demais licitantes, e, independentemente de intimação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil, após o término do prazo concedido ao Recorrente, para apresentação de contrarrazões, onde este prazo será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, conforme dispõe o § 4º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7 Será assegurado a qualquer licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o § 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde na ocorrência de interessar cópia do processo físico, o mesmo deverá protocolar pedido formal.

16.8 O instrumento de contrarrazão deverá conter assinatura digital de quem de direito de representação e deverá ser apresentado na mesma forma do descrito no subitem 16.5 e deverá ser inserido no site www.bll.org.br

16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do prazo findo concedido para a contrarrazão, conforme consta do subitem 16.6 e de acordo com o art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde acolhido o recurso, implicará invalidação somente do insuscetível de aproveitamento, conforme dispõe o § 3º do supracitado artigo.

16.11 Decididos os recursos, o Agente de Contratação, remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Consórcio CIMVALES, para o devido parecer técnico jurídico, inerente a decisão e, após o feito os autos serão encaminhados à Presidência do Consórcio CIMVALES para fins exarar o despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

TITULO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 Uma vez interposto recurso e uma vez exaurido o recurso, sob comando do Agente de Contratação através mensagem inserida no chat do site www.bll.org.br, a Sessão Pública será reaberta, onde:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

17.1.3 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.5 A convocação se dará por meio de mensagem de “chat”, inserida no sistema www.bll.org.br de acordo

com a fase do procedimento licitatório.

TÍTULO XVIII - ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO, APRECIÇÃO JURÍDICA E DESPACHOS DECORRENTES (ADJUDICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO E OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO)

18.1 Encerramento da licitação

18.1.1 O encerramento do desfecho do julgamento da licitação, dar-se-á sob comando do Agente de Contratação, através mensagem inserida no Chat do site www.bll.org.br conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ato contínuo o Agente de Contratação encaminhará o processo para apreciação jurídica em licitações e contratos, do Consorcio CIMVALES.

18.2 Apreciação jurídica

18.2.1 pautando em dar segurança à Presidência do Consorcio CIMVALES, torna-se necessário a elaboração do parecer técnico jurídico final, independentemente de não constar de exigência na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trás no seu bojo somente a exigência da elaboração de parecer técnico jurídico pautado na avaliação do edital e seus anexos, na fase interna.

18.2.2 na ocorrência de interposição de recurso administrativo, conforme detalhado no Título XVI – Recursos Administrativo e, uma vez decidido o feito pelo o Agente de Contratação e, de posse do processo físico e virtual, a assessoria jurídica em licitações e contratos avaliará a decisão do Agente de Contratação, a luz da lei e, emitirá o seu parecer técnico final e, enviará o processo para a Presidência do Consorcio para exarar o despacho que julgar conveniente.

18.2.3 na ocorrência de não haver interposição de recurso administrativo a assessoria jurídica avaliará o desfecho da licitação em observância ao relato das mensagens de chat, notadamente na ata de registro de ocorrência e emitira o seu parecer técnico jurídico final e após o feito encaminhará o processo à Presidência do Consorcio CIMVALES, para o despacho que julgar conveniente.

18.3 Adjudicação da Licitação

18.3.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consorcio CIMVALES, achando conveniente em observância ao interesse público, exará o despacho de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

18.4 Homologação da Licitação

18.4.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consorcio CIMVALES, achando conveniente em observância ao interesse público, exará o despacho de homologação da licitação, convalidando a decisão do Agente de Contratação no desfecho da licitação.

18.5 Revogação e Anulação da Licitação

18.5.1 Em observância ao interesse público e, em observância ao disposto no **caput**, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nos termos dos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consorcio CIMVALES, achando conveniente poderá exarar despacho anulando e ou revogação a presente licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da supracitada Lei Federal.

TITULO XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a IN SEGES/ME nº 73, de 2022 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, a licitante vencedora do certame que for convocada formalmente pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, via e-mail, dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, fizer declaração falsa, ensejará em multa pecuniária no valor correspondente a 5,00%, a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta, conforme dispõe os ditames do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa..

19.2 Uma vez assinado o instrumento contratual e na ocorrência da Adjudicatária e ou Contratada descumprir com suas obrigações e que venha expor ao ente público em prejuízo, será aplicado a esta as sanções administrativas conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global das despesas estimadas registradas no instrumento contratual garantido o contraditório e a ampla defesa, apresentada nos termos da Lei supracitada.

TITULO XX – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DEFINIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

20.1 O **Sistema de Registro de Preços**, tem a sua definição, o disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos artigos (82 a 86 da supracitada Lei Federal, onde o Consorcio CIMVALES, fará uso no que couber da regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamentou os procedimentos de sistema de registro preços no âmbito da União, conforme constou do informado no Preâmbulo deste Edital.

TITULO XXI. MINUTAS DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DE EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO)

21.1 Da minuta da ata de registro de preços

21.1.1 A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes conforme definição dada pelo inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.2 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, onde o sistema de registro de preços encontra-se regulados nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a regulamentação do sistema encontra-se disposta no Decreto Federal nº 11.462 de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito da União.

21.1.3 Conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. o prazo de vigência da ata de registro de preços será o período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual prazo, onde deverá figurar na ata prorrogada somente o saldo remanescente da ata de registro de preços original, pautando em atender eventual município que faz parte do Consorcio CIMVALES, na qualidade de “**órgão participante**” e, que não tenha celebrado contrato administrativo durante a vigência da ata de registro de preços original.

21.1.4 a ata de registro de preços original poderá ser utilizada, por qualquer órgão público “**não participante**” e, que integre a Administração Pública federal,, estadual, e ou municipal, mediante prévia consulta à Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, na qualidade de “**Órgão Gerenciador**”, dada a previsibilidade do art. 86 § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”.

21.2 Da minuta Do Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação

21.2.1 a minuta do contrato administrativo de expectativa de contratação, objeto do anexo IX, faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital e, a sua regulamentação encontra-se dispostas no Título III – Contratos Administrativos da Lei Federal 14.133, de 2021. onde é importante destacar que o traço característico do regime de direito publico aplicado aos contratos administrativo, o qual leva em consideração o fato de ser o Estado o guardião do interesse da sociedade, devendo assegurar, assim a finalidade publica da contratação, tem relação com a previsão legal de denominadas prerrogativas do Ente Contratante em relação ao particular contratado em decorrência da posição da supremacia do interesse público, denominadas clausulas exorbitantes, conforme dispõe o art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2.2 considerando que os Municípios Consorciados do Consorcio CIMVALES, figuram como “**Órgãos Participantes**” é direito destes em celebrar o contrato de expectativa de contratação junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, obrigação esta que não se estende aos “**Órgãos Não Participantes**”, ficando ao alvedrio da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, decidir se aceita ou não da adesão à ata de registro de preços.

21.2.3 Em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade da prestação, o referido contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observada a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 106 da referida Lei, desde que devidamente justificada a vantajosidade da prorrogação e haja previsão no instrumento convocatório.

21.2.4 Uma vez tratar-se de presunção de continuidade de aquisição, em observância ao interesse público e, uma vez comprovada a vantajosidade, o Ente Público, a Administração poderá prorrogar a vigência do contrato administrativo nos termos do disposto nos art. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TITULO XXII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. As obrigações das partes (Administração e Licitantes), encontram-se descritas no anexo I – Termo de Referência, no anexo I-A – Especificações Técnicas Complementares, bem como as obrigações encontram-se avançadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

TITULO XXIII – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A adesão à futura ata de registro de preços, celebrada pelo Consorcio CIMVALES, na qualidade de “**órgão gerenciador**”, pretendida por órgãos federais, estaduais e ou municipais, na qualidade de “**órgãos não participante**”, encontra-se regulada no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, no âmbito da União, decreto federal este, que se deu em observância ao disposto nos art. (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.2 O Ente Público na qualidade de “**órgão não participante**”, interessado na adesão à ata de de registro de preços celebrada pelo Consorcio CIMVALES, deverá encaminhar ofício em atenção do Secretário Executivo (Sr. Donizete Nogueira de Barros) via e-mail executivocimvales@gmail.com.br solicitando adesão à ata de registro de preços, detalhando o valor global das despesas pretendida, onde o Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, uma vez constatada possibilidade de atender o pedido, encaminhará o instrumento à Adjudicatária, detentora da ata de registro de preços, indagando da mesma que informe formal da concordância ou não em celebrar contrato administrativo de expectativa de contratação com o Ente Público interessado na adesão.

23.3 De posse do instrumento de concordância (aceite), por parte da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, encaminhará os instrumento ao Ente Público que solicitou a adesão em tempo celere, que por sua vez celebrará o respectivo contrato administrativo de expectativa de contratação com a Adjudicaria, espelhando no que couber na minuta do contrato objeto do anexo III, constante deste edital.

TITULO XXIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Uma vez tratar-se de licitação compartilhada pautando no registro de preços e, conforme dispõe o caput do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março, a dotação orçamentaria só será informada na ocorrência da formalização de contrato administrativo ou formalização de outro instrumento hábil.

24.2 Considerando que será objeto de celebração de contratos administrativos de expectativa de contatação, pelos respectivos os Entes Públicos na qualidade de órgão participante, será inserido em cada contrato administrativo a respectiva dotação orçamentária em observância ao disposto nos art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.3 Uma vez constatada a disponibilidade financeira, compete ao órgão publico, através do departamento de engenharia, emitir planilha detalhando os serviços a serem contratados, bem como elaborar planilha de cronograma físico financeiro e, elaborar o memorial descritivo, detalhando a necessidade da contratação, encaminhando tudo para

a Autoridade Competente do Órgão pautando na emissão da Ordem de Serviços, que será o documento que configurará a efetiva contratação dos serviços, a qual deverá conter assinatura das partes (Administração e Contratada).

TITULO XXV - PAGAMENTOS

25.1 Em observância ao detalhado no subitem 24.3 do Título XXIV, o pagamento das despesas detalhadas na respectiva medição dos serviços, será efetuado pelas respectivas Tesourarias dos Entes Públicos, através TED em nome da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da fatura/nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição dos serviços, e da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Ente Público.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XXVI - REAJUSTE DE PREÇOS

26.1 No caso vertente onde a contratação dar-se-a em face de percentual de desconto, não se aplica as prerrogativas de reajustamento de valores.

XXVII - ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NOS RESPECTIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

27.1. Conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos e de valores.

TITULO XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

28.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. As normas que disciplinam este procedimento administrativo licitatório, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação mais vantajosa, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, onde o Agente de Contratação diante de análise criteriosa, envolvendo diligência, poderá sanar pequenas falhas de documentos apresentados, cometidas pelo proponente licitante, desde que não afeta o valor da proposta e não seja objeto de inclusão de novo documento e, desde que observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.6 sob pena de desclassificação da proponente licitação, a mesma deverá apresentar a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, declaração esta que deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VII.

TITULO XXIX – CASOS OMISSOS

29.1 Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TITULO XXX - PUBLICAÇÃO

30.1. Considerando que o Consorcio CIMVALES é o responsável pela elaboração e coordenação dos procedimentos objeto da Pregão Eletrônico nº 001/2026, o qual será considerado como “**Órgão Gerenciador**”, será o responsável por inserir no PNCP a cópia da ata de registro de preços e do seu respectivo extrato, bem como publicação nos jornais (DOU, DOE e Jornal de Grande Circulação), bem como no quadro de aviso e no site oficial do Consorcio CIMVALES www.cimvales.mg.gov.br em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2 Nesta de linha de publicação, aos Municípios Consorciados do CIMVALES, quais sejam de: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

Gaúcha), compete realizar a publicação do contrato e do respectivo extrato, no PNCP e demais atos nos órgãos oficiais (DOU, DOE, e em jornal de grande circulação), bem como no quadro de aviso, nos sítios oficiais da municipalidade e nos respectivos quadros de aviso, pautando em levar ao conhecimento público dos atos administrativos decorrentes.

TITULO XXXI - FORO

31.1. Conforme dispõe o § 1º do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob a renúncia de qualquer outra por melhor condição que venha oferecer.

Bonito de Minas/MG, 10 de março de 2026

Anastácio Guedes Saraiva
Presidente do Consórcio CIMVALES e
Prefeito de Manga

Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026**

SINTESE DO OBJETO: Cuida-se do objeto na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “**registro de preços**”, conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamentou o sistema de registro de preços no âmbito da União, decreto este que será implementado pelo “**Consórcio CIMVALES**”, para a futura e eventual “**contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução SaaS (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas**” para atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, na especificação técnica complementar e nos anexos, que será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância ao disposto na Lei Federal de nº 11.107, de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcio Público, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, que estabelece normas para a execução da Lei Federal supracitada e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.795, de 2008, que dispõe sobre o acesso ao Consórcio e estabelece direitos e obrigações, bem como em observância ao disposto no Estatuto, onde no caso vertente que cuida de licitação compartilhada, o “**Consórcio CIMVALES**”, figurará como “**Órgão Gerenciador**”, pautando na celebração da futura “**Ata de Registro de Preços**”, e seus municípios consorciados, quais sejam os Municípios de: (**Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha**), figuram como “**Órgãos Participantes**”, os quais serão responsáveis pela celebração do “**Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação**”, com a pessoa jurídica de direito privado detentora da ata de registro de preços

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do São Francisco – **CIMVALES** não dispõem de estrutura técnica, corpo operacional especializado, nem de ferramentas informatizadas adequadas para o gerenciamento eficiente das atividades relacionadas às **compras, controle de estoque, auditoria e gestão de materiais e insumos empregados em reformas e obras em lojas conveniadas**, verifica-se a necessidade de contratação de empresa intermediária especializada, capaz de fornecer **solução tecnológica integrada, na modalidade SaaS (Software as a Service)**, associada à prestação de **serviços de suporte, gestão e business intelligence (BI)**. A utilização de uma **plataforma unificada de gestão e auditoria** possibilitará aos municípios consorciados maior controle sobre os processos de aquisição, movimentação e utilização de materiais, assegurando transparência, rastreabilidade, economicidade e conformidade com as normas de gestão pública. Ressalta-se que a realização de licitação compartilhada por meio do Consórcio CIMVALES é medida que promove otimização de custos administrativos e operacionais, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas, em atendimento ao princípio da economicidade e da eficiência. Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais adequada e vantajosa para o conjunto dos municípios consorciados, observando-se o regime de **registro de preços**, conforme estabelecem os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União e servirá de parâmetro para a execução deste procedimento no âmbito do Consórcio CIMVALES. A licitação será conduzida em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, à Lei Federal nº 11.107/2005 (que estabelece normas gerais para a constituição de consórcios públicos), ao Decreto Federal nº 6.017/2007 (que regulamenta a referida lei). No presente certame, o **Consórcio CIMVALES** atuará como **Órgão Gerenciador**, responsável pela condução, julgamento e formalização da **Ata de Registro de Preços**, enquanto os Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios de: **“Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha”**, figurarão como **Órgãos Participantes**, cabendo a cada ente a celebração do respectivo **Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação** com a empresa detentora da Ata. A contratação ora proposta atende à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES e visa proporcionar aos entes consorciados **modernização e eficiência na gestão de compras e controle de insumos**, utilizando-se de **tecnologia de ponta, automação de processos, indicadores gerenciais e ferramentas de BI** que permitam o acompanhamento em tempo real da execução contratual, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública regional.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Nesta linha, ressalte-se, ainda, que o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG** já reconhece a **legalidade e a adequação da aquisição de materiais de construção por meio do modelo de credenciamento**, inclusive para bens comuns, desde que devidamente justificada a vantagem e observados os princípios que regem as contratações públicas.

1,2 Nesse contexto, a solução proposta pelo Consórcio representa **evolução significativa desse modelo**, ao prever a utilização de **rede credenciada substancialmente mais ampla**, operada e gerenciada por **empresa intermediária especializada**, por meio de **plataforma tecnológica em ambiente web (SaaS)**. Tal estrutura potencializa os ganhos já reconhecidos pelo TCE/MG, ao ampliar a competitividade entre fornecedores, reduzir custos de transação, conferir maior celeridade aos processos de aquisição, padronizar procedimentos, fortalecer a governança e assegurar total rastreabilidade das operações.

1.3 A modelagem proposta, portanto, não apenas se harmoniza com os entendimentos do órgão de controle, como também **incrementa a eficiência, a economicidade e a transparência das aquisições públicas**, ao permitir gestão centralizada, controle em tempo real, auditoria contínua e maior agilidade na contratação e no fornecimento dos

insumos de construção civil, demonstrando-se plenamente compatível com os princípios do planejamento, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

“(…)

O TCE/MG, em consulta, concluiu que, “ressalvadas as especificidades aplicáveis a cada espécie, ainda que pendente de regulamentação, **é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei nº 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração.”**

[TCE/MG, Consulta. Processo nº 1120202. Rel. Cons. Hamilton Coelho. Julgado em 14/06/2023.]”

1.4 Nesse contexto, a utilização do modelo de quarterização, mediante a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, implementação e administração das aquisições por meio de sistema informatizado (SaaS), mostra-se adequada, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e controle, ao permitir a centralização da gestão, a ampliação da competitividade, a padronização dos procedimentos e a rastreabilidade integral das compras realizadas junto à rede credenciada, sem prejuízo da livre concorrência entre os fornecedores executores.

1.5 Merece especial destaque, ainda, o entendimento firmado no Mandado de Segurança nº 0003568-16.2010.8.26.0053, julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no qual restou reconhecida a regularidade da adoção do modelo de gerenciamento centralizado por empresa única. Na referida decisão, a Corte consignou que tal modelagem não afronta o ordenamento jurídico, revelando-se plenamente compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, ao proporcionar maior racionalização dos procedimentos, padronização da gestão e otimização dos recursos públicos, conforme se extrai da ementa a seguir transcrita:

"MANDADO DE SEGURANÇA [...] Alegação de burla ao princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública [...] Vícios inexistentes, entretanto, havendo de se reconhecer que o modelo de gestão [...] conjuga, a um só tempo, racionalização de custos, com otimização do controle de despesas [...]. Sentença mantida. Recurso improvido."

1.6 Também o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) já se posicionou favoravelmente, adotando esse modelo desde 2016. Os relatórios de auditoria têm apontado ganhos operacionais e administrativos relevantes, com destaque para o controle efetivo dos gastos, redução de fraudes e economicidade.

1.7 Indo ao encontro da opinião do ilustre Ministro, a Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, doutora em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e eleita em 2021, pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon), a Mulher Economista do Ano, a qual em seu discurso por ocasião do evento de recriação do GECEIS, em Brasília, destacou a importância do papel indutor das contratações públicas para inovação e desenvolvimento produtivo do país, *in verbis*:

(...)

O Ministério da Gestão terá um papel estratégico nas decisões, principalmente pela competência em relação às compras públicas. Vamos reforçar a utilização do poder do Estado como indutor de inovação e desenvolvimento produtivo, numa parceria ampla e transversal com os demais ministérios”

1.8 A Administração Pública enfrenta desafios recorrentes na gestão das aquisições de insumos e materiais utilizados em reformas, manutenções prediais e obras em geral, especialmente no que se refere ao controle dos gastos, à rastreabilidade das operações, à padronização dos procedimentos e à tempestividade no atendimento das demandas. Em muitos casos, os processos de compra ainda se mostram fragmentados, com informações dispersas, controles manuais ou pouco integrados, o que dificulta a consolidação de dados, a fiscalização eficiente e a tomada de decisões gerenciais baseadas em informações confiáveis e atualizadas.

1.9 Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de dispor de um modelo de gestão que permita o acompanhamento integral das aquisições realizadas, desde a solicitação até a efetiva entrega e utilização dos materiais, assegurando maior transparência, redução de riscos operacionais, agilidade procedimental e fortalecimento dos mecanismos de controle interno. A inexistência de um sistema integrado tende a ampliar o tempo de processamento das compras, elevar a carga administrativa sobre os servidores e dificultar o monitoramento do consumo real dos insumos, impactando negativamente a eficiência da gestão pública.

1.10 Outro ponto sensível diz respeito à dificuldade de obtenção de informações consolidadas em tempo oportuno. A ausência de ferramentas tecnológicas adequadas limita a capacidade da Administração de analisar padrões de consumo, comparar preços praticados, identificar desvios, planejar aquisições futuras e adotar medidas corretivas de forma tempestiva. Isso compromete o planejamento orçamentário, a previsibilidade das despesas e a adequada alocação dos recursos públicos.

1.11 Também se observa a necessidade de ampliar o universo de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração, garantindo maior competitividade, diversidade de oferta e melhores condições comerciais, sem prejuízo do controle e da padronização. Modelos excessivamente concentrados ou baseados em aquisições pontuais tendem a restringir o mercado fornecedor e a reduzir a eficiência econômica das contratações.

1.12 Além disso, a crescente complexidade das exigências de controle, transparência e conformidade normativa impõe à Administração a adoção de instrumentos que possibilitem auditoria contínua das operações, rastreabilidade completa das aquisições e acesso facilitado às informações por parte dos gestores, fiscais de contrato e órgãos de controle. A inexistência de trilhas digitais confiáveis e de relatórios gerenciais estruturados dificulta a comprovação da regularidade dos atos administrativos e aumenta o risco de falhas, inconsistências ou desperdícios.

1.13 Sob a ótica operacional, há ainda a necessidade de reduzir a sobrecarga administrativa dos setores responsáveis pelas compras, hoje frequentemente envolvidos em múltiplos procedimentos repetitivos, como cotações manuais, conferências documentais extensas, controle físico de estoques e consolidação de informações em planilhas paralelas. Tal cenário consome tempo significativo dos servidores e reduz a eficiência global da máquina administrativa.

1.14 Nesse sentido, torna-se relevante a adoção de soluções que promovam a automação dos processos de compras, o controle sistematizado de estoques e inventários, a geração de relatórios gerenciais e analíticos e a disponibilização de dados em tempo real para apoio à decisão. Ferramentas de Business Intelligence (BI) mostram-se especialmente necessárias para transformar dados operacionais em informações estratégicas, permitindo análises comparativas, identificação de tendências de consumo, avaliação de desempenho e aprimoramento do planejamento das ações administrativas.

1.15 A necessidade de suporte técnico especializado e contínuo também se impõe, uma vez que a Administração nem sempre dispõe de estrutura interna suficiente para manter, atualizar e operar sistemas tecnológicos complexos, sobretudo em ambientes consorciados, nos quais múltiplos entes compartilham processos, informações e responsabilidades.

1.16 Por fim, destaca-se a necessidade de fortalecer a governança das aquisições públicas, assegurando maior controle sobre os materiais adquiridos, redução de desperdícios, melhor negociação de preços, padronização de procedimentos e incremento da transparência perante a sociedade. A adoção de um modelo que integre compras, controle de estoque, auditoria, BI e suporte técnico atende diretamente a essas demandas, contribuindo para uma gestão mais eficiente, moderna e alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e do planejamento.

1.17. Dessa forma, o diagnóstico realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidencia a **necessidade concreta** de evolução dos instrumentos atualmente utilizados pela Administração, de modo a superar limitações operacionais, fortalecer os controles administrativos e garantir maior racionalidade, celeridade e confiabilidade na gestão das aquisições de insumos e materiais utilizados em reformas e obras públicas.

1.18 Em um cenário global em que a busca por eficiência, sustentabilidade e objetividade se intensifica, os setores de tecnologia e ciência têm se expandido de maneira significativa. Nesse contexto, as cidades reconhecem a necessidade de adotar soluções inovadoras que promovam não apenas a economia financeira e a agilidade, mas também a sustentabilidade, com o objetivo de garantir uma melhor qualidade de vida para seus habitantes e visitantes. Com esse propósito, o **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES**, por meio de sua equipe técnica, se empenhou em desenvolver um projeto voltado à contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES.

1.19. Entende-se por gestão integrada de insumos e materiais de construção o conjunto de ações voltadas à padronização, controle, rastreabilidade e aquisição eficiente de materiais utilizados em obras, reformas e

manutenções prediais dos órgãos municipais, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos, melhoria da qualidade dos serviços executados e transparência nas aquisições públicas.

1.20 A contratação visa possibilitar a centralização das compras e do controle de estoque, com o uso de tecnologia em nuvem e de ferramentas de Business Intelligence (BI), que permitirão o planejamento das demandas, o acompanhamento em tempo real das movimentações de materiais, a gestão orçamentária, a auditoria automatizada e a emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho (KPIs) para suporte à tomada de decisão.

1.21. O sistema deverá operar de forma 100% web, garantindo acesso remoto, seguro e responsivo, compatível com diferentes dispositivos e navegadores. Deverá permitir o monitoramento das requisições de materiais, o controle de consumo por obra, unidade ou secretaria, e a integração entre os municípios consorciados, com autenticação por perfis de usuários e logs de auditoria.

1.22 Entende-se por rede credenciada de fornecedores e lojas conveniadas o conjunto de estabelecimentos previamente habilitados e integrados ao sistema, que serão responsáveis pelo fornecimento dos insumos e materiais mediante parâmetros de preços de referência e limites definidos pela Administração. Essa estrutura assegura capilaridade territorial, celeridade no atendimento, padronização de qualidade e distribuição eficiente dos materiais em toda a área de abrangência dos municípios consorciados.

1.23 O conjunto dos serviços e funcionalidades objeto desta contratação proporcionará diversos benefícios diretos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- 1.23.2 Eficiência e agilidade na execução de reformas e manutenções prediais;
- 1.23.2 Redução de custos por meio da padronização e controle dos preços de referência;
- 1.23.3 Transparência e rastreabilidade em todas as etapas do processo de aquisição e consumo de materiais;
- 1.23.5 Planejamento estratégico e orçamentário aprimorado por meio de relatórios e dashboards em BI;
- 1.23.5. Controle de estoque em tempo real, com alertas automáticos e prevenção de perdas e desperdícios;
- 1.23.7. Fortalecimento da economia local, com participação de fornecedores regionais credenciados;
- 1.23.7. Sustentabilidade administrativa, com uso racional de recursos públicos e mitigação de riscos de sobrepreço, retrabalho ou paralisação de obras.

1.24 Dessa forma, a presente licitação visa implantar um modelo de gestão inteligente e informatizado, voltado à modernização administrativa, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à melhoria contínua da infraestrutura urbana, garantindo que os prédios e equipamentos públicos dos municípios consorciados estejam sempre em plenas condições de funcionamento e atendimento à população.

1.25 Nesta linha, este termo de referência tem como objetivo disponibilizar dados informativos pautados na realização de **processo licitatório eletrônico**, na modalidade “**Pregão**”, em sua forma “**Eletrônica**”, **sob critério de julgamento o “menor preço” (menor taxa administrativa resultante)**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com o objetivo principal de **contratar empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service)**, destinada à **gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral** utilizados em reformas e obras realizadas por meio de lojas credenciadas à

contratada, para atendimento aos **Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES.**

2. LICITAÇÃO COMPARTILHADA

2.1. Considerando que se trata de “**licitação compartilhada**”, pautada em atender às demandas de modernização administrativa e aprimoramento da gestão de insumos implementados em construção civil, pautando na conservação de prédios públicos e correlatos, dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES**, onde o Consorcio CIMVALES, figura como “**Órgão Gerenciador**”, pautando atender os preceitos do sistema de registro de preços, regulados nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de, 2021, e, os respectivos Municípios, quais sejam: (**Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha**), figuram como “**Órgãos Participantes**” conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007. A iniciativa constitui uma estratégia essencial de integração regional e racionalização de gastos públicos, com o propósito de otimizar processos, fortalecer controles internos, padronizar procedimentos de aquisição e ampliar a eficiência das gestões municipais, promovendo transparência, rastreabilidade e sustentabilidade administrativa.

2.2. Ao alinhar as ferramentas tecnológicas e operacionais às necessidades específicas de cada município consorciado, o **CIMVALES** busca otimizar recursos públicos, reduzir custos operacionais, acelerar a execução de obras e manutenções prediais e garantir maior eficiência no uso de insumos e materiais de construção civil. Esse modelo de gestão integrada, apoiado por plataforma SaaS, fortalece a governança pública, amplia a capacidade de planejamento e cria condições para o desenvolvimento regional sustentável, além de estimular a economia local por meio do credenciamento de fornecedores e lojas da própria região.

2.3. Atualmente, muitos municípios consorciados enfrentam dificuldades significativas na gestão de compras e no controle de materiais utilizados em obras e reformas públicas, em razão de:

- 2.3.5 Fragmentação das licitações, que resulta em multiplicidade de contratos e baixa padronização;
- 2.3.6 Falta de controle de estoque e rastreabilidade de consumo, ocasionando desperdícios, compras duplicadas e perda de materiais;
- 2.3.7 Ausência de ferramentas tecnológicas de auditoria e análise de dados, o que limita a capacidade de gestão e monitoramento em tempo real;
- 2.3.8 Insuficiência de equipe técnica especializada e carência de infraestrutura para controle integrado de processos e indicadores.

2.4 Essas limitações comprometem a eficiência das execuções orçamentárias, aumentam o risco de falhas operacionais e sobrecustos, e reduzem a agilidade na resposta às demandas de manutenção e obras públicas.

2.5 O novo modelo de contratação proposto pelo **CIMVALES** visa solucionar tais desafios mediante a implantação de uma solução tecnológica completa e integrada, que unifica a gestão de compras, estoque, auditoria e análise de dados (BI) em um ambiente web centralizado e seguro. A plataforma SaaS proporcionará monitoramento em tempo real, indicadores de desempenho, controle de custos por projeto ou unidade, rastreabilidade das transações, auditoria

automática de consumo e suporte técnico permanente, garantindo decisões mais assertivas, previsibilidade orçamentária e transparência total dos processos.

2.6 Além disso, a estrutura de rede credenciada de lojas e fornecedores permitirá que os municípios realizem aquisições de insumos de maneira rápida, controlada e padronizada, com base em catálogos de referência oficiais (como SINAP), assegurando economicidade e qualidade.

2.7 O modelo representa um avanço significativo na modernização da gestão pública regional, promovendo eficiência administrativa, redução de desperdícios, celeridade na execução de obras e fortalecimento da governança intermunicipal, em plena conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 Assim, ainda que não haja previsão individualizada da contratação nos PACs municipais, a competência consorcial e a natureza compartilhada do objeto conferem plena legalidade e legitimidade à iniciativa, uma vez que o **“Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES”** atua como ente executor de interesse comum, centralizando o processo de licitação para garantir escala, economicidade e eficiência administrativa. A urgência e a relevância da demanda justificam a priorização da contratação, que visa assegurar continuidade dos serviços públicos, otimização do gasto público e ampliação da capacidade gerencial e tecnológica das administrações consorciadas.

2.9 Embora a contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service) voltada à gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria e controle de estoque/inventário de insumos e materiais aplicados em reformas e obras não conste formalmente nos Planos Anuais de Contratações (PACs) de todos os municípios consorciados, sua realização mostra-se imprescindível e plenamente justificável diante da competência do **“Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES”** para promover aquisições centralizadas de interesse comum, nos termos da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

2.10 A contratação é necessária para modernizar, padronizar e integrar os processos de aquisição, controle e auditoria de insumos utilizados em obras e manutenções prediais públicas, promovendo maior eficiência, transparência e rastreabilidade na utilização dos recursos municipais. Trata-se de medida que responde diretamente às dificuldades operacionais e gerenciais enfrentadas pelos municípios, como a dispersão de contratos, a ausência de padronização de preços e a morosidade no atendimento às demandas de manutenção emergencial de prédios públicos.

2.11 Por outro lado, caso a contratação já conste nos Planos Anuais de Contratações dos municípios integrantes do Consórcio, essa previsão reforça seu caráter estratégico e de planejamento integrado, alinhando-se às diretrizes de modernização administrativa, transformação digital e aprimoramento dos mecanismos de controle e auditoria pública.

2.12 Nesse contexto, a atuação coordenada do **“Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES”** como órgão centralizador do processo licitatório representa medida de otimização de recursos, redução de custos e aumento da

eficiência coletiva, evitando duplicidade de certames e garantindo uniformidade técnica e operacional na adoção da solução SaaS.

2.13 A contratação consorcial, portanto, fortalece a governança intermunicipal, promove a padronização dos procedimentos de gestão e controle de estoques, e viabiliza melhor utilização dos recursos orçamentários, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Deverá ser acessado remotamente por meio da internet, compatível com navegadores amplamente utilizados no mercado e com disponibilidade integral em tempo real de atualizações. A solução deverá permitir a personalização com a identidade visual da Contratante e possuir interface adaptada para uso em dispositivos móveis.

3.2 O sistema informatizado deverá apresentar, em sua tela inicial, painel de controle interativo e responsivo, com as seguintes funcionalidades mínimas, acessíveis imediatamente após o login do usuário:

- 3.2.1 Exibição do orçamento total anual disponível para a aquisição dos insumos;
- 3.2.2 Exibição do saldo restante do orçamento total e o valor comprometido com propostas aceitas;
- 3.2.3 Destaque visual com diferenciação por cores diferentes para valores disponíveis e valores já comprometidos.
- 3.2.4 Listagem das secretarias vinculadas com indicação gráfica (barras ou indicadores) da execução orçamentária individual;
- 3.2.5 Informações detalhadas por secretaria, incluindo: Nome da secretaria, saldo total empenhado e saldo utilizado;
- 3.2.6 Quadro resumo com totalizadores por status dos pedidos: Abertos, em andamento, aguardando aprovações, finalizados e cancelados.
- 3.2.7 Exibição gráfica que represente a proporção entre os status dos pedidos, conforme listagem anterior.
- 3.2.8 Botão de atalho para nova ordem de serviço;
- 3.2.9 Botão de atalho para acompanhar pedidos, com acesso rápido ao histórico e status dos pedidos.
- 3.2.10 Listagem dos últimos pedidos realizados, apresentando: Número identificador da ordem de serviço, situação atual do pedido (ex: Aguardando Ofertas, Aguardando Pagamento, etc.) e indicação visual por cores ou etiquetas que diferenciem o status de forma clara.

3.3 O sistema deverá disponibilizar interface para o cadastro e edição de dados institucionais de secretarias, com o objetivo de vinculação a processos administrativos e pedidos.

3.4 O formulário de cadastro deverá conter os seguintes campos:

- 3.4.1 Nome da Secretaria
- 3.4.2 Telefone
- 3.4.3 CNPJ (campo numérico com máscara e validação do formato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
- 3.4.4 Descrição: campo de texto livre para inserção de informações complementares ou observações sobre a secretaria.
- 3.4.5 Nome do Secretario da Pasta

3.5 O sistema deverá impedir o cadastro de secretarias com nomes duplicados.

3.6 O sistema deverá disponibilizar uma interface de visualização e gerenciamento das secretarias, com informações sobre orçamento, pedidos realizados, e responsáveis designados, contendo:

3.6.1 Campo de texto com botão "Filtrar" para buscar secretarias pelo nome.

3.6.2 Listagem de secretarias com quantidade de subsecretárias vinculadas.

3.6.3 Nome e quantidade dos responsáveis pela secretaria e exibição de imagem do(s) usuário(s).

3.6.4 Barra de progresso visual com percentual e valores em R\$ da execução orçamentária.

3.6.5 Número de pedidos associados à secretaria.

3.6.6 O sistema também deverá conter resumo financeiro por secretaria em R\$, informando o valor destinado por empenho, valor utilizado em pedidos e o valor distribuído para subsecretarias.

3.7 O sistema deverá permitir o cadastro de novos usuários por meio de um formulário eletrônico, acessível a usuários com permissão de gerenciamento. O cadastro deve contemplar campos obrigatórios para identificação e definição de perfil de acesso.

3.8 O formulário deverá conter os seguintes campos de preenchimento obrigatório, contendo as seguintes informações:

3.8.1 Nome Completo

3.8.2 Data de Nascimento

3.8.3 Telefone/Celular

3.8.4 E-mail institucional

3.8.5 CPF

3.8.6 RG

3.9 Os acessos serão classificados conforme as seguintes categorias:

3.9.1 Gestor Principal: Possui acesso integral a todas as funcionalidades do sistema, podendo criar e editar secretarias e usuários, além de aprovar pedidos e estabelecer limites de aprovação a todos usuários.

3.9.2 Responsável da Secretaria: Possui acesso às funcionalidades e informações do sistema da sua secretaria, podendo criar e editar secretarias e usuários, além de aprovar pedidos e estabelecer limites de aprovação da sua secretaria.

3.9.3 Usuário da Secretaria: Possui acesso às funcionalidades e informações do sistema da sua secretaria limitados de acordo com o parametrizado pelo Responsável pela secretaria.

3.10 O sistema deverá possuir opção para definir perfil com permissão apenas para visualização dos dados.

3.11 O sistema web deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.

3.11.1 O sistema deverá permitir o cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo, inclusive Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, assegurando a esses perfis acesso restrito a painel específico de consultas e auditoria. O acesso deverá ocorrer mediante autenticação segura por senha, de modo a garantir a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações disponibilizadas. A solicitação de acesso deverá ser

formalizada pelos respectivos órgãos de controle externo ao consórcio, competindo a este a disponibilização das credenciais correspondentes.

3.12. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos com o nome completo, e-mail institucional, telefone, RG, CPF e data de nascimento e sistema deve atribuir uma verificação na conta através do upload de documentos pessoais validando o acesso com reconhecimento facial.

3.12 O sistema deverá disponibilizar uma interface para consultar e acessar usuários cadastrados, possibilitando a filtragem por nome e e-mail, contendo:

- 3.12.1 Nome completo
- 3.12.2 Foto do usuário
- 3.12.3 E-mail de login
- 3.12.4 Último login (Data e hora do último acesso registrado no sistema)
- 3.12.5 Tipo de acesso vinculado ao usuário

3.13 No módulo de ordens de serviços, o sistema deve exibir uma listagem com todas as ordens de serviço existentes, contendo:

- 3.13.1 O código da ordem de serviço;
- 3.13.2 Secretaria à qual o pedido está associado;
- 3.13.3 Melhor oferta ou valor vencedor da ordem de serviço (quando já houver proposta aceita);
- 3.13.4 Quantidade de propostas recebidas;
- 3.13.5 Data e horário da criação da ordem de serviço;
- 3.13.6 Nome e foto do usuário responsável pela criação da ordem de serviço;
- 3.13.7 Status da ordem de serviço (ex: "Aguardando Ofertas", "Aguardando NF", "Em atendimento");
- 3.13.8 Opção para visualizar os detalhes completos do pedido;
- 3.13.9 Filtros por código da ordem de serviço, status e secretária.

3.14 O sistema deverá conter a opção de abertura de ordem de serviço, contendo os campos:

- 3.14.1 Nome do pedido;
- 3.14.2 Categoria da Ordem de Serviço;
- 3.14.3 Data de Início de data de término para realização das cotações ;
- 3.14.4 Nome da Secretaria;
- 3.14.5 Nome da Subsecretaria;
- 3.14.6 Área de Investimento;
- 3.14.7 Prazo desejado para entrega;
- 3.14.8 Local para entrega (Nome, CEP, Endereço completo);
- 3.14.9 Responsável pelo recebimento;
- 3.14.10 Itens contendo imagem do item, unidade de medida e valor de referência do item
- 3.14.11 Quantidade do item;
- 3.14.12 Valor de referência do item;
- 3.14.13 Campo para observações.

3.15 O sistema de gestão via SaaS – (SOFTWARE AS A SERVICE e BUSSINES INTELIGENCE) ofertado deverá dispor de funcionalidade de pesquisa inteligente de itens, de forma que, ao digitar o nome do material ou insumo

desejado, sejam automaticamente apresentados, de forma dinâmica e integrada a categoria padronizada do item, a imagem ilustrativa do item pesquisado, para facilitar a identificação visual e evitar erros na solicitação e valor de referência do insumo.

3.16 O sistema deverá disponibilizar, no momento da abertura da ordem de serviço, a opção para que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos que serão consultados para cotação, ou, alternativamente, indique um município específico para a realização das cotações.

3.17 O sistema deverá disponibilizar uma visão completa de cada ordem de serviço, contendo:

- 3.17.1 Histórico com linha do tempo com todas as etapas do orçamento.
- 3.17.2 Secretaria vinculada;
- 3.17.3 Área de Investimento;
- 3.17.4 Nome do solicitante do pedido;
- 3.17.5 Nome do aprovador;
- 3.17.6 Nome do pedido;
- 3.17.7 Categoria da Ordem de Serviço;
- 3.17.8 Prazo de entrega;
- 3.17.9 Data de início e fim do recebimento da proposta;
- 3.17.10 Prazo desejado para entrega;
- 3.17.11 Local para entrega (Nome, CEP, Endereço completo);
- 3.17.12 Responsável pelo recebimento;
- 3.17.13 Visibilidade do pedido por região;
- 3.17.14 Itens contendo imagem do item, unidade de medida e quantidade;
- 3.17.15 Nome do estabelecimento e melhor preço cotado;
- 3.17.16 Histórico de movimentações com nome de usuário, data e hora;
- 3.17.17 Registros de entregas com imagens, contendo nome do usuário do registro de entrega, nome do usuário do registro de fornecimento com data/hora de ambas.

3.18 O sistema deverá disponibilizar na visão completa da Ordem de Serviço chat para comunicação com o estabelecimento credenciado.

3.19 O sistema deverá disponibilizar campo de avaliação dos serviços prestados pelos estabelecimentos na visão completa da Ordem de Serviço.

3.20 O sistema deverá disponibilizar na visão completa da Ordem de Serviço as Notas Fiscais do estabelecimento.

3.21 O sistema deverá dispor de funcionalidade para confirmação do recebimento dos pedidos de insumos/materiais com campo para anexar evidências documentais, fotográficas por meio de upload de arquivos e uso direto da câmera do dispositivo, conforme perquirido abaixo:

3.21.1 A funcionalidade de confirmação do recebimento dos pedidos de insumos/materiais deverá conter registro automático da data, hora e responsável pela confirmação e integração da confirmação ao módulo de controle de estoque/inventário e à trilha de auditoria;

3.21.2 A funcionalidade de confirmação do recebimento dos pedidos de insumos/materiais deverá conter campo de observações para inserção de informações complementares sobre o recebimento.

3.22 O sistema deverá dispor de funcionalidade específica para o registro de não conformidades ou problemas com o recebimento dos pedidos com campo para anexar evidências documentais, fotográficas por meio de upload de arquivos e uso direto da câmera do dispositivo, conforme segue:

3.22.1 A funcionalidade para registro de não conformidades ou problemas com o recebimento dos pedidos deverá conter registro automático da data, hora e responsável pelo registro.

3.22.2 A funcionalidade para registro de não conformidades ou problemas com o recebimento dos pedidos deverá conter campo de observações para inserção de informações complementares sobre o recebimento.

3.23. O sistema deverá permitir a impressão da proposta contendo, no mínimo, todos os itens listados com suas respectivas quantidades, acompanhados de campos do tipo checkbox, de forma a viabilizar a auditoria e conferência dos itens recebidos pelo gestor.

3.24 O sistema deverá possuir na ordem de serviço chat para comunicação direta com o estabelecimento, sendo possível envio de mensagens e imagens em tempo real.

3.25 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades no dashboard:

3.25.1 Quantidade total de produtos;

3.25.2 Quantidade total de itens;

3.25.3 Valor total em estoque;

3.25.4 Prdutos com estoque baixo.

3.25.5 Exibição da data e hora da última atualização dos dados apresentados no dashboard;

3.25.6 Disponibilização de filtros para definição do recorte das informações exibidas, contemplando, no mínimo, seleção de período, local de armazenamento, campo de busca por item, botão de consulta e opção de atualização da dashboard;

3.25.7 Exibição da quantidade de locais de armazenamento considerados na leitura do inventário;

3.25.8 Exibição da quantidade de itens críticos zerados;

3.25.9 Exibição da quantidade de movimentações realizadas no período consultado;

3.25.10 Exibição do valor movimentado no período consultado;

3.25.11 Área de atenção imediata para identificação de itens com estoque baixo ou zerado, contendo, no mínimo, nome do item, status, quantidade atual, quantidade mínima, diferença em relação ao mínimo, valor em risco, local de armazenamento e ação para reposição;

3.25.12 Exibição de gráficos gerenciais e analíticos para acompanhamento do inventário, contemplando, no mínimo, entradas e saídas por período, saúde do estoque e valor em estoque por local;

3.25.13 Exibição de mapa de criticidade por local de armazenamento, ou recurso equivalente, permitindo identificar a concentração de itens em situação regular, de atenção, abaixo do mínimo ou zerados;

3.25.14 Exibição das movimentações recentes do inventário, contendo, no mínimo, item movimentado, variação, tipo da movimentação, data, hora e responsável;

3.25.15 Disponibilização de painéis operacionais com atalhos para consulta da listagem de itens, resolução de pendências cadastrais e acesso ao histórico completo de movimentações;

3.25.16 Comportamento responsivo da dashboard, com adaptação da exibição dos componentes conforme o dispositivo utilizado, preservando a legibilidade e a usabilidade em computadores, tablets e aparelhos móveis.

3.26 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades de inventário com possibilidade de filtrar através do nome ou código de barras:

- 3.26.1 Quantidade total de itens;
- 3.26.2 Quantidade total de produtos;
- 3.26.3 Valor total em estoque;
- 3.26.4 Resumo por local de armazenamento;
- 3.26.5 Itens contendo imagem ilustrativa do produto, valor unitário e quantidade;
- 3.26.6 Visualização dos itens em modo galeria (grade) ou lista, com possibilidade de alternância entre os modos.

3.27 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, devendo ser possível visualizar e realizar as seguintes alterações em cada item:

- 3.27.1 Nome do item;
- 3.27.2 Foto ou imagem ilustrativa;
- 3.27.3 Quantidade em estoque;
- 3.27.4 Preço por unidade;
- 3.27.5 Valor total em estoque do item;
- 3.27.6 QR-code ou código de barras do item;
- 3.27.7 Movimentações para locais de armazenamento.

3.28 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades de histórico de movimentações (entrada, saída) do estoque:

- 3.28.1 Ação realizada contendo nome do item;
- 3.28.2 Usuário da operação;
- 3.28.3 Total movimentado;
- 3.28.4 Valor movimentado.

3.29 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades de gerenciamento de locais do estoque:

- 3.29.1 Cadastro de local de armazenamento contendo: Nome, secretaria vinculada e campo de observações;
- 3.29.2 Quantidade de itens por local de armazenamento.

3.30 O sistema deverá possuir alerta de estoque mínimo para cada item de acordo com a parametrização realizada pelo gestor no ato do cadastro do item.

3.31 O módulo de gestão do estoque deverá conter opção para cadastro de itens, permitindo inserção imediata de novos materiais, contendo: Nome, quantidade, medida, quantidade de alerta mínimo, valor unitário, valor total, local de armazenamento, código de barras, imagem ilustrativa ou foto.

3.32 O sistema informatizado deverá conter um módulo específico de logs e monitoramento, destinado a registrar, organizar e disponibilizar, de forma clara e auditável, todas as ações realizadas pelos usuários. Este módulo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades e possuir o filtro por status da ação:

- 3.32.1 Descrição clara da ação realizada
- 3.32.2 Caminho ou URL da funcionalidade acessada;
- 3.32.3 Nome do usuário contendo foto;
- 3.32.4 Endereço IP do dispositivo utilizado na ação;
- 3.32.5 Data e hora exatas da realização da ação.

3.33 Os registros de log devem ser imutáveis, ou seja, não podem ser alterados ou excluídos por usuários comuns.

3.34 O módulo logs e monitoramento deverá possuir visualização em lista cronológica.

3.35 O sistema informatizado deverá dispor de um módulo financeiro destinado ao acompanhamento de valores nota fiscal dos, consolidação de pedidos e controle de pagamentos, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- 3.35.1 Apresentação consolidada das informações financeiras com base em período selecionável (De acordo com o período do nota fiscalmento especificado em edital) com filtros por datas para consulta de diferentes ciclos de nota fiscalmento.
- 3.35.2 Valor total nota fiscald, valor total líquido e valor total pago;
- 3.35.3 Campo para envio dos comprovantes de pagamento por parte da Contratante;
- 3.35.4 Nota fiscals das secretárias para visualização web com opção de salvar em PDF e para impressão e com a opção para selecionar a visualização de todos todos os itens de cada pedido;
- 3.35.5 Nota fiscals das subsecretárias para visualização web com opção de salvar em PDF e para impressão e com a opção para selecionar a visualização de todos os itens de cada pedido;
- 3.35.6 Status das nota fiscals (Pago, vencida, parcialmente paga) e filtro por status;
- 3.35.7 Listagem de pagamentos realizados pela Contratante;
- 3.35.8 Gráfico de consumo por secretaria.

3.36 O sistema informatizado deverá conter opção para consulta e download de certidões exigidas em edital atualizadas no mês vigente, contendo:

- 3.36.1 Nome do documento;
- 3.36.2 Data e hora da atualização;
- 3.36.3 Botão para download direto do arquivo;

3.37 Na consulta das certidões deverá ser possível a consulta por nome para localizar os documentos.

3.38 O sistema deverá conter módulo específico de Business Intelligence (BI), com interface gráfica e painéis interativos de análise de dados, possibilitando a visualização, análise e extração de informações gerenciais. O módulo de BI deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- 3.38.1 Valor total consumido no período selecionado (com destaque em moeda);
- 3.38.2 Número total de pedidos em andamento;
- 3.38.3 Número de pedidos cancelados ou em contestação.

- 3.38.4 Filtros de períodos de análise semanal, mensal, trimestral e anual com aplicação automática dos filtros para todos os gráficos e indicadores exibidos no BI.
- 3.38.5 Gráfico com valor diário de orçamentos aceitos com indicação do número de propostas validadas por data; (últimas 7 datas no mínimo);
- 3.38.6 Gráfico demonstrando status dos pedidos;
- 3.38.7 Exibição gráfica do valor total utilizado por cada secretaria;
- 3.38.8 Listagem e/ou gráfico dos itens mais frequentemente solicitados em pedidos com possibilidade de exibição por quantidade de ocorrências ou por valor total envolvido.
- 3.39 O módulo de Business Intelligence deverá possuir Interface compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis.
- 3.40 O módulo de Business Intelligence deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel e CSV).
- 3.41 O sistema deverá conter módulo informatizado de gestão orçamentária por contrato, com funcionalidades específicas para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira de contratos firmados com a Administração Pública. Esse módulo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.41.1 Valor total inicial do contrato e valores dos aditivos aprovados;
 - 3.41.2 Valores disponíveis para distribuição entre secretarias/setores e dos valores já alocados via empenho;
 - 3.41.3 Percentual de serviço contratado e do valor efetivamente consumido em pedidos;
 - 3.41.4 Valor consumido em pedidos;
 - 3.41.5 Campo para cadastro de aditivos;
 - 3.41.6 Históricos dos aditivos realizados com possibilidade de download do arquivo.
- 3.42 O sistema de gestão orçamentária por contrato, com funcionalidades específicas para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira de contratos firmados com a Administração Pública também deverá conter a possibilidade de cadastro e do histórico dos empenhos de todas secretarias, contendo:
- 3.42.1 Nome da secretaria;
 - 3.42.2 Histórico de empenhos cadastrados, contendo data/hora do cadastro, valor em R\$, status do empenho, status do empenho e possibilidade de download do arquivo;
 - 3.42.3 Valor total aprovado em R\$ e valor utilizado em R\$;
 - 3.42.4 Percentual utilizado em pedidos.
- 3.43 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de consulta da rede credenciada de estabelecimentos que possibilite a filtragem de estabelecimentos por nome, estado e município, permitindo ao usuário localizar de forma ágil e precisa os prestadores disponíveis, ou seja.:
- 3.43.1 O módulo de consulta da rede credenciada deverá apresentar, para cada estabelecimento, consulta detalhada contendo a descrição dos serviços realizados, endereço com opção de visualização em mapa, informações de contato, quantidade de pedidos atendidos, avaliação(nota) atribuída ao estabelecimento, bem como a funcionalidade de inclusão do estabelecimento na lista de favoritos pelo usuário.
- 3.44 A contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile nas lojas oficias que possibilite a consulta dos pedidos em Android ou IOS.

3.45 O sistema deverá dispor de módulo de suporte integrado que possibilite a comunicação direta entre a Contratante e a Contratada, de forma segura e rastreável, por meio da própria plataforma ou por direcionamento a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados no mercado, assegurando-se registro das interações, eficiência no atendimento e continuidade da prestação dos serviços.

O sistema informatizado deverá dispor de módulo de notificações automáticas, exibindo em ordem cronológica dos eventos relevantes relacionados às operações, com indicação de data e hora do ocorrido.

3.47 O sistema informatizado deverá conter um módulo de ajustes e configurações, acessível a usuários com perfil administrativo, que permita a personalização de parâmetros operacionais conforme as necessidades da contratante. Este módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

3.47.1 Regras para Nota fiscal, selecionando o modelo de emissão da Nota fiscal, sendo as opções:

3.47.1.1 A contratada deverá disponibilizar a opção de nota fiscalmento centralizado, com emissão de nota fiscal única em nome do CNPJ principal da Prefeitura, consolidando todos os gastos realizados por suas secretarias no período definido no edital

3.47.1.2 A contratada deverá disponibilizar a opção de nota fiscalmento descentralizado, com emissão de nota fiscals individuais para cada secretaria, consolidando os respectivos gastos no mesmo período.

3.47.2 Data de fechamento para Nota fiscalmento

3.47.2.1 Definição da data definida em edital para fechamento de pedidos e geração de nota fiscals.

3.47.3 Regras para Aprovação de Pedido/Usuário:

3.47.3.1 O sistema deverá permitir a configuração da exigência de aprovação prévia do gestor para que os pedidos criados sejam publicados e encaminhados às etapas seguintes.

3.47.3.2 O sistema deverá permitir ativar a obrigatoriedade de validação e aprovação do orçamento pelo gestor responsável, antes da formalização ou aceite da proposta.

3.47.3.3 O sistema deverá possibilitar a definição de uma quantidade mínima de propostas para que um orçamento possa ser aprovado e aceito, em conformidade com os princípios da economicidade e competitividade.

3.47.3.4 O sistema deverá permitir restringir a criação de novos pedidos apenas para usuários que possuam contas previamente verificadas, com autenticação por meio de CPF, e-mail institucional ou outro critério definido pelo órgão contratante.

3.48 O sistema informatizado deverá conter um módulo completo de relatórios gerenciais, com funcionalidades que permitam acompanhar, analisar e extrair dados operacionais e financeiros de forma clara, segmentada e atualizada. O módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tipos de relatórios:

3.48.1 Relatório de Pedidos, contendo listagem detalhada de todos os pedidos realizados;, informações como número do pedido, data, solicitante, secretaria/setor, fornecedor e status. O relatório deverá conter os filtros por período, por secretaria ou por situação do pedido (aprovado, pendente, entregue etc.).

3.48.2 Relatório de Lojas Credenciadas, contendo listagem das lojas/fornecedores credenciados no sistema, dados como nome, CNPJ, endereço.

3.48.3 Relatório de Valor por Produto, contendo os valores mínimos, valores médios e máximos.

3.48.4 Relatório de Gastos por Período, contendo a consolidação de gastos por mês com intervalo definido pelo usuário.

3.48.5 Relatório de Produtos Mais Comprados, contendo ranking dos produtos com maior volume de compra ou maior valor agregado no período.

3.48.6 Relatório de Operações Realizadas, contendo log de todas as ações administrativas no sistema relacionadas a movimentações, aprovações, exclusões ou alterações de dados;

3.48.7 O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios em formatos PDF e Excel.

3.49 O sistema informatizado deverá possuir módulo específico de backup, restauração e preservação de dados, assegurando a integridade, a continuidade e a disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorável e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.49.1 Rotinas automáticas de backup, executadas com periodicidade mínima diária, abrangendo os dados operacionais do sistema, inclusive ordens de serviço, logs, documentos anexados e parametrizações administrativas;

3.49.2 Painel de monitoramento dos backups, com exibição da data e hora da última execução, status da rotina (concluída, em andamento ou com falha), tamanho do arquivo gerado e histórico das execuções, permitindo o rastreamento completo da rotina;

3.49.3 Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados, mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a ordem cronológica das informações;

3.49.4 Registro integral das ações relacionadas a backup e restauração no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, endereço IP e motivo da operação, assegurando transparência e rastreabilidade.

3.50 A solução poderá disponibilizar, de forma complementar ao mecanismo de login e senha, funcionalidade adicional de validação de acesso por meio de autenticação biométrica facial, com o objetivo de ampliar a segurança, o controle e a rastreabilidade das atividades executadas, mantendo o registro da data e da hora do último login do usuário.

3.50.1 Na hipótese de disponibilização da autenticação biométrica facial, a solução deverá utilizar tecnologia de detecção de vivacidade (liveness detection), apta a identificar tentativas de fraude e o uso de fotografias, vídeos, máscaras ou quaisquer outros meios artificiais destinados a comprometer o processo de autenticação;

3.50.2 Quando habilitada essa funcionalidade, a verificação biométrica deverá ocorrer imediatamente após a inserção do login e da senha, constituindo etapa obrigatória para a liberação de acesso ao sistema;

3.50.3 Nos casos em que a autenticação biométrica facial estiver habilitada, ocorrendo baixa similaridade facial, ausência de prova de vida, suspeita de fraude ou identificação de inconsistências pelo mecanismo de inteligência artificial, o sistema deverá bloquear automaticamente o acesso, impedindo a conclusão do login e registrando o evento na trilha de auditoria.

3.51 O sistema deverá dispor de módulo específico para integrações e APIs, assegurando comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pelo órgão. Esse módulo deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual e conter documentação técnica completa, atualizada e acessível, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.51.1 Disponibilização de APIs, ou solução equivalente, com endpoints seguros e versionados, permitindo consulta de dados relacionados aos módulos de pedidos.

3.51.2 Disponibilização de documentação técnica detalhada, contendo, no mínimo, descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro e orientações relativas à autenticação e à segurança;

3.51.3 Disponibilização de painel de monitoramento das integrações, com exibição de registros de chamadas, status, tempo de resposta, falhas e estatísticas de uso, permitindo rastreabilidade completa das operações;

3.51.4 Disponibilização de guia de boas práticas e instruções de implementação, contendo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, regras de atualização e orientações destinadas aos desenvolvedores.

4 DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa dos quantitativos e valores referenciais foi elaborada com base em dados extraídos dos Portais da Transparência dos municípios consorciados e de entes públicos de porte equivalente, considerando os valores efetivamente despendidos no exercício de 2024 com insumos de construção civil em geral, equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas.

4.2. A metodologia adotada teve por objetivo assegurar a obtenção de parâmetros reais e atualizados de mercado, refletindo o comportamento médio dos gastos públicos no segmento, de modo a evitar sobrepreço e garantir maior fidedignidade às estimativas apresentadas.

4.3. Dessa forma, os valores projetados para a contratação representam uma média ponderada dos custos registrados nos referidos Portais da Transparência, devidamente atualizados e compatibilizados com as necessidades específicas dos municípios consorciados ao consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, garantindo a adequada previsão orçamentária e a aderência do futuro contrato às condições efetivas de mercado.

4.4. A estimativa, portanto, não se baseia em valores hipotéticos ou genéricos, mas em dados públicos concretos e verificáveis, observando as boas práticas de planejamento previstas no art. 18, §1º, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, objetividade e economicidade ao processo de contratação.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMVALES			VALORES GASTOS COM INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS EM GERAL, FERRAMENTAS E EPI'S EM 12 MESES (2025)
1	https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=BonitoDeMinas	BONITO DE MINAS	R\$ 1.416.285,00
2	https://pmchapadagaucha.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/	CHAPADA GAÚCHA	R\$ 1.728.675,00
3	https://pmconegomarinho.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/contratosEAtas/contratosEAtas.xhtml?tipoContrato=1	CÔNEGO MARINHO	R\$ 1.001.700,00
4	https://pmitacarambi.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/index.xhtml	ITACARAMBI	R\$ 2.365.335,00
5	https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/compra/FLicitacao.xhtml?Param=Januaria	JANUÁRIA	R\$ 9.056.745,00
6	http://pmjuvenilia.horusdm.com.br/transparencia/	JUVENÍLIA	R\$ 800.415,00
7	https://pmmanga.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/	MANGA	R\$ 2.582.415,00
8	https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=Miravania	MIRAVÂNIA	R\$ 645.165,00
9	https://transparencia.pmmontalvania.com.br/tassconsultoria.com.br/	MONTALVÂNIA	R\$ 2.145.420,00
10	https://transparencia.pmsaojoaomissoes.com.br/tassconsultoria.com.br/	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	R\$ 1.818.045,00

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o “menor preço” (menor taxa administrativa resultante) resultante de: (TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE = TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação em empresa intermediária para prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução SaaS - Software as a service para materiais de construção) e da TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da rede credenciada).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA MÁXIMA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP	TAXA MÁXIMA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS	TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE (TAP + TAS)
1	Contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada	23.560.200,00	1,16%	10,5%	11,66%

6.1.1. Para fins de disputa no sistema eletrônico, a licitante deverá **informar exclusivamente a TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE**, a qual corresponderá ao valor final utilizado para fins de julgamento, nos termos do critério de “menor preço” (menor taxa administrativa resultante) resultante adotado no certame.

6.1.2. Entretanto, **na proposta readequada e nos documentos de habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá **discriminar obrigatoriamente** a composição da taxa administrativa resultante, indicando de forma clara, expressa e separada:

6.1.2.1 - **TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA – TAP**, referente à remuneração pela contratação da empresa intermediária especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em ambiente web, no modelo **SaaS (Software as a Service)**, aplicada sobre as operações de aquisição de materiais de construção e insumos em geral;

6.1.2.2 - **TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA – TAS**, correspondente à **taxa máxima** a ser eventualmente aplicada sobre a rede credenciada, a qualquer título, denominação ou natureza, incidente sobre os valores nota fiscal etimida pelos estabelecimentos conveniados.

6.1.3. A soma da **TAP** com a **TAS** deverá, necessariamente, corresponder à **TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE** informada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta por inconsistência, inexequibilidade ou afronta às regras do instrumento convocatório.

6.1.4. Tal exigência tem por finalidade assegurar **transparência na formação de preços**, permitir a adequada análise de exequibilidade, viabilizar a fiscalização contratual e garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Referida composição decorre de cotações de mercado e estudos técnicos realizados pela Administração, os quais evidenciaram que tais percentuais são compatíveis com as práticas adotadas no mercado, suficientes para assegurar a adequada remuneração dos serviços de gerenciamento e credenciamento, e, ao mesmo tempo, preservam a vantajosidade econômica, a competitividade do certame e o atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Ressalte-se que o modelo encontra-se pleno respaldo nos preceitos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual reconheceu como plausível e juridicamente adequada a conjugação da Taxa Administrativa Primária com a Taxa Administrativa Secundária, desde que adotada com o objetivo de obtenção da melhor proposta. Nesse sentido, aquela Corte de Contas assentou que a limitação e a composição das referidas taxas não configuram irregularidade, mas instrumento legítimo de economicidade, vantajosidade e racionalidade do certame, conforme decidido no Processo nº 1114623, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, deliberado em 12/9/2023 e publicado no DOC em 26/9/2023.

“2. A conjugação da Taxa de Administração com a Taxa Máxima de Credenciamento se mostra plausível quando objetiva a obtenção da melhor proposta.

(Processo n. <https://tjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/1114623>)1114623
(<https://tjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/1114623>) – [Denúncia.
Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Deliberado em 12/9/2023. Publicado no DOC em 26/9/2023]”

6.4. Importante destacar que conforme estudo técnico realizado e devidamente anexado ao processo administrativo, a fixação desse percentual de taxa administrativa Secundária em 10,5% (dez vírgula cinquenta por cento) visa garantir segurança econômica e eficiência na execução contratual, prevenindo práticas de mercado em que empresas gerenciadoras impõem taxas excessivas à rede credenciada, que acabam sendo repassadas e embutidas nos preços dos produtos e serviços fornecidos à Administração, gerando encarecimento indevido (ágio) e risco de dano ao erário. Dessa forma, o limite estabelecido contribui para a transparência, a competitividade e a economicidade do certame, em observância aos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021

6.5. Tal parâmetro encontra respaldo no Acórdão 2312/2022 – TCU – Plenário, no qual se reconheceu como regular a fixação de limite máximo à taxa secundária cobrada pela empresa gerenciadora de sua rede credenciada em contratação de serviço de gestão compartilhada mediante credenciamento de rede, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União:

“Em licitação para contratação de serviço de gestão compartilhada mediante credenciamento de rede especializada, é regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados”. [Tribunal de Contas da União – Acórdão 2312/2022 – Plenário]

6.6. Igualmente, tal parâmetro encontra respaldo no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reconhece como regular a fixação de limite máximo à taxa secundária, à taxa de credenciamento ou à taxa administrativa em procedimentos licitatórios, desde que a medida esteja devidamente motivada e orientada à obtenção da melhor proposta para a Administração.

6.7. Nesse sentido, ao apreciar denúncia envolvendo contratação para gestão, administração e controle, aquela Corte de Contas assentou que a estipulação de teto para tais taxas não encontra óbice legal, constituindo providência legítima para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a razoabilidade do certame, afastando, inclusive, a alegação de indevida restrição ao direito de livre negociação entre a futura contratada e os integrantes de sua rede credenciada, conforme decidido no Processo nº 1114623, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, deliberado em 12/9/2023 e publicado no DOC em 26/9/2023.

[...]

A fixação de limite máximo de taxa secundária, ou taxa de credenciamento, no procedimento licitatório não encontra óbice legal quando objetiva a obtenção da melhor proposta.

[...]

Na esteira dos entendimentos acima expostos, verifico que esta Corte de Contas vem caminhando pela razoabilidade da fixação de limite à taxa secundária, taxa de credenciamento ou taxa administrativa, conforme a nomenclatura disposta no instrumento convocatório, de modo a afastar suposta irregularidade da limitação ao direito de livre negociação entre a futura contratada e os seus credenciados.

(Processo n. (<https://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/1114623>))1114623 (<https://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/1114623>) – [Denúncia. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Deliberado em 12/9/2023. Publicado no DOC em 26/9/2023]

6.8. O percentual da taxa de administração resultante proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, e suas possíveis prorrogações.

6.9. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços e aquisição de materiais de uso em construção civil, objetivando atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES.

6.10. Para fins de apresentação e julgamento das propostas, a licitante deverá informar expressamente, em sua proposta comercial reajustada, a Taxa de Administração Resultante, a qual será obrigatoriamente composta pela soma da Taxa Primária (Administração de Gerenciamento) com a Taxa Secundária (Administração de Credenciamento, incidentes sobre a prestação dos serviços).

6.11. Desta maneira, os limites máximos máximos mostram-se essenciais para coibir a onerosidade excessiva e assegurar a vantajosidade das contratações públicas. Em diversas decisões e recomendações dos órgãos de controle, reconheceu-se a legalidade de estipulação de tais taxas “credenciamento” ou “taxa secundária de serviço”. Assim, a adoção de percentual máximo de taxa de credenciamento ou secundária de serviço no presente certame segue a

mesma lógica de prudência, transparência e economicidade já consolidada nesses modelos, garantindo isonomia entre os licitantes e proteção do interesse público.

6.12. O julgamento será realizado com base no valor total apresentado por cada licitante para o fornecimento da solução de software de gestão de insumos da construção civil, incluindo a implantação do sistema, o suporte técnico e a capacitação dos servidores, conforme descrito nas especificações. A proposta vencedora será aquela que apresentar o “menor preço (taxa administrativa resultante)”, atendendo a todas as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

6.13. O critério de “**Menor Valor**” da (TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE = TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP + TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA – TAS) visa assegurar que a Administração Pública obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a economicidade e a eficiência na contratação. Para tanto, a análise das propostas será feita considerando os preços ofertados para cada item, sendo desconsideradas aquelas que não cumprirem integralmente as especificações e condições estabelecidas no Edital, garantindo que a solução contratada seja adequada e eficiente para atender às demandas da gestão de insumos da construção civil.

6.14. Este critério assegura que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos serviços e funcionalidades oferecidas, garantindo a execução de um sistema de gestão eficiente, integrado e adequado às necessidades dos diversos setores da Contratante.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. A presente contratação será custeada com recursos previstos no orçamento vigente da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira indicada no item 5 deste Termo de Referência.

10.2. As despesas decorrentes da contratação da solução de software para gestão de insumos da construção civil, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, correrão à conta da dotação mencionada, respeitando os limites de crédito orçamentário e financeiro disponíveis.

11. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços de gestão tecnológica integrada de insumos da construção civil será pautada pela observância rigorosa dos prazos estabelecidos e pela excelência na prestação, conforme detalhado nos documentos que fundamentam esta contratação. A perfeita execução dos serviços visa garantir a continuidade, a modernização e a eficiência da gestão educacional nos municípios consorciados.

8.2 Cronograma

8.2.1 Os prazos e o cronograma observarão as seguintes disposições:

8.2.1 Os prazos terão início na data de assinatura do contrato.

8.2.2. O cronograma será elaborado de forma individualizada, considerando como data de início a data de assinatura do contrato.

8.2.3 Os prazos não serão cumulativos, devendo ser considerados de forma independente, conforme os itens previstos no cronograma.

8.2.4 Cada etapa deverá ser acompanhada atentamente, respeitando os prazos estabelecidos para cada item no cronograma.

8.3. Implantação

8.3.1 O prazo para a implantação do sistema **será de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. A implantação deverá ocorrer de forma remota ou presencia, incluindo configuração inicial, parametrização do sistema de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, verificação dos requisitos técnicos e validação das funcionalidades em conjunto com a equipe designada pela CONTRATANTE.

8.3.2 Essa etapa de implantação será considerada concluída somente após a verificação técnica de todos os módulos implantados, mediante a assinatura do termo de aceite de implantação pela CONTRATANTE, atestando o pleno funcionamento do sistema de acordo com o escopo contratado.

8.3.3 A implantação compreende todos os serviços indispensáveis ao funcionamento regular nas instalações da CONTRATANTE, incluindo fornecimento, instalação, configuração e parametrização do sistema oferecido.

8.3.4. A CONTRATADA será responsável pela implantação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.3.6 Para a implantação deverão ser cumpridas as atividades de:

8.3.5.1 Instalação, configuração e parametrização de cadastros.

8.3.5.3 Estruturação dos níveis de acesso e habilitação dos usuários.

8.3.5.3 Designação de um responsável pela validação formal e instrumentalizada do sistema após a conclusão da implantação.

8.3.6 As validações devem ser realizadas com base nas especificações no instrumento convocatório/edital. O responsável deve atestar que a funcionalidade instalada e em funcionamento corresponde à especificada neste edital.

8.3.7 Todas as decisões e entendimentos entre as partes que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser acordados e documentados formalmente.

8.3.9 As atividades a serem cumpridas durante a implantação incluem:

8.3.9.1 Instalação, configuração e parametrização de cadastros.

8.3.8.2 Estruturação dos níveis de acesso e habilitação dos usuários, incluindo a criação de perfis de acesso.

8.3.8.3 Designação de um responsável pela validação formal e instrumentalizada do sistema após a conclusão da implantação.

8.3.8.4 Criação e manutenção de planos de contingência, backup e recuperação, bem como apoio à realização de testes de contingência e recuperação de backup.

8.3.8.5 Preparação do plano e material de treinamento para capacitação dos servidores da Contratante e demais grupos de usuários.

8.3.8.7 Apoio técnico e funcional contínuo aos usuários.

8.4 Lojas Conveniadas

8.4.1. A CONTRATADA deverá cadastrar, disponibilizar e manter rede ativa de lojas conveniadas e estabelecimentos credenciados aptos ao fornecimento dos insumos e materiais objeto da contratação, abrangendo os municípios consorciados e sua respectiva região de influência, de modo a assegurar capilaridade, competitividade e adequado atendimento às demandas da Administração.

8.4.2. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 3 (três) estabelecimentos distintos, devidamente habilitados e operacionais, mantidos durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de ampliação da rede sempre que houver interesse ou necessidade do Consórcio ou dos municípios consorciados.

8.6 Treinamento

8.6.1 O treinamento consiste na capacitação inicial dos usuários, a qual será realizada durante a fase de capacitação dos profissionais.

8.6.2 Os treinamentos deverão obedecer ao cronograma de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA, o qual deverá detalhar todas as etapas, prazos e recursos necessários para a execução dos serviços.

8.6.3 O prazo total de execução dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

8.6.4 O treinamento consiste na transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução, que será realizada pela CONTRATADA para os servidores indicados

8.6.5 O conteúdo programático dos treinamentos para implantação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA, mas a CONTRATANTE pode sugerir a inclusão de temas pertinentes ao objeto contratado, sistemas e módulos implementados ou relacionados. O cronograma dos treinamentos será definido em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

8.6.6 As Secretarias Municipais serão responsáveis por disponibilizar mobiliário, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.

8.6.7 A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias etc. Todo material didático necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

8.6.8 Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais da CONTRATADA com formação adequada e experiência comprovada em capacitações no uso da solução.

8.6.9 Caso a CONTRATADA, durante o treinamento, identifique que algum profissional não está apto a manusear ou operar a solução, as Secretarias Municipais deverão ser comunicadas para que as medidas adequadas sejam tomadas.

8.6.10 A fim de garantir a transferência de conhecimento, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos servidores das Secretarias Municipais. Os treinamentos deverão abranger todo o corpo docente das Secretarias Municipais, incluindo gestores e administradores da solução.

8.6.11 A CONTRATADA deve fornecer uma carga horária mínima obrigatória para garantir o nível de conhecimento esperado. O treinamento também visa desenvolver habilidades específicas nos profissionais.

8.6.12 O treinamento deverá ser presencial, e o total da carga horária ministrada para cada unidade deverá ser suficiente para o perfeito funcionamento dos módulos instalados. A possibilidade de treinamentos remotos (online) ocorrerá somente nos casos em que a CONTRATANTE solicitar.

8.6.13 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a preparação de um ambiente online, seguro e funcional, que atenda aos seguintes requisitos:

8.5.13.1 Possuir sistema de autenticação por meio de login e senha individualizados, permitindo aos servidores capacitados o acesso ao ambiente para a emissão dos certificados de conclusão dos respectivos treinamentos.

8.5.13.2 Disponibilizar opção de emissão de segunda via dos certificados, mediante solicitação do servidor capacitado.

8.5.13.3 Permitir que os servidores possam emitir seus certificados a qualquer tempo, conforme necessidade, de forma autônoma.

8.8. Suporte Técnico

8.6.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico durante toda a vigência contratual, contada a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE. O suporte técnico deverá ser capaz de atender, de forma simultânea, diversos usuários alocados nas respectivas unidades, assegurando o pleno funcionamento do sistema.

8.6.2 Além disso, a CONTRATADA será responsável por garantir a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, bem como por assegurar sua conformidade com as atualizações legais e normativas aplicáveis, durante todo o período contratual — exceto nos casos em que o presente Termo de Referência expressamente exclua tais funcionalidades.

8.6.3 O sistema de gestão objeto da presente licitação deverá permanecer disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de acesso online, garantindo a continuidade dos serviços e a plena operacionalidade das funcionalidades contratadas.

8.9. Da Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento Presencial

8.9.1. O suporte técnico será prestado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em feriados municipais, estaduais e nacionais, abrangendo o atendimento às solicitações realizadas nesse mesmo período. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais eficazes de comunicação, que possibilitem o registro, acompanhamento e resolução das demandas de forma célere, garantindo o adequado suporte aos usuários do sistema na Contratante.

8.9.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema, abrangendo ações de caráter preventivo e corretivo, realizadas preferencialmente de forma remota (online) e, quando solicitado, de forma presencial. A assistência técnica presencial deverá ser prestada na sede do município, mediante solicitação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.9.3. Em casos de emergência, devidamente caracterizados pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sem quaisquer custos adicionais para o município.

8.9.4. Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, isentando o município de quaisquer ônus.

8.9.5. A CONTRATADA deverá enviar seus gestores diretos à sede do município sempre que for formalmente convocada, para:

8.8.5.1 Esclarecimento de dúvidas;

8.8.5.2 Apresentação de resultados;

8.8.5.3 Participação em reuniões;

8.8.5.4 Alinhamento técnico-operacional e acompanhamento da execução das atividades.

8.8.5.5 A apresentação dos gestores deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação por parte do município.

8.8.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar diversos canais de atendimento, a fim de garantir suporte técnico eficaz a todos os servidores, estudantes, professores e membros da comunidade em geral vinculados à CONTRATANTE:

8.8.6.1 Atendimento por meio de central telefônica;

8.8.6.2 Atendimento via e-mail;

8.8.6.3 Atendimento por acesso remoto.

8.8.7 Quando as soluções ofertadas pelos canais eletrônicos não forem suficientes para resolução do problema, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissionais (analistas e programadores) de forma presencial para solucioná-lo nas dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a notificação.

8.8.8 Todos os canais de atendimento têm como finalidade oferecer suporte contínuo à operação do sistema implantado, bem como atender novas solicitações ou esclarecer dúvidas dos usuários.

8.9 Níveis de Serviços

8.8.1 Os atendimentos relativos ao suporte técnico em garantia, com atualização de versões e releases, e manutenção se subordinam ao Acordo de Níveis de Serviços (Service Level Agreement, SLA) exigido pela CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA deverá se submeter no escopo da contratação, objeto desta licitação.

8.8.2 Deverão ser aplicadas penalidades conforme a legislação vigente quando a CONTRATADA não atender devidamente às necessidades da Contratante.

8.9.3 Premissas e pré-requisitos para prestação dos serviços:

8.8.3.1 Todos os horários considerados neste documento serão baseados no horário de Brasília (Distrito Federal);

8.8.3.2 O gerenciamento da capacidade de atendimento do Acordo de Nível de Serviço pela CONTRATADA ficará restrito e condicionado à existência ou disponibilidade de instrumentos para sua mensuração;

8.8.3.3 O SLA estabelece as regras para o gerenciamento de incidentes (manutenção).

8.9.4 Quando a CONTRATADA receber relato de problema com seu produto implantado pela Contratante, o serviço de suporte técnico deverá emitir um código de referência, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

8.9.5 Os gestores do projeto, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico por meio do próprio sistema fornecido pela CONTRATADA, disponível na web. O operador do sistema, após triagem inicial e concluindo que o incidente é devido ao sistema, abrirá ou não chamado.

8.9.6 Ao solicitar o serviço de suporte técnico, o operador do sistema (ou o responsável pela equipe gestora do mesmo) classificará as ocorrências em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3:

8.8.6.1 Prioridade 1 (P1) – Parada total do sistema, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos), provocando impactos para o negócio da CONTRATANTE.

8.8.6.2 Prioridade 2 (P2) – Existem erros em transações do sistema, tais como funcionalidades, telas, cálculos, etc., porém não causam impactos severos ao negócio da CONTRATANTE.

8.8.6.3 Prioridade 3 (P3) – Problema que não causa impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica ou funcional.

8.9.7 A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências, conforme tabela abaixo:

Identificação dos Níveis de Serviço		Prazo para o início do atendimento
Prioridade	Características do atendimento	
P1	Prioridade Alta – Representa um incidente crítico relacionado ao Software, totalmente ou parcialmente inoperante, com comprometimento de atividades essenciais à CONTRATANTE. São as paradas de módulos inteiros ou de um conjunto de funcionalidades grandes.	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado.
P2	Prioridade Baixa – Representa um erro que causa interrupção de funcionalidades específicas, sem afetar um conjunto de funcionalidades ou módulos. São exemplos erros	48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado (das 08h às 18h).

	em campos, telas ou relatórios que se manifestam em pontos isolados e não comprometem um módulo inteiro ou um grande conjunto de funcionalidades.	
P3	Rotina – Representa falhas mínimas que não afetam a performance, operação ou uso do Software de Gestão ou ainda cuja função afetada é usada eventualmente ou temporariamente.	120 (cento e vinte) horas úteis após a abertura do chamado (das 08h às 18h).

8.9.8 Para fins de aferição dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), serão consideradas como horas úteis aquelas compreendidas entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados municipais, estaduais e nacionais.

8.10 Do local de prestação dos serviços

8.9.1 O local de prestação dos serviços será definido de acordo com a necessidade do **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES** e dos Municípios consorciados participantes deste Termo de Referência, conforme listados a seguir: **Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha.**

9. DO PRAZO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 01 (um) ano, onde considerando que o sistema de registro de preços implementado pelo **Consórcio CIMVALES**, na qualidade de “**Órgão Gerenciador**”, se dá em conformidade com a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 que regulamenta os procedimentos de registro de preços na União, a ata de registro de preços poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no **caput** do artigo 84 da Lei 14.133/2021, onde:

9.1.1 Os Municípios Consorciados do CIMVALES, na qualidade de “**Órgãos Participantes**”, gozarão do direito na celebração de “**Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação**”, e efetiva contratação e empenhamento das despesas, dar-se-á de forma parcelada e, será objeto de emissão de ordem de execução de serviços específicos, em conformidade com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município Contratante e, será objeto de fornecimento de ordem de fornecimento elaborado pelo Departamento de Compras em conformidade com as respectivas medições dos serviços.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços Original, os órgãos e as entidades da Administração Pública na qualidade de “**Órgãos Não Participantes**”, poderão solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços Original, observados os seguintes requisitos.

9.3 Cada adesão individual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor estimado de cada item registrado na Ata.

9.4. A soma total das adesões realizadas por órgãos não participantes não poderá exceder o limite de até o dobro (100%) do valor originalmente registrado para cada item, considerando o conjunto de todas as adesões autorizadas.

9.5 Na ocorrência de prorrogação de vigência da ata de registro de preços original, deverá constar do instrumento de prorrogação o saldo remanescente da ata de registro de preços original, pautando em atender a demanda de eventual município Consorciado do CIMVALES, na qualidade de órgão participante e, que não tenha celebrado contrato administrativo durante a vigência da ata de registro de preços original, onde na ocorrência de prorrogação não será permitida a adesão de órgão público não participante.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo de expectativa de contratação pelas partes (Administração e Adjudicatária detentora da ata de registro de preços avençada com o Consorcio CIMVALES), o Município na qualidade de Contratante, deverá constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo de expectativa de contratação, conforme prescreve o art. 117 de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2 Uma vez constatada a previsibilidade orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas, para a execução parcial do contrato de expectativa de contratação, deverá elaborar a planilha contendo a descrição dos objetos e apresentar para a Autoridade Máxima Municipal para aprovação das despesas.

10.3 Uma vez apresentada planilha de detalhamento das despesas e, diante da aprovação da Secretaria Requisitante, será encaminhada a medição para o Departamento de Compras para expedição da ordem de fornecimento, o que configura procedimentos iniciais do empenhamento das despesas, pautada na emissão da respectiva nota fiscal pela Contratada, e após o feito, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, encaminhado tudo para a Secretaria Requisitante para aceite e providencias decorrentes, pautando no envio da respectiva Fatura ou Nota fiscal acompanhada das respectivas certidões ao Departamento de Compras para providencias decorrentes.

10.4 Pautando na defesa do interesse do Ente Público, a Autoridade Máxima Municipal mediante provocação da Secretaria Requisitante e ou do Departamento de Engenharia, deverá notificar formalmente nos termos da Lei, à Contratada, quando constatado descumprimento obrigacional, conforme dispõe o art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

10.5 Efetuar o pagamento aa Contratada do valor consignado na Fatura ou Nota fiscal, na forma e condições estabelecidos no Contrato de Expectativa de Contratação e na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

10.6 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de TED, PIX ou boleto bancário, em favor da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal de consumo, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.6.1. Na hipótese de a taxa administrativa primária ofertada pela Contratada ser **positiva**, esta deverá emitir **nota fiscal específica** referente à remuneração pelos serviços de gestão, intermediação, administração e suporte tecnológico prestados, a qual deverá ser distinta dos documentos fiscais relativos aos bens, insumos ou serviços

adquiridos diretamente junto à rede credenciada, sendo que tais aquisições deverão ser faturadas pelos próprios estabelecimentos credenciados em nome da Contratante, conforme a legislação aplicável.

10.6.2. Na hipótese de a taxa administrativa primária ser **igual a zero ou negativa**, a Contratada **não deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços**, devendo realizar apenas a **emissão de fatura consolidada de consumo**, contemplando os valores efetivamente utilizados pela Contratante junto à rede credenciada, observando-se que, no caso de taxa negativa, o respectivo desconto deverá ser aplicado diretamente sobre o valor total da fatura, garantindo-se a transparência, rastreabilidade e correta demonstração da economicidade contratual.

10.6.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7 Em observância à supremacia do interesse público, aplicar à Contratada as sanções administrativas dispostas no art. (156) da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.8 O Município na qualidade de Contratante, deverá cientificar ao Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços.

10.9 No que couber e, desde que observado o prazo de vigência de um ano do contrato administrativo e, desde que o atraso na conclusão dos serviços tenha sido gerado pela administração, será objeto de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, desde que observado o índice do IPCA/FGV e ou outro que vier a substituí-lo;

10.10 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração na execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 Para a eficácia do instrumento contratual, realizar a publicação do extrato no PNCP e nos demais órgãos de imprensa conforme dispõe o art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, publicação esta que deverá ainda ser publicada nos respectivos sítios do Municípios na qualidade de contratante para conhecimento da população do investimento, pautado na melhoria da infraestrutura.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Disponibilizar responsável técnico por conta da execução dos serviços contratados por cada Município Consorciado do CIMVALES, bem como manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato;

11.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista. relativa à Seguridade Social;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;

11.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12 Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.17 Fornecer e executar o objeto deste documento em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta;

11.18 Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução de suas obrigações;

11.19 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Ente Público na qualidade de Contratante;

11.20 Veda à Contratada a negociação de títulos emitidos contra o Ente Público na qualidade de Contratante, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da vedação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento relativo ao cumprimento das obrigações contratuais será efetuado conforme as disposições do Capítulo X, Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A liberação dos valores ocorrerá mediante apresentação da Nota fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela Administração;

12.2 O prazo máximo para pagamento será o estipulado no contrato ou instrumento equivalente vigente, respeitando o limite de 30 dias, e estará sujeito aos seguintes procedimentos:

13. 3 Estipulado prazo para pagamento, após as medições mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante Fatura ou Nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de cópia da respectiva folha de pagamento e das respectivas guias de encargos sociais devidamente quitadas.

13.4 No caso de a nota fiscal não ser aceita pela Contratante, será devolvida à Contratada para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.5 O pagamento será realizado pela tesouraria do Ente Público na qualidade de Contratante, através TED em nome da Contratada.

13.6 Havendo erro na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Os serviços serão medidos pelos quantitativos realmente executados e pelos produtos efetivamente entregues e apurados pela Fiscalização do Contrato, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos neste Projeto básico, e serão remunerados conforme preço unitário ofertado pela Contratada em sua proposta de preços;

13.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, juntamente com toda documentação devidamente protocolada, pela Contratada contendo:

13.8.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período da medição;

13.8.2 Planilha e corpo de medição com as respectivas memórias de cálculo de todos os serviços executados devidamente assinadas pelo responsável da empresa, pelo técnico da empresa e pelo Fiscal do Contrato;

13.8.3 Relação de equipes utilizadas no período (nominando o pessoal, sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

13.8.4 Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela fiscalização, devidamente assinada pelo técnico da empresa Contratada e pelo fiscal do Contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.1.5 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.6 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.7 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.8 deixar de apresentar amostra;

14.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

14.1.7 Com fulcro nos artigos (155 e 156), da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.7.1. Advertência;

14.1.7.1. Multa;

14.1.7.1. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.7.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.8.1 natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.1.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.9 A multa incidirá sobre o valor do contrato licitado e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.1.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.1.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. VALOR GLOBAL ESTIMADO POR MUNICIPIOS

15.1 A estimativa dos quantitativos e valores referenciais foi elaborada com base em dados extraídos dos Portais da Transparência dos municípios consorciados e de entes públicos de porte equivalente, considerando os valores efetivamente despendidos no exercício de 2024 com insumos de construção civil em geral, equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas.

15.2 A metodologia adotada teve por objetivo assegurar a obtenção de parâmetros reais e atualizados de mercado, refletindo o comportamento médio dos gastos públicos no segmento, de modo a evitar sobrepreço e garantir maior fidedignidade às estimativas apresentadas.

15.3 Dessa forma, os valores projetados para a contratação representam uma média ponderada dos custos registrados nos referidos Portais da Transparência, devidamente atualizados e compatibilizados com as **necessidades específicas dos municípios consorciados ao consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de**

Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, garantindo a adequada previsão orçamentária e a aderência do futuro contrato às condições efetivas de mercado.

15.4 A estimativa, portanto, não se baseia em valores hipotéticos ou genéricos, mas em dados públicos concretos e verificáveis, observando as boas práticas de planejamento previstas no art. 18, §1º, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, objetividade e economicidade ao processo de contratação.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMVALES			VALORES GASTOS COM INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS EM GERAL, FERRAMENTAS E EPI'S EM 12 MESES (2025)
1	https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=BonitoDeMinas	BONITO DE MINAS	R\$ 1.416.285,00
2	https://pmchapadagaucha.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/	CHAPADA GAÚCHA	R\$ 1.728.675,00
3	https://pmconegomarinho.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/contratosEAtas/contratosEAtas.xhtml?tipoContrato=1	CÔNEGO MARINHO	R\$ 1.001.700,00
4	https://pmitacarambi.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/index.xhtml	ITACARAMBI	R\$ 2.365.335,00
5	https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/compra/FLicitacao.xhtml?Param=Januaria	JANUÁRIA	R\$ 9.056.745,00
6	http://pmjuvenilia.horusdm.com.br/transparencia/	JUVENÍLIA	R\$ 800.415,00
7	https://pmmanga.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/	MANGA	R\$ 2.582.415,00
8	https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=Miravania	MIRAVÂNIA	R\$ 645.165,00

16.2.5 O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, na modalidade Pregão Eletrônico, devendo o proponente licitante efetuar cadastramento prévio junto ao site www.bll.org.br.

17.2 Para essa contratação, foi optado por realizar licitação mediante uso da modalidade de “pregão”, na forma “eletrônico”, tendo por fundamentação os artigos 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, almejando-se o interesse da administração, a vantajosidade, utilizando o critério de julgamento “MENOR PREÇO” (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE), aplicado sobre o valor global das despesas estimadas pelo Consorcio CIMVALES, dada a previsibilidade disposta no inciso II do art. 33 c/c o disposto no § 2º do art. 34, ambos da supracitada Lei Federal..

18. DA HABILITAÇÃO E DA PROVA DE CONCEITO (POC):

18.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

18.1.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

18.1.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

18.1.3 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

18.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

18.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

18.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

18.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

18.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

18.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

18.3.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

18.3.2 Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

18.3.3 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

18.3.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC): **Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados:**

18.3.5 Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

18.3.6 Quando tratar-se de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

18.3.7 Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

18.3.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.3.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

18.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou presta, de forma satisfatória, serviços e/ou fornecimentos compatíveis em com o objeto do presente certame, evidenciando sua aptidão para a execução contratual.

18.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS:

18.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo anexo ao Edital;

18.5.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo anexo ao Edital;

18.5.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante., conforme modelo anexo ao Edital;

18.5.4 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.5 Comprovação da idoneidade dos licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

18.5.5.1 Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário c/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

18.5.5.2 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

18.5.5.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

18.6. PROVA DE CONCEITO

18.6.1 Importante destacar que a exigência da Prova de Conceito (P.O.C.) encontra respaldo legal no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração Pública, desde que prevista no edital, a realizar testes práticos e técnicos, tais como homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com o objetivo de comprovar a aderência da proposta às especificações estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

18.6.2 A Prova de Conceito constitui instrumento legítimo e indispensável para assegurar que o sistema proposto atenda de forma plena às exigências técnicas, operacionais e funcionais do objeto licitado, permitindo à Administração verificar, de maneira concreta, a eficiência, usabilidade, desempenho e conformidade da solução ofertada antes da contratação definitiva.

18.6.3 Tal prática possui total respaldo dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que reiteradamente reconhecem a legalidade e a importância da realização de provas de conceito como mecanismo de mitigação de riscos contratuais, prevenção de prejuízos ao erário e garantia da vantajosidade da contratação pública.

“DENÚNCIA. IRREGULARIDADES. EDITAL DE LICITAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. BAIXA COMPLEXIDADE. ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS. PROVA DE CONCEITO. IMPROCEDÊNCIA. TÉCNICO

2. Não há que se falar em subjetividade quando o termo de referência inclui o detalhamento das funcionalidades do software a ser avaliado na prova de conceito, com a inclusão de tabela discriminando os itens a serem testados para cada um dos requisitos, traçando, assim, critérios suficientes para avaliar as funcionalidades mínimas que o sistema deve possuir.

[DENÚNCIA n. 1127111. Rel. CONS. SUBST. TELMO PASSARELI. Sessão da Primeira Câmara em 19/9/2023. Disponibilizada no DOC. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]”

18.6.4 Tal entendimento encontra sólido respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que reconhece a existência de margem legítima de discricionariedade da Administração Pública para a tomada de decisões no âmbito das contratações públicas. Nesse contexto, desde que respeitados os limites legais e os princípios que regem a atuação administrativa, é assegurado ao gestor público definir aspectos operacionais e funcionais da prestação dos serviços contratados, inclusive o regime de atendimento, sempre com vistas ao interesse público, ao bem-estar da coletividade e à eficiência na execução das políticas públicas, conforme assentado no precedente abaixo transcrito.

“DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI N. 8.666/1993. INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS AOS FINAIS DE

SEMANA. IRREGULARIDADE NA FORMULAÇÃO DA **PROVA DE CONCEITO**.
IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

2. A Administração Pública possui margem de liberdade para tomar decisões dentro dos limites estabelecidos por lei. No exercício da discricionariedade o gestor público possui a autonomia para decidir sobre aspectos como o regime de atendimento de determinada prestação de serviço, sempre visando o bem-estar da coletividade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.
[DENÚNCIA n. 1170846. Rel. CONS. AGOSTINHO PATRUS. Sessão da Primeira Câmara em 17/12/2024. Disponibilizada no DOC. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]”

18.6.5 Após a análise e aprovação da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou o “menor preço (taxa administrativa resultante)” será convocada para a Prova de Conceito, consistente na demonstração prática de todos os módulos, funcionalidades e da qualidade sistêmica, conforme especificado neste Termo de Referência.

18.6.6 A Prova de Conceito será realizada presencialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação pela CONTRATANTE, com o objetivo de comprovar o atendimento do serviço ofertado ao objeto licitado.

18.6.7 As datas de realização da Prova de Conceito e a continuidade do certame serão divulgadas em Sessão Pública. A avaliação será conduzida por uma banca examinadora composta por representantes designados pelo consórcio.

18.6.8 As funcionalidades do objeto serão submetidas à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. A Prova de Conceito permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto, bem como sua compatibilidade com os requisitos da solução presentes no produto testado em relação àqueles especificados neste Termo de Referência. A finalidade é validar as características e funcionalidades da solução.

18.6.9 A licitante deverá atender, no mínimo, aos itens especificados como obrigatórios, conforme definido neste Termo de Referência, os quais correspondem às parcelas de maior relevância técnica e funcional do objeto, sendo indispensáveis para a adequada execução dos serviços, a garantia da operacionalidade do sistema e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

18.6.10 Não serão admitidas demonstrações parciais, por amostragem ou de forma incompleta dos itens especificados como obrigatórios. A Prova de Conceito deverá contemplar, de forma integral e sequencial, todos os módulos e funcionalidades descritos neste Edital, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Termo de Referência.

18.6.11 O licitante será considerado eliminado na Prova de Conceito caso não comprove os itens descritos como obrigatórios, conforme especificado neste Termo de Referência. Para fins de avaliação, consideram-se itens obrigatórios aqueles que representam funcionalidades essenciais e indispensáveis à plena execução e operacionalização do objeto contratado, diretamente relacionadas à gestão de compras, auditoria, controle de estoque, inventário de insumos e integração dos módulos da solução SaaS, cuja ausência comprometeria a eficiência, a continuidade, a rastreabilidade e a efetividade do sistema na Administração Pública consorciada.

18.6.12 Será considerado eliminado o licitante que não comparecer para a execução da Prova de Conceito na data e hora designadas pela Administração.

18.6.13 A demonstração deverá ocorrer com uma base de dados de teste, devidamente alimentada e apta para simular todas as funcionalidades listadas neste Edital.

18.6.14 Durante a Prova de Conceito, todos os módulos serão submetidos à verificação técnica pelo corpo profissional do Consórcio, de modo a demonstrar o atendimento às descrições, aferindo a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances.

18.6.15 A comissão do consórcio reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos apresentados pela licitante. Caso as informações obtidas pela Equipe de Pregão não estejam em consonância com os documentos fornecidos, a licitante estará sujeita à inabilitação e às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

18.6.16 Aprovada a licitante na conclusão do julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e aos demais trâmites legais do certame.

18.6.17 Poderão participar da Prova de Conceito até três representantes devidamente credenciados da licitante em avaliação, um representante credenciado de cada uma das demais licitantes e membros da equipe de Licitação.

18.6.18 As equipes da CONTRATANTE durante a fase de licitação terão as seguintes atribuições: realizar questionamentos sobre a demonstração apresentada e diligências necessárias; declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica; emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente fundamentado, no prazo de até três dias úteis, para a equipe de Licitação.

18.6.19 Durante a realização da Prova de Conceito, somente os representantes da Licitante e o Pregoeiro poderão se manifestar, formulando questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e anexos, bem como sobre o cumprimento das exigências licitatórias.

18.6.20 Com base nos requisitos definidos no Termo de Referência e anexos, a licitante em avaliação deverá, sob pena de desclassificação, demonstrar integralmente e obter aprovação de todos os requisitos dos itens descritos, estar ciente de que, constatada a reprovação de qualquer item, a comissão procederá à desclassificação imediata sem necessidade de avaliar o restante das funcionalidades, e apresentar a demonstração do sistema na data e hora definidas pelo Pregoeiro.

18.6.21 A apresentação do sistema ocorrerá em equipamentos disponibilizados pelo Consórcio, devidamente equipados com navegador atualizado, acesso à internet e leitor de arquivos em formato PDF, exceto para a demonstração do aplicativo, que poderá ser realizada no celular do licitante. Nesse caso, o aplicativo deverá ser baixado diretamente da App Store e Google Play.

18.6.22 A Licitante responsável pela apresentação deverá fornecer previamente o endereço eletrônico (URL) do site onde o sistema estará em operação a comissão avaliadora. Toda a demonstração e apresentação deverão ser conduzidas exclusivamente nesse ambiente online, evidenciando que todas as funcionalidades estão devidamente integradas, compartilhando um único banco de dados e garantindo a integridade entre os módulos do sistema.

18.6.23 Todas as demonstrações dos módulos e suas respectivas funcionalidades deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, garantindo integração plena de todos os módulos

e funcionalidades, utilização de um único banco de dados, uso de uma única linguagem de programação e adoção de layout padronizado em todas as funcionalidades e módulos.

18.6.24 Cada tópico a ser apresentado será testado individualmente no sistema, exclusivamente por meio de protocolo HTTPS, sendo vedada a utilização de acesso remoto ou emuladores.

18.6.25 É proibida a instalação de qualquer ferramenta no navegador ou computador que possibilite a criação de ambiente virtualizado de acesso a outro computador ou servidor.

18.6.26 É proibida a instalação de aplicativos, sistemas ou similares nos computadores disponibilizados pela Consórcio, todas as funcionalidades deverão ser executadas e testadas diretamente no navegador.

18.6.27 Cada item previsto neste Termo de Referência será lido em voz alta pela comissão, servindo como roteiro oficial para a apresentação.

18.6.28 Após a leitura do item, a licitante realizará a demonstração da funcionalidade correspondente.

18.6.29 A avaliação de cada item será registrada em relatório específico elaborado pela comissão, consignando o entendimento acerca do atendimento ou não do item demonstrado.

18.6.30 Não serão admitidas interrupções para correção ou alteração do produto durante a Prova de Conceito, exceto ações técnicas estritamente necessárias para estabilizar o ambiente da apresentação.

18.6.31 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica, respeitando rigorosamente os horários estipulados pela comissão para início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade, podendo ser o dia útil imediatamente subsequente.

18.6.32 Todas as despesas decorrentes da apresentação técnica, bem como aquelas incorridas nas fases de proposta e habilitação, correrão exclusivamente por conta da licitante, não sendo cabível qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

18.6.33 Caso a Prova de Conceito da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

19.1 O Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco, é formado pelos Municípios de (**Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Itacarambi, Januária, Juvenília, Miravânia, Montalvânia, São João das Missões e Manga**), Municípios estes que estão inseridos na área mineira da Sudene e região do semiárido no extremo Norte de Minas Gerais;

19.2 O Consórcio CIMVALES tem sua Sede administrativa no Município de Bonito de Minas e possui como seu órgão Gestor e deliberativo o Conselho de Municípios, que é formado pelos representantes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados;

19.3 Considerando que trata-se de licitação compartilhada, o Consorcio CIMVALES figurará como “**Órgão Gerenciador**” o qual será responsável pela celebração da ata de registro de preços com a Adjudicatária e, os Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios de de (**Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Itacarambi, Januária, Juvenília, Miravânia, Montalvânia, São João das Missões e Manga**), figurarão como “**Órgãos Participantes**”, os quais gozarão do direito de Celebrar o “**Contrato Administrativo de Expectativa de**

Contratação”, sendo que a efetiva contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, elaborados pelo respectivo Município na qualidade de Contratante, razão pela a qual o Município, poderá demandar diversos serviços simultaneamente, cabendo à Contratada prover os meios necessários para elaboração e entrega dos serviços dentro do escopo e dos prazos estabelecidos;

19.4 Os serviços a serem realizados serão demandados pela Fiscalização do Contrato, através de solicitações Municipal;

19.5 Para cada serviço ou grupo de serviços a serem realizados pela Contratada, será emitida ainda uma ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras especifica, em conformidade com a medição dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do contrato;

19.6 De acordo com natureza de cada ordem de serviço emitida pela Autoridade Máxima Municipal, instrumento este que deverá ser assinado pelas partes, onde as etapas de entrega poderão ser fracionadas ou agrupadas conforme plano de trabalho estabelecido pelo Município Contratante e inicialmente no tratamento da Ordem de Serviço;

19.7 De acordo com natureza de cada serviço em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, e que será objeto de emissão de medição acompanhada pelo Departamento de Engenharia e será objeto de aprovação da Secretaria na qualidade de Requisitante, do Município Contratante, e, em seguida será emitida a ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras do Município,

19.8 O prazo de execução de cada serviço, dar-se-á em conformidade com o detalhado no cronograma físico financeiro, devendo a Contratada disponibilizar recursos para que os serviços sejam concluídos no prazo avençado, sob pena de incorrer em sanções administrativas, garantida a ampla defesa.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 Para assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução dos serviços de prestação e fornecimento da solução tecnológica integrada de gestão de insumos da construção civil, cada Município consorciado designará um responsável pela fiscalização, cujas informações serão indicadas na Autorização de Fornecimento.

20.2 O responsável designado terá autoridade para exigir da CONTRATADA as correções e ajustes que considerar necessários para a melhoria e adequação dos serviços prestados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.3 Cada Município consorciado manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações e notificações dirigidas à CONTRATADA, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições contratuais e legais.

20.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar a resolução de quaisquer não conformidades identificadas dentro dos prazos estabelecidos.

20.5 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

20.6 O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de problemas e/ou defeitos observados, conforme dispõe o artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7 O fiscal do contrato comunicará a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, em conformidade com o artigo 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.8 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

20.9 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme dispõe o artigo 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

20.11 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar a execução do objeto, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite máximo de 05 (cinco) anos, desde que observado a vantajosidade econômica, conforme o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros, total ou parcial, da execução dos serviços ora contratados, bem como a subcontratação de quaisquer das prestações a que estiver obrigada, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

23. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que tal exigência poderia elevar excessivamente o custo dos serviços.

24. DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

24.1 Os insumos e matérias-pra serão como referência os valores constantes nas tabelas SINAPI ou no caso de impossibilidade da utilização de tabela SINAPI, deverão ser realizadas pesquisas referenciais com valores pesquisados de lojas conveniadas locais através de no mínimo 3 (três) cotações.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Faz parte integrante deste Termo de Referência o instrumento convocatório/edital, a minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

25.2 O presente termo de referência, foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito da União e que usado pelo Consorcio CIMVALES.

26. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 Anexo I-A – Especificações técnicas Complementares

Bonito de Minas, 10 de março de 2026

Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES

Anastácio Guedes Saraiva
Presidente do Consorcio CIMVALES

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do São Francisco – **CIMVALES** não dispõem de estrutura técnica, corpo operacional especializado, nem de ferramentas informatizadas adequadas para o gerenciamento eficiente das atividades relacionadas às **compras, controle de estoque, auditoria e gestão de materiais e insumos empregados em reformas e obras em lojas conveniadas**, verifica-se a necessidade de contratação de empresa intermediária especializada, capaz de fornecer **solução tecnológica integrada, na modalidade SaaS (Software as a Service)**, associada à prestação de **serviços de suporte, gestão e business intelligence (BI)**. A utilização de uma **plataforma unificada de gestão e auditoria** possibilitará aos municípios consorciados maior controle sobre os processos de aquisição, movimentação e utilização de materiais, assegurando transparência, rastreabilidade, economicidade e conformidade com as normas de gestão pública. Ressalta-se que a realização de licitação compartilhada por meio do Consórcio CIMVALES é medida que promove otimização de custos administrativos e operacionais, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas, em atendimento ao princípio da economicidade e da eficiência. Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais adequada e vantajosa para o conjunto dos municípios consorciados, observando-se o regime de **registro de preços**, conforme estabelecem os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União e servirá de parâmetro para a execução deste procedimento no âmbito do Consórcio CIMVALES. A licitação será conduzida em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, à Lei Federal nº 11.107/2005 (que estabelece normas gerais para a constituição de consórcios públicos), ao Decreto Federal nº 6.017/2007 (que regulamenta a referida lei). No presente certame, o **Consórcio CIMVALES** atuará como **Órgão Gerenciador**, responsável pela condução, julgamento e formalização da **Ata de Registro de Preços**, enquanto os Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios de: **“Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha”**, figurarão como **Órgãos Participantes**, cabendo a cada ente a celebração do respectivo **Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação** com a empresa detentora da Ata. A contratação ora proposta atende à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES e visa proporcionar aos entes consorciados **modernização e eficiência na gestão de compras e controle de insumos**, utilizando-se de **tecnologia de ponta, automação de processos, indicadores gerenciais e ferramentas de BI** que permitam o acompanhamento em tempo real da execução contratual, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública regional.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Nesta linha, ressalte-se, ainda, que o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG** já reconhece a **legalidade e a adequação da aquisição de materiais de construção por meio do modelo de credenciamento**, inclusive para bens comuns, desde que devidamente justificada a vantajosidade e observados os princípios que regem as contratações públicas.

1,2 Nesse contexto, a solução proposta pelo Consórcio representa **evolução significativa desse modelo**, ao prever a utilização de **rede credenciada substancialmente mais ampla**, operada e gerenciada por **empresa intermediária especializada**, por meio de **plataforma tecnológica em ambiente web (SaaS)**. Tal estrutura potencializa os ganhos já reconhecidos pelo TCE/MG, ao ampliar a concorrência entre fornecedores, reduzir custos de transação, conferir maior celeridade aos processos de aquisição, padronizar procedimentos, fortalecer a governança e assegurar total rastreabilidade das operações.

1.3 A modelagem proposta, portanto, não apenas se harmoniza com os entendimentos do órgão de controle, como também **incrementa a eficiência, a economicidade e a transparência das aquisições públicas**, ao permitir gestão centralizada, controle em tempo real, auditoria contínua e maior agilidade na contratação e no fornecimento dos insumos de construção civil, demonstrando-se plenamente compatível com os princípios do planejamento, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

“(...)

O TCE/MG, em consulta, concluiu que, “ressalvadas as especificidades aplicáveis a cada espécie, ainda que pendente de regulamentação, **é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei nº 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração.**”

[TCE/MG, Consulta. Processo nº 1120202. Rel. Cons. Hamilton Coelho. Julgado em 14/06/2023.]”

1.4 Nesse contexto, a utilização do modelo de quarterização, mediante a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, implementação e administração das aquisições por meio de sistema informatizado (SaaS), mostra-se adequada, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e controle, ao permitir a centralização da gestão, a ampliação da competitividade, a padronização dos procedimentos e a rastreabilidade integral das compras realizadas junto à rede credenciada, sem prejuízo da livre concorrência entre os fornecedores executores.

1.5 Merece especial destaque, ainda, o entendimento firmado no Mandado de Segurança nº 0003568-16.2010.8.26.0053, julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no qual restou reconhecida a regularidade da adoção do modelo de gerenciamento centralizado por empresa única. Na referida decisão, a Corte consignou que tal modelagem não afronta o ordenamento jurídico, revelando-se plenamente compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, ao proporcionar maior racionalização dos procedimentos, padronização da gestão e otimização dos recursos públicos, conforme se extrai da ementa a seguir transcrita:

“MANDADO DE SEGURANÇA [...] Alegação de burla ao princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública [...] Vícios inexistentes, entretanto, havendo de se reconhecer que o modelo de gestão [...] conjuga, a um só tempo, racionalização de custos, com otimização do controle de despesas [...]. Sentença mantida. Recurso improvido.”

1.6 Também o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) já se posicionou favoravelmente, adotando esse modelo desde 2016. Os relatórios de auditoria têm apontado ganhos operacionais e administrativos relevantes, com destaque para o controle efetivo dos gastos, redução de fraudes e economicidade.

1.7 Indo ao encontro da opinião do ilustre Ministro, a Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, doutora em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e eleita em 2021, pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon), a Mulher Economista do Ano, a qual em seu discurso por ocasião do evento de recriação do GECEIS, em Brasília, destacou a importância do papel indutor das contratações públicas para inovação e desenvolvimento produtivo do país, *in verbis*:

“(...)

O Ministério da Gestão terá um papel estratégico nas decisões, principalmente pela competência em relação às compras públicas. Vamos reforçar a utilização do poder do Estado como indutor de inovação e desenvolvimento produtivo, numa parceria ampla e transversal com os demais ministérios”

1.8 A Administração Pública enfrenta desafios recorrentes na gestão das aquisições de insumos e materiais utilizados em reformas, manutenções prediais e obras em geral, especialmente no que se refere ao controle dos gastos, à rastreabilidade das operações, à padronização dos procedimentos e à tempestividade no atendimento das demandas. Em muitos casos, os processos de compra ainda se mostram fragmentados, com informações dispersas, controles manuais ou pouco integrados, o que dificulta a consolidação de dados, a fiscalização eficiente e a tomada de decisões gerenciais baseadas em informações confiáveis e atualizadas.

1.9 Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de dispor de um modelo de gestão que permita o acompanhamento integral das aquisições realizadas, desde a solicitação até a efetiva entrega e utilização dos materiais, assegurando maior transparência, redução de riscos operacionais, agilidade procedimental e fortalecimento dos mecanismos de controle interno. A inexistência de um sistema integrado tende a ampliar o tempo de processamento das compras, elevar a carga administrativa sobre os servidores e dificultar o monitoramento do consumo real dos insumos, impactando negativamente a eficiência da gestão pública.

1.10 Outro ponto sensível diz respeito à dificuldade de obtenção de informações consolidadas em tempo oportuno. A ausência de ferramentas tecnológicas adequadas limita a capacidade da Administração de analisar padrões de consumo, comparar preços praticados, identificar desvios, planejar aquisições futuras e adotar medidas corretivas de forma tempestiva. Isso compromete o planejamento orçamentário, a previsibilidade das despesas e a adequada alocação dos recursos públicos.

1.11 Também se observa a necessidade de ampliar o universo de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração, garantindo maior competitividade, diversidade de oferta e melhores condições comerciais, sem prejuízo do controle e da padronização. Modelos excessivamente concentrados ou baseados em aquisições pontuais tendem a restringir o mercado fornecedor e a reduzir a eficiência econômica das contratações.

1.12 Além disso, a crescente complexidade das exigências de controle, transparência e conformidade normativa impõe à Administração a adoção de instrumentos que possibilitem auditoria contínua das operações, rastreabilidade

completa das aquisições e acesso facilitado às informações por parte dos gestores, fiscais de contrato e órgãos de controle. A inexistência de trilhas digitais confiáveis e de relatórios gerenciais estruturados dificulta a comprovação da regularidade dos atos administrativos e aumenta o risco de falhas, inconsistências ou desperdícios.

1.13 Sob a ótica operacional, há ainda a necessidade de reduzir a sobrecarga administrativa dos setores responsáveis pelas compras, hoje frequentemente envolvidos em múltiplos procedimentos repetitivos, como cotações manuais, conferências documentais extensas, controle físico de estoques e consolidação de informações em planilhas paralelas. Tal cenário consome tempo significativo dos servidores e reduz a eficiência global da máquina administrativa.

1.14 Nesse sentido, torna-se relevante a adoção de soluções que promovam a automação dos processos de compras, o controle sistematizado de estoques e inventários, a geração de relatórios gerenciais e analíticos e a disponibilização de dados em tempo real para apoio à decisão. Ferramentas de Business Intelligence (BI) mostram-se especialmente necessárias para transformar dados operacionais em informações estratégicas, permitindo análises comparativas, identificação de tendências de consumo, avaliação de desempenho e aprimoramento do planejamento das ações administrativas.

1.15 A necessidade de suporte técnico especializado e contínuo também se impõe, uma vez que a Administração nem sempre dispõe de estrutura interna suficiente para manter, atualizar e operar sistemas tecnológicos complexos, sobretudo em ambientes consorciados, nos quais múltiplos entes compartilham processos, informações e responsabilidades.

1.16 Por fim, destaca-se a necessidade de fortalecer a governança das aquisições públicas, assegurando maior controle sobre os materiais adquiridos, redução de desperdícios, melhor negociação de preços, padronização de procedimentos e incremento da transparência perante a sociedade. A adoção de um modelo que integre compras, controle de estoque, auditoria, BI e suporte técnico atende diretamente a essas demandas, contribuindo para uma gestão mais eficiente, moderna e alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e do planejamento.

1.17. Desta forma, o diagnóstico realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidencia a **necessidade concreta** de evolução dos instrumentos atualmente utilizados pela Administração, de modo a superar limitações operacionais, fortalecer os controles administrativos e garantir maior racionalidade, celeridade e confiabilidade na gestão das aquisições de insumos e materiais utilizados em reformas e obras públicas.

1.8 Em um cenário global em que a busca por eficiência, sustentabilidade e objetividade se intensifica, os setores de tecnologia e ciência têm se expandido de maneira significativa. Nesse contexto, as cidades reconhecem a necessidade de adotar soluções inovadoras que promovam não apenas a economia financeira e a agilidade, mas também a sustentabilidade, com o objetivo de garantir uma melhor qualidade de vida para seus habitantes e visitantes. Com esse propósito, o **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES**, por meio de sua equipe técnica, se empenhou em desenvolver um projeto voltado à contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar inaugura a fase de planejamento e apresenta a análise que embasará a contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução SaaS (Software as a Service) para compras, Business Intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário e aquisição de insumos e materiais utilizados em reformas e obras em lojas credenciadas, destinada ao atendimento dos Municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES**.

2.2 Historicamente, cada órgão municipal realizava seu próprio certame para contratar lojas e distribuidores de materiais, o que multiplicava processos, elevava custos administrativos e dispersava controles. Esse arranjo gerou morosidade operacional, dificuldades de controle de estoque, variação de preços e qualidade dos itens entregues, além de entraves logísticos (armazenagem e distribuição), comprometendo a tempestividade das manutenções prediais em escolas, unidades de saúde, praças, vias e edificações administrativas.

2.3 O novo modelo proposto pretende centralizar a gestão, padronizar a aquisição de itens e ampliar a capilaridade do atendimento por meio de uma rede credenciada, mitigando falhas e reduzindo o tempo de indisponibilidade de equipamentos e espaços públicos.

2.4 É fundamental ressaltar que a Administração Pública deve assegurar a continuidade ininterrupta de suas atividades, uma vez que os prédios públicos constituem a infraestrutura indispensável para a prestação de serviços essenciais à coletividade, tais como educação, saúde, assistência social, segurança, esporte e cultura.

2.5 Qualquer atraso ou interrupção na manutenção e conservação desses espaços repercute de forma imediata e negativa na vida dos cidadãos, comprometendo o acesso a serviços que a Constituição Federal classifica como direitos fundamentais sociais (arts. 6º e 196 a 205 da CF/88). Assim, garantir a manutenção tempestiva das edificações públicas não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma exigência jurídica e social, diretamente vinculada ao dever do Estado de zelar pelo interesse público primário.

2.6 A descontinuidade dos serviços públicos, causada por falhas na manutenção de prédios públicos, notadamente escolares, hospitais, unidades de saúde, centros de assistência social, equipamentos culturais e esportivos, pode acarretar violação ao princípio da continuidade do serviço público, consagrado pela doutrina e jurisprudência como um dos pilares da eficiência administrativa.

2.7 Para tanto, a demanda exige o fornecimento de uma gama variada de materiais de construção civil, abrangendo desde insumos básicos (cimento, areia, brita, blocos cerâmicos, telhas e madeira) até itens de maior especificidade (materiais elétricos, hidráulicos, sanitários, de pintura, acabamento, impermeabilização, sinalização e acessibilidade), todos indispensáveis para assegurar a plena funcionalidade, a segurança e a disponibilidade contínua dos equipamentos públicos a serviço da população. São exemplos de insumos:

2.7.1 Materiais estruturais e de base: cimento Portland (CP I, CP II, CP III e CP IV), cal hidratada, areia média e fina, brita (0, 1 e 2), pó de pedra, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos maciços e furados, vergalhões e barras de aço CA-50 e CA-60, telas soldadas, concreto usinado, aditivos plastificantes e impermeabilizantes, madeiramento para formas (tábuas, sarrafos, pontaletes), compensados e chapas resinadas;

2.7.2 Hidráulica, saneamento e drenagem: tubos e conexões em PVC, PPR, CPVC e PEAD, caixas d'água em polietileno ou fibra, caixas de inspeção e passagem, caixas sifonadas, válvulas de retenção, registros de gaveta e pressão, ralos, grelhas, bombas hidráulicas, pressurizadores, sifões, torneiras, misturadores, louças sanitárias (vasos, cubas, lavatórios), metais sanitários, acessórios hidráulicos e itens para sistemas de esgoto, águas pluviais e reuso;

2.7.3 Elétrica, lógica e iluminação: cabos e fios elétricos (baixa e média tensão), eletrodutos rígidos e flexíveis, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, contatores, relés, interruptores, tomadas, espelhos, luminárias internas e externas, refletores, lâmpadas LED, sensores de presença, temporizadores, DPS, aterramento, eletrocalhas e materiais para infraestrutura elétrica e de dados;

2.7.4 Revestimentos, pisos e argamassas: pisos cerâmicos, porcelanatos técnicos e esmaltados, pisos vinílicos e laminados, pedras naturais (granito, mármore, ardósia, São Tomé), revestimentos cerâmicos e pastilhas, argamassas colantes (AC I, AC II e AC III), rejuntas cimentícios e epóxi, niveladores de piso, rodapés, soleiras, peitoris e acessórios de acabamento;

2.7.5 Pintura, impermeabilização e acabamento fino: tintas acrílicas, látex, esmaltes sintéticos, vernizes, resinas, seladores, fundos preparadores, massas corrida e acrílica, impermeabilizantes líquidos e asfálticos, mantas impermeabilizantes, fitas, lixas, rolos, pincéis, trinchas, bandejas e acessórios para pintura e acabamento;

2.7.6 Coberturas, esquadrias e fechamentos: telhas cerâmicas, metálicas, termoacústicas e de fibrocimento, rufos, cumeeiras, calhas, portas internas e externas, janelas, esquadrias metálicas, de alumínio ou PVC, fechaduras, dobradiças, ferragens, vidros comuns, laminados e temperados, persianas e elementos de vedação;

2.7.7 Segurança, acessibilidade e sinalização: pisos táteis, rampas e corrimãos, guarda-corpos, barras de apoio, sinalização horizontal e vertical, placas indicativas, faixas de segurança, cones, fitas de isolamento, EPIs (capacetes, luvas, botas, óculos, protetores auriculares), equipamentos de proteção coletiva e itens de adequação às normas de acessibilidade e segurança do trabalho;

2.7.8 Ferramentas, equipamentos e utensílios: serras elétricas e manuais, lixadeiras, discos, desempenadeiras, colheres de pedreiro, níveis, trenas, esquadros, escadas, carrinhos de transporte, pás, enxadas e utensílios diversos utilizados em obras e reformas.

2.8 A ausência de tais insumos impacta diretamente a conservação e o pleno funcionamento das estruturas públicas, ocasionando desde infiltrações em salas de aula e vazamentos em hospitais até falhas elétricas em prédios administrativos ou desabamento de coberturas, situações que comprometem a continuidade dos serviços e expõem a população a riscos.

2.9 O modelo tradicional de aquisição, baseado em múltiplas licitações e contratações fragmentadas de lojas e distribuidores, mostrou-se oneroso e ineficiente, gerando:

2.9.1 Morosidade na entrega dos insumos;

2.9.2 Baixa qualidade dos materiais fornecidos;

2.9.3 Dificuldades de controle de estoque;

2.9.4 Custos elevados com logística e armazenagem;

2.9.5 Atrasos e paralisações de obras e reformas, com prejuízo direto à população usuária dos serviços públicos.

2.10 Por essa razão, busca-se adotar um novo modelo de gerenciamento centralizado e informatizado, com rede credenciada de fornecedores, capaz de oferecer respostas ágeis, seguras e padronizadas às demandas. A solução proposta, além de integrar catálogo eletrônico de padronização (com base em referências como o SINAP), contará com módulos de inventário e auditoria, assegurando transparência, economicidade e rastreabilidade de todas as transações.

2.11 Dessa forma, a contratação ora estudada é essencial para garantir a continuidade ininterrupta da prestação de serviços públicos essenciais, por meio da manutenção adequada dos prédios públicos e da disponibilidade tempestiva de insumos de construção civil, preservando a eficiência administrativa, a qualidade do gasto público e, sobretudo, o atendimento digno e seguro à população.

2.12 A contratação também é motivada por exigências operacionais, como o atendimento rápido a demandas emergenciais (infiltrações, telhados danificados, curto-circuitos), manutenção de acessibilidade (rampas, corrimãos, piso tátil), adequações sanitárias e de segurança (saídas de emergência, sinalização, iluminação), além da conservação de vias e drenagem (tampas, grelhas, sarjetas) e de equipamentos públicos de uso contínuo. A sazonalidade e a pulverização dessas necessidades reforçam a opção por uma rede credenciada com cobertura territorial e especialidades diversas, assegurando disponibilidade e padronização de atendimento.

2.13 Adicionalmente, destaca-se que a contratação trará benefícios diretos à eficiência e à celeridade na entrega dos materiais, uma vez que a ampla rede de lojas conveniadas permitirá que os insumos sejam adquiridos e disponibilizados em menor tempo, garantindo maior agilidade na execução de reformas, manutenções e obras públicas.

2.14 Esse modelo também contribui para o fortalecimento da economia local, pois possibilita a participação de fornecedores regionais, ampliando as oportunidades de negócio para pequenos e médios comerciantes e promovendo a circulação de recursos dentro dos próprios municípios consorciados. Assim, além de otimizar o tempo de resposta da Administração, o arranjo contratual gera impactos positivos no desenvolvimento socioeconômico da região.

2.15 Com a implantação da plataforma SaaS dotada de Business Intelligence (BI), a Administração Pública passará a dispor de painéis gerenciais (dashboards) e análises preditivas para o planejamento de reformas, priorização de investimentos, detecção de anomalias de consumo, ranking de fornecedores, indicadores de desempenho (KPIs) — como prazo médio de atendimento, economia por negociação e giro de estoque —, além do acompanhamento orçamentário em tempo real.

2.16 O inventário automatizado reduzirá perdas, obsolescência e compras duplicadas, enquanto a auditoria contínua reforçará a conformidade com as políticas públicas e a legislação vigente, mitigando riscos de fraudes, erros e sobrepreços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A Prima facie é forçoso frisar que trata-se de licitação compartilhada pautada em atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES, compete a cada ente público municipal elaborar o respectivo plano de contratação anual, desde que observado o disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Assim, ainda que não haja previsão individualizada da contratação nos PACs municipais, a competência consorcial e a natureza compartilhada do objeto conferem plena legalidade e legitimidade à iniciativa, uma vez que o **“Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES”** atua como ente executor de interesse comum, centralizando o processo de licitação para garantir escala, economicidade e eficiência administrativa. A urgência e a relevância da demanda justificam a priorização da contratação, que visa assegurar continuidade dos serviços públicos, otimização do gasto público e ampliação da capacidade gerencial e tecnológica das administrações consorciadas.

3.3 Embora a contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service) voltada à gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria e controle de estoque/inventário de insumos e materiais aplicados em reformas e obras não conste formalmente nos Planos Anuais de Contratações (PACs) de todos os municípios consorciados, sua realização mostra-se imprescindível e plenamente justificável diante da competência do **“Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES”** para promover aquisições centralizadas de interesse comum, nos termos da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

3.4. A contratação é necessária para modernizar, padronizar e integrar os processos de aquisição, controle e auditoria de insumos utilizados em obras e manutenções prediais públicas, promovendo maior eficiência, transparência e rastreabilidade na utilização dos recursos municipais. Trata-se de medida que responde diretamente às dificuldades operacionais e gerenciais enfrentadas pelos municípios, como a dispersão de contratos, a ausência de padronização de preços e a morosidade no atendimento às demandas de manutenção emergencial de prédios públicos.

3.5. Por outro lado, caso a contratação já conste nos Planos Anuais de Contratações dos municípios integrantes do Consórcio, essa previsão reforça seu caráter estratégico e de planejamento integrado, alinhando-se às diretrizes de modernização administrativa, transformação digital e aprimoramento dos mecanismos de controle e auditoria pública.

3.6. Nesse contexto, a atuação coordenada do **“Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES”** como órgão centralizador do processo licitatório representa medida de otimização de recursos, redução de custos e aumento da eficiência coletiva, evitando duplicidade de certames e garantindo uniformidade técnica e operacional na adoção da solução SaaS.

3.7. A contratação consorcial, portanto, fortalece a governança intermunicipal, promove a padronização dos procedimentos de gestão e controle de estoques, e viabiliza melhor utilização dos recursos orçamentários, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descritivos dos requisitos da contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada.

4.2 Deverá ser acessado remotamente por meio da internet, compatível com navegadores amplamente utilizados no mercado e com disponibilidade integral em tempo real de atualizações. A solução deverá permitir a personalização com a identidade visual da Contratante e possuir interface adaptada para uso em dispositivos móveis.

4.3 O sistema informatizado deverá apresentar, em sua tela inicial, painel de controle interativo e responsivo, com as seguintes funcionalidades mínimas, acessíveis imediatamente após o login do usuário:

4.3.1 Exibição do orçamento total anual disponível para a aquisição dos insumos;

- 4.3.2 Exibição do saldo restante do orçamento total e o valor comprometido com propostas aceitas;
 - 4.3.3 Destaque visual com diferenciação por cores diferentes para valores disponíveis e valores já comprometidos.
 - 4.3.4 Listagem das secretarias vinculadas com indicação gráfica (barras ou indicadores) da execução orçamentária individual;
 - 4.3.5 Informações detalhadas por secretaria, incluindo: Nome da secretaria, saldo total empenhado e saldo utilizado;
 - 4.3.6 Quadro resumo com totalizadores por status dos pedidos: Abertos, em andamento, aguardando aprovações, finalizados e cancelados.
 - 4.3.7 Exibição gráfica que represente a proporção entre os status dos pedidos, conforme listagem anterior.
 - 4.3.8 Botão de atalho para nova ordem de serviço;
 - 4.3.9 Botão de atalho para acompanhar pedidos, com acesso rápido ao histórico e status dos pedidos.
 - 4.3.10 Listagem dos últimos pedidos realizados, apresentando: Número identificador da ordem de serviço, situação atual do pedido (ex: Aguardando Ofertas, Aguardando Pagamento, etc.) e indicação visual por cores ou etiquetas que diferenciem o status de forma clara.
- 4.4 O sistema deverá disponibilizar interface para o cadastro e edição de dados institucionais de secretarias, com o objetivo de vinculação a processos administrativos e pedidos.
- 4.5 O formulário de cadastro deverá conter os seguintes campos:
- 4.5.1 Nome da Secretaria
 - 4.5.2 Telefone
 - 4.5.3 CNPJ (campo numérico com máscara e validação do formato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
 - 4.5.4 Descrição: campo de texto livre para inserção de informações complementares ou observações sobre a secretaria.
 - 4.5.5 Nome do Secretário da Pasta
- 4.6 O sistema deverá impedir o cadastro de secretarias com nomes duplicados e, deverá disponibilizar uma interface de visualização e gerenciamento das secretarias, com informações sobre orçamento, pedidos realizados, e responsáveis designados, contendo:
- 4.6.1 Campo de texto com botão "Filtrar" para buscar secretarias pelo nome.
 - 4.6.2 Listagem de secretarias com quantidade de subsecretárias vinculadas.
 - 4.6.3 Nome e quantidade dos responsáveis pela secretaria e exibição de imagem do(s) usuário(s).
 - 4.6.4 Barra de progresso visual com percentual e valores em R\$ da execução orçamentária.
 - 4.6.5 Número de pedidos associados à secretaria.
- 4.7 O sistema também deverá conter resumo financeiro por secretaria em R\$, informando o valor destinado por empenho, valor utilizado em pedidos e o valor distribuído para subsecretarias.
- 4.8 O sistema deverá permitir o cadastro de novos usuários por meio de um formulário eletrônico, acessível a usuários com permissão de gerenciamento. O cadastro deve contemplar campos obrigatórios para identificação e definição de perfil de acesso.
- 4.9 O formulário deverá conter os seguintes campos de preenchimento obrigatório, contendo as seguintes informações:

- 4.9.1 Nome Completo;
- 4.9.2 Data de Nascimento;
- 4.9.3 Telefone/Celular;
- 4.9.4 E-mail institucional;
- 4.9.5 CPF;
- 4.9.6. RG.

4.10 Os acessos serão classificados conforme as seguintes categorias:

4.10.1 Gestor Principal: Possui acesso integral a todas as funcionalidades do sistema, podendo criar e editar secretarias e usuários, além de aprovar pedidos e estabelecer limites de aprovação a todos usuários.

4.10.2 Responsável da Secretaria: Possui acesso às funcionalidades e informações do sistema da sua secretaria, podendo criar e editar secretarias e usuários, além de aprovar pedidos e estabelecer limites de aprovação da sua secretaria.

4.10.3 Usuário da Secretaria: Possui acesso às funcionalidades e informações do sistema da sua secretaria limitados de acordo com o parametrizado pelo Responsável pela secretaria.

4.11 O sistema deverá possuir opção para definir perfil com permissão apenas para visualização dos dados.

4.12 O sistema web deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.

4.12.1. O sistema deverá permitir o cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo, inclusive Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, assegurando a esses perfis acesso restrito a painel específico de consultas e auditoria. O acesso deverá ocorrer mediante autenticação segura por senha, de modo a garantir a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações disponibilizadas. A solicitação de acesso deverá ser formalizada pelos respectivos órgãos de controle externo ao consórcio, competindo a este a disponibilização das credenciais correspondentes.

4.13 O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos com o nome completo, e-mail institucional, telefone, RG, CPF e data de nascimento e sistema deve atribuir uma verificação na conta através do upload de documentos pessoais validando o acesso com reconhecimento facial.

4.14 O sistema deverá disponibilizar uma interface para consultar e acessar usuários cadastrados, possibilitando a filtragem por nome e e-mail, contendo:

- 4.14.1 Nome completo
- 4.14.2 Foto do usuário
- 4.14.3 E-mail de login
- 4.14.4 Último login (Data e hora do último acesso registrado no sistema)
- 4.14.5 Tipo de acesso vinculado ao usuário

4.15 No módulo de ordens de serviços, o sistema deve exibir uma listagem com todas as ordens de serviço existentes, contendo:

- 4.15.1 O código da ordem de serviço;

- 4.15.2 Secretaria à qual o pedido está associado;
 - 4.15.3 Melhor oferta ou valor vencedor da ordem de serviço (quando já houver proposta aceita);
 - 4.15.4 Quantidade de propostas recebidas;
 - 4.15.5 Data e horário da criação da ordem de serviço;
 - 4.15.6 Nome e foto do usuário responsável pela criação da ordem de serviço;
 - 4.15.7 Status da ordem de serviço (ex: “Aguardando Ofertas”, “Aguardando NF”, “Em atendimento”);
 - 4.15.8 Opção para visualizar os detalhes completos do pedido;
 - 4.15.9 Filtros por código da ordem de serviço, status e secretária.
- 4.16. O sistema deverá conter a opção de abertura de ordem de serviço, contendo os campos:
- 4.16.1 Nome do pedido;
 - 4.16.2 Categoria da Ordem de Serviço;
 - 4.16.3 Data de Início de data de término para realização das cotações ;
 - 4.16.4 Nome da Secretaria Requisitante;
 - 4.16.5 Nome da Subsecretaria/Departamento;
 - 4.16.6 Área de Investimento;
 - 4.16.7 Prazo desejado para entrega;
 - 4.16.8 Local para entrega (Nome, CEP, Endereço completo);
 - 4.16.9 Responsável pelo recebimento;
 - 4.16.10 Itens contendo imagem do item, unidade de medida e valor de referência do item
 - 4.16.11 Quantidade do item
 - 4.16.12 Valor de referência do item
 - 4.16.13 Campo para observações.
- 4.17 O sistema de gestão via SaaS – (SOFTWARE AS A SERVICE e BUSSINES INTELIGENCE) ofertado deverá dispor de funcionalidade de pesquisa inteligente de itens, de forma que, ao digitar o nome do material ou insumo desejado, sejam automaticamente apresentados, de forma dinâmica e integrada a categoria padronizada do item, a imagem ilustrativa do item pesquisado, para facilitar a identificação visual e evitar erros na solicitação e valor de referência do insumo.
- 4.18 O sistema deverá disponibilizar, no momento da abertura da ordem de serviço, a opção para que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos que serão consultados para cotação, ou, alternativamente, indique um município específico para a realização das cotações.
- 4.19 O sistema deverá disponibilizar uma visão completa de cada ordem de serviço, contendo:
- 4.19.1 Histórico com linha do tempo com todas as etapas do orçamento.
 - 4.19.2 Secretaria vinculada;
 - 4.19.3 Área de Investimento;
 - 4.19.4 Nome do solicitante do pedido;
 - 4.19.5 Nome do aprovador;
 - 4.19.6 Nome do pedido;
 - 4.19.7 Categoria da Ordem de Serviço;
 - 4.19.8 Prazo de entrega;
 - 4.19.9 Data de início e fim do recebimento da proposta;
 - 4.19.10 Prazo desejado para entrega;
 - 4.19.11 Local para entrega (Nome, CEP, Endereço completo);

- 4.19.12 Responsável pelo recebimento;
 - 4.19.13 Visibilidade do pedido por região;
 - 4.19.14 Itens contendo imagem do item, unidade de medida e quantidade;
 - 4.19.15 Nome do estabelecimento e melhor preço cotado;
 - 4.19.16 Histórico de movimentações com nome de usuário, data e hora;
 - 4.19.17 Registros de entregas com imagens, contendo nome do usuário do registro de entrega, nome do usuário do registro de fornecimento com data/hora de ambas.
- 4.20 O sistema deverá disponibilizar na visão completa da Ordem de Serviço chat para comunicação com o estabelecimento credenciado.
- 4.21 O sistema deverá disponibilizar campo de avaliação dos serviços prestados pelos estabelecimentos na visão completa da Ordem de Serviço.
- 4.22 O sistema deverá disponibilizar na visão completa da Ordem de Serviço as Notas Fiscais do estabelecimento.
- 4.23 O sistema deverá dispor de funcionalidade para confirmação do recebimento dos pedidos de insumos com campo para anexar evidências documentais, fotográficas por meio de upload de arquivos e uso direto da câmera do dispositivo.
- 4.24 A funcionalidade de confirmação do recebimento dos pedidos de insumos deverá conter registro automático da data, hora e responsável pela confirmação e integração da confirmação ao módulo de controle de estoque/inventário e à trilha de auditoria.
- 4.25 A funcionalidade de confirmação do recebimento dos pedidos de insumos deverá conter campo de observações para inserção de informações complementares sobre o recebimento.
- 4.26 O sistema deverá permitir a impressão da proposta contendo, no mínimo, todos os itens listados com suas respectivas quantidades, acompanhados de campos do tipo checkbox, de forma a viabilizar a auditoria e conferência dos itens recebidos pelo gestor.
- 4.27 O sistema deverá possuir na ordem de serviço chat para comunicação direta com o estabelecimento, sendo possível envio de mensagens e imagens em tempo real.
- 4.28 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades no dashboard:
- 4.28.1 Quantidade total de produtos;
 - 4.28.2 Quantidade total de itens;
 - 4.28.3 Valor total em estoque;
 - 4.28.4 Prdutos com estoque baixo.
 - 4.28.5 Exibição da data e hora da última atualização dos dados apresentados no dashboard;
 - 4.28.6 Disponibilização de filtros para definição do recorte das informações exibidas, contemplando, no mínimo, seleção de período, local de armazenamento, campo de busca por item, botão de consulta e opção de atualização da dashboard;
 - 4.28.7 Exibição da quantidade de locais de armazenamento considerados na leitura do inventário;
 - 4.28.8 Exibição da quantidade de itens críticos zerados;
 - 4.28.9 Exibição da quantidade de movimentações realizadas no período consultado;

- 4.28.10 Exibição do valor movimentado no período consultado;
 - 4.28.11 Área de atenção imediata para identificação de itens com estoque baixo ou zerado, contendo, no mínimo, nome do item, status, quantidade atual, quantidade mínima, diferença em relação ao mínimo, valor em risco, local de armazenamento e ação para reposição;
 - 4.28.12 Exibição de gráficos gerenciais e analíticos para acompanhamento do inventário, contemplando, no mínimo, entradas e saídas por período, saúde do estoque e valor em estoque por local;
 - 4.28.13 Exibição de mapa de criticidade por local de armazenamento, ou recurso equivalente, permitindo identificar a concentração de itens em situação regular, de atenção, abaixo do mínimo ou zerados;
 - 4.28.14 Exibição das movimentações recentes do inventário, contendo, no mínimo, item movimentado, variação, tipo da movimentação, data, hora e responsável;
 - 4.28.15 Disponibilização de painéis operacionais com atalhos para consulta da listagem de itens, resolução de pendências cadastrais e acesso ao histórico completo de movimentações;
 - 4.28.16 Comportamento responsivo da dashboard, com adaptação da exibição dos componentes conforme o dispositivo utilizado, preservando a legibilidade e a usabilidade em computadores, tablets e aparelhos móveis.
- 4.29 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades de inventário com possibilidade de filtrar através do nome ou código de barras:
- 4.29.1 Quantidade total de itens;
 - 4.29.2 Quantidade total de produtos;
 - 4.29.3 Valor total em estoque;
 - 4.29.4 Resumo por local de armazenamento;
 - 4.29.5 Itens contendo imagem ilustrativa do produto, valor unitário e quantidade;
 - 4.29.6 Visualização dos itens em modo galeria (grade) ou lista, com possibilidade de alternância entre os modos.
- 4.30 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, devendo ser possível visualizar e realizar as seguintes alterações em cada item:
- 4.30.1 Nome do item;
 - 4.30.2 Foto ou imagem ilustrativa;
 - 4.30.3 Quantidade em estoque;
 - 4.30.4 Preço por unidade;
 - 4.30.5 Valor total em estoque do item;
 - 4.30.6 QR-code ou código de barras do item;
 - 4.30.7 Movimentações para locais de armazenamento.
- 4.31 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades de histórico de movimentações (entrada, saída) do estoque:
- 4.31.1 Ação realizada contendo nome do item;
 - 4.31.2 Usuário da operação;
 - 4.31.3 Total movimentado;
 - 4.31.4 Valor movimentado.
- 4.32 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de insumos, com as seguintes funcionalidades de gerenciamento de locais do estoque:

- 4.32.1 Cadastro de local de armazenamento contendo: Nome, secretaria vinculada e campo de observações;
- 4.32.2 Quantidade de itens por local de armazenamento.

4.33 O sistema deverá possuir alerta de estoque mínimo para cada item de acordo com a parametrização realizada pelo gestor no ato do cadastro do item.

4.34 O módulo de gestão do estoque deverá conter opção para cadastro de itens, permitindo inserção imediata de novos materiais, contendo: Nome, quantidade, medida, quantidade de alerta mínimo, valor unitário, valor total, local de armazenamento, código de barras, imagem ilustrativa ou foto.

4.35 O sistema informatizado deverá conter um módulo específico de logs e monitoramento, destinado a registrar, organizar e disponibilizar, de forma clara e auditável, todas as ações realizadas pelos usuários. Este módulo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades e possuir o filtro por status da ação:

- 4.35.1 Descrição clara da ação realizada;
- 4.35.2 Caminho ou URL da funcionalidade acessada;
- 4.35.3 Nome do usuário contendo foto;
- 4.35.4 Endereço IP do dispositivo utilizado na ação;
- 4.35.5 Data e hora exatas da realização da ação.

4.36 Os registros de log devem ser imutáveis, ou seja, não podem ser alterados ou excluídos por usuários comuns.

4.37 O módulo logs e monitoramento deverá possuir visualização em lista cronológica.

4.38 O sistema informatizado deverá dispor de um módulo financeiro destinado ao acompanhamento de valores nota fiscal dos, consolidação de pedidos e controle de pagamentos, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- 4.38.1 Apresentação consolidada das informações financeiras com base em período selecionável (De acordo com o período do nota fiscalmento especificado em edital) com filtros por datas para consulta de diferentes ciclos de nota fiscalmento.
- 4.38.2 Valor total nota fiscaldo, valor total líquido e valor total pago;
- 4.38.3 Campo para envio dos comprovantes de pagamento por parte da Contratante;
- 4.38.4 Nota fiscals das secretárias para visualização web com opção de salvar em PDF e para impressão e com a opção para selecionar a visualização de todos todos os itens de cada pedido;
- 4.38.5 Nota fiscals das subsecretárias para visualização web com opção de salvar em PDF e para impressão e com a opção para selecionar a visualização de todos os itens de cada pedido;
- 4.38.6 Status das nota fiscals (Pago, vencida, parcialmente paga) e filtro por status;
- 4.38.7 Listagem de pagamentos realizados pela Contratante;
- 4.38.8 Gráfico de consumo por secretaria.

4.39 O sistema informatizado deverá conter opção para consulta e download de certidões exigidas em edital atualizadas no mês vigente, contendo:

- 4.39.1 Nome do documento;
- 4.39.2 Data e hora da atualização;
- 4.39.3 Botão para download direto do arquivo.

- 4.40 Na consulta das certidões deverá ser possível a consulta por nome para localizar os documentos.
- 4.41 O sistema deverá conter módulo específico de Business Intelligence (BI), com interface gráfica e painéis interativos de análise de dados, possibilitando a visualização, análise e extração de informações gerenciais.
- 4.42 O módulo de BI deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 4.42.1 Valor total consumido no período selecionado (com destaque em moeda);
 - 4.42.2 Número total de pedidos em andamento;
 - 4.42.3 Número de pedidos cancelados ou em contestação.
 - 4.42.4 Filtros de períodos de análise semanal, mensal, trimestral e anual com aplicação automática dos filtros para todos os gráficos e indicadores exibidos no BI.
 - 4.42.5 Gráfico com valor diário de orçamentos aceitos com indicação do número de propostas validadas por data; (últimas 7 datas no mínimo);
 - 4.42.6 Gráfico demonstrando status dos pedidos;
 - 4.42.7 Exibição gráfica do valor total utilizado por cada secretaria;
 - 4.42.8 Listagem e/ou gráfico dos itens mais frequentemente solicitados em pedidos com possibilidade de exibição por quantidade de ocorrências ou por valor total envolvido.
- 4.43 O módulo de Business Intelligence deverá possuir Interface compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis.
- 4.44 O módulo de Business Intelligence deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel e CSV).
- 4.45 O sistema deverá conter módulo informatizado de gestão orçamentária por contrato, com funcionalidades específicas para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira de contratos firmados com a Administração Pública. Esse módulo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 4.45.1 Valor total inicial do contrato e valores dos aditivos aprovados;
 - 4.45.2 Valores disponíveis para distribuição entre secretarias/setores e dos valores já alocados via empenho;
 - 4.45.3 Percentual de serviço contratado e do valor efetivamente consumido em pedidos;
 - 4.45.4 Valor consumido em pedidos;
 - 4.45.5 Campo para cadastro de aditivos;
 - 4.45.6 Históricos dos aditivos realizados com possibilidade de download do arquivo.
- 4.46 O sistema de gestão orçamentária por contrato, com funcionalidades específicas para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira de contratos firmados com a Administração Pública também deverá conter a possibilidade de cadastro e do histórico dos empenhos de todas secretarias, contendo:
- 4.46.1 Nome da secretaria;
 - 4.46.2 Histórico de empenhos cadastrados, contendo data/hora do cadastro, valor em R\$, status do empenho, status do empenho e possibilidade de download do arquivo;
 - 4.46.3 Valor total aprovado em R\$ e valor utilizado em R\$;
 - 4.46.4 Percentual utilizado em pedidos.
- 4.47 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de consulta da rede credenciada de estabelecimentos que possibilite a filtragem de estabelecimentos por nome, estado e município, permitindo ao usuário localizar de forma ágil e precisa os prestadores disponíveis.

4.48 O módulo de consulta da rede credenciada deverá apresentar, para cada estabelecimento, consulta detalhada contendo a descrição dos serviços realizados, endereço com opção de visualização em mapa, informações de contato, quantidade de pedidos atendidos, avaliação(nota) atribuída ao estabelecimento, bem como a funcionalidade de inclusão do estabelecimento na lista de favoritos pelo usuário.

4.49 A contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile nas lojas oficiais que possibilite a consulta dos pedidos em IOS e Android.

4.50 O sistema deverá dispor de módulo de suporte integrado que possibilite a comunicação direta entre a Contratante e a Contratada, de forma segura e rastreável, por meio da própria plataforma ou por direcionamento a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados no mercado, assegurando-se registro das interações, eficiência no atendimento e continuidade da prestação dos serviços.

4.51 O sistema informatizado deverá dispor de módulo de notificações automáticas, exibindo em ordem cronológica dos eventos relevantes relacionados às operações, com indicação de data e hora do ocorrido.

4.52 O sistema informatizado deverá conter um módulo de ajustes e configurações, acessível a usuários com perfil administrativo, que permita a personalização de parâmetros operacionais conforme as necessidades da contratante. Este módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

4.53 Regras para Nota fiscal, selecionando o modelo de emissão da Nota fiscal, sendo as opções:

4.53.1 A contratada deverá disponibilizar a opção de nota fiscalmento centralizado, com emissão de nota fiscal única em nome do CNPJ principal da Prefeitura, consolidando todos os gastos realizados por suas secretarias no período definido no edital

4.53.2 A contratada deverá disponibilizar a opção de nota fiscalmento descentralizado, com emissão de nota fiscais individuais para cada secretaria, consolidando os respectivos gastos no mesmo período.

4.54 Data de fechamento para Nota fiscalmento

4.55 Definição da data definida em edital para fechamento de pedidos e geração de nota fiscais, contendo, regras para Aprovação de Pedido/Usuário:

4.55.1 O sistema deverá permitir a configuração da exigência de aprovação prévia do gestor para que os pedidos criados sejam publicados e encaminhados às etapas seguintes;

4.55.2 O sistema deverá permitir ativar a obrigatoriedade de validação e aprovação do orçamento pelo gestor responsável, antes da formalização ou aceite da proposta;

4.55.3 O sistema deverá possibilitar a definição de uma quantidade mínima de propostas para que um orçamento possa ser aprovado e aceite, em conformidade com os princípios da economicidade e competitividade.

4.55.4 O sistema deverá permitir restringir a criação de novos pedidos apenas para usuários que possuam contas previamente verificadas, com autenticação por meio de CPF, e-mail institucional ou outro critério definido pelo órgão contratante.

4.56 O sistema informatizado deverá conter um módulo completo de relatórios gerenciais, com funcionalidades que permitam acompanhar, analisar e extrair dados operacionais e financeiros de forma clara, segmentada e atualizada.

4.57 O módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tipos de relatórios:

4.57.1 Relatório de Pedidos, contendo listagem detalhada de todos os pedidos realizados; informações como número do pedido, data, solicitante, secretaria/setor, fornecedor e status. O relatório deverá conter os filtros por período, por secretaria ou por situação do pedido (aprovado, pendente, entregue etc.);

4.57.2 Relatório de Lojas Credenciadas, contendo listagem das lojas/fornecedores credenciados no sistema, dados como nome, CNPJ, endereço;

4.57.3 Relatório de Valor por Produto, contendo os valores mínimos, valores médios e máximos;

4.57.4 Relatório de Gastos por Período, contendo a consolidação de gastos por mês com intervalo definido pelo usuário;

4.57.5 Relatório de Produtos Mais Comprados, contendo ranking dos produtos com maior volume de compra ou maior valor agregado no período.

4.57.6 Relatório de Operações Realizadas, contendo log de todas as ações administrativas no sistema relacionadas a movimentações, aprovações, exclusões ou alterações de dados;

4.58 O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios em formatos PDF e Excel.

4.59 O sistema informatizado deverá possuir módulo específico de backup, restauração e preservação de dados, assegurando a integridade, a continuidade e a disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorável e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.59.1 Rotinas automáticas de backup, executadas com periodicidade mínima diária, abrangendo os dados operacionais do sistema, inclusive ordens de serviço, logs, documentos anexados e parametrizações administrativas;

4.59.2 Painel de monitoramento dos backups, com exibição da data e hora da última execução, status da rotina (concluída, em andamento ou com falha), tamanho do arquivo gerado e histórico das execuções, permitindo o rastreamento completo da rotina;

4.59.3 Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados, mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a ordem cronológica das informações;

4.59.4 Registro integral das ações relacionadas a backup e restauração no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, endereço IP e motivo da operação, assegurando transparência e rastreabilidade.

4.60 A solução poderá disponibilizar, de forma complementar ao mecanismo de login e senha, funcionalidade adicional de validação de acesso por meio de autenticação biométrica facial, com o objetivo de ampliar a segurança, o controle e a rastreabilidade das atividades executadas, mantendo o registro da data e da hora do último login do usuário.

4.60.1 Na hipótese de disponibilização da autenticação biométrica facial, a solução deverá utilizar tecnologia de detecção de vivacidade (liveness detection), apta a identificar tentativas de fraude e o uso de fotografias, vídeos, máscaras ou quaisquer outros meios artificiais destinados a comprometer o processo de autenticação;

4.60.2 Quando habilitada essa funcionalidade, a verificação biométrica deverá ocorrer imediatamente após a inserção do login e da senha, constituindo etapa obrigatória para a liberação de acesso ao sistema;

4.60.3 Nos casos em que a autenticação biométrica facial estiver habilitada, ocorrendo baixa similaridade facial, ausência de prova de vida, suspeita de fraude ou identificação de inconsistências pelo mecanismo de inteligência artificial, o sistema deverá bloquear automaticamente o acesso, impedindo a conclusão do login e registrando o evento na trilha de auditoria.

4.61 O sistema deverá dispor de módulo específico para integrações e APIs, assegurando comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pelo órgão. Esse módulo deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual e conter documentação técnica completa, atualizada e acessível, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.61.1 Disponibilização de APIs, ou solução equivalente, com endpoints seguros e versionados, permitindo consulta de dados relacionados aos módulos de pedidos.

4.61.2 Disponibilização de documentação técnica detalhada, contendo, no mínimo, descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro e orientações relativas à autenticação e à segurança;

4.61.3 Disponibilização de painel de monitoramento das integrações, com exibição de registros de chamadas, status, tempo de resposta, falhas e estatísticas de uso, permitindo rastreabilidade completa das operações;

4.61.4 Disponibilização de guia de boas práticas e instruções de implementação, contendo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, regras de atualização e orientações destinadas aos desenvolvedores.

4.62 A futura Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a contar do início da vigência do contrato, podendo este prazo ser dilatado mediante justificativa plausível e aceite por parte da Administração, conforme cronograma estimativo definido pela **CONTRATANTE**:

4.63 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

4.63.1 Descritivo necessário para cadastramentos dos usuários:

4.63.1.1 Os municípios consorciados disponibilizarão à empresa contratada todas informações necessárias para o cadastramento dos usuários aptos para operar o sistema.

4.63.2 Descritivo necessário para definição e cadastramento da Lojas Conveniadas:

4.63.2.1 A empresa deverá criar e implantar uma rede de lojas conveniadas capazes de suprir as necessidades do município;

4.63.2.2 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo estipulado no cronograma de implantação;

4.63.2.3 Rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone.

5. DESCRITIVO NECESSÁRIO PARA TREINAMENTO DE GESTORES E USUÁRIOS:

5.1 A futura Contratada deverá disponibilizar para o Contratante, programa de capacitação paratodos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:

- 5.1.1 Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;
- 5.1.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e emissão derelatórios;
- 5.1.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- 5.1.4 Aplicação prática do Sistema;
- 5.1.5 Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.2 Fornecimento de senhas para os usuários.

5.3 Cada usuário receberá uma senha pessoal de forma a garantir a segurança nas operações.

6. DESCRITIVO NECESSÁRIO PARA PROVA DE CONCEITO (POC)

6.1 A proponente licitante vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU):

- 6.1.1 Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque os Municípios, ao longo do tempo, têm licitado sistemas e no momento de seu uso, faltam requisitos e ferramentas que acabam por dificultar a realização dos trabalhos, trazendo prejuízos na prestação dos serviços públicos;
- 6.1.2 Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, a Contratante se dispõe a realizar análise técnica, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estãoclassificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Município considera essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas;
- 6.1.3 Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, na prova de conceito, de 100% (cem por cento) das funcionalidades contidas no check list como obrigatórias;
- 6.1.4 Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários e que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito.
- 6.1.5 Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante das dificuldades enfrentadas pela Administração Pública no que se refere à aquisição de materiais de construção civil, o “**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES**” iniciou estudos técnicos voltados à busca de soluções mais eficazes, que garantam maior eficiência administrativa, transparência nos processos e economia direta e indireta de recursos públicos.

7.2 A seguir, apresentam-se os dois principais modelos analisados, com a descrição de suas características, vantagens e limitações.

SOLUÇÃO	APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO
<p>Compra de insumos em geral de construção civil para reformas e obras através de atas de registro de preços e/ou dispensa de licitações</p>	<p>Este é o modelo tradicional, no qual a Administração realiza diversos processos licitatórios através de registro de preços para a compra de insumos de construção civil para reformas e obras.</p>
<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de soluções (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário e compras de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas.</p>	<p>Neste modelo contrata-se uma empresa para realizar a gestão e intermediação das compras, através de software completo de modo a possibilitar a aquisição dos insumos em geral da construção civil para reformas e obras, controle de estoques e auditoria em lojas conveniadas.</p>

Solução nº 1 – Modelo Tradicional (Aquisição Direta)

- a) Neste modelo, a Administração realiza a compra de materiais de construção por meio de diversos processos licitatórios distintos, voltados à manutenção predial e reformas em equipamentos públicos.
- b) Embora tradicional, tal metodologia gera inúmeros problemas: atrasos frequentes na entrega de materiais; dificuldades no controle de estoque; variação significativa nos preços praticados; e risco de fornecimento de produtos de qualidade inferior, o que compromete a execução de obras e serviços essenciais à coletividade.
- c) Além disso, o processo demanda grande esforço logístico e administrativo: empenho, recebimento, organização, entrega e conferência de materiais; bem como recursos humanos adicionais para a gestão de contratos pulverizados. Outro aspecto crítico é a fragmentação das informações, uma vez que cada processo licitatório gera contratos autônomos, com gestores distintos, dificultando a visão integrada dos gastos e prejudicando a tomada de decisão estratégica.
- d) O método tradicional também implica alto custo para a Administração, não apenas pelo número excessivo de licitações, mas pelo volume de recursos humanos e tempo despendidos, em razão da ausência de um sistema informatizado que consolide dados e unifique o controle financeiro e operacional.

Solução nº 2 – Modelo Inovador (Gestão por Empresa Especializada com Rede Credenciada)

- a) A segunda solução estudada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração, mediante o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento (SaaS) e utilização de uma rede credenciada de fornecedores locais e regionais.
- b) Neste modelo, os insumos de construção civil (materiais de alvenaria, elétricos, hidráulicos, de saneamento, pintura, ferramentas, EPIs e afins) são adquiridos de forma parcelada e sob demanda, diretamente em lojas conveniadas. Essa dinâmica garante agilidade no atendimento às necessidades emergenciais e programadas de diferentes órgãos, como escolas, unidades de saúde, prédios

administrativos, centros de referência, praças, quadras, obras de pavimentação, drenagem, saneamento e estradas vicinais.

➤ **c) Os benefícios desta solução incluem:**

9. Celeridade na aquisição e entrega de materiais, evitando atrasos que comprometam serviços essenciais prestados à população;
10. Maior controle dos gastos, com informações centralizadas em sistema único e transparente;
11. Relatórios e indicadores gerenciais (BI) para apoiar a tomada de decisão;
12. Padronização das aquisições, com rastreabilidade integral das operações;
13. Redução de custos administrativos, com menor demanda de recursos humanos e eliminação da multiplicidade de processos licitatórios;
14. Estímulo à economia local, com a participação de pequenos e médios estabelecimentos credenciados;
15. Atendimento mais ágil e eficiente às demandas de manutenção, garantindo maior disponibilidade e funcionalidade dos prédios públicos;
16. A contratação fortalece ainda o chamado fluxo circular da renda, pois os recursos despendidos pela Administração retornam à própria economia local, incrementando a receita dos fornecedores, a geração de empregos e a renda das famílias, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

7.3 A Solução nº 1, modelo tradicional, mostrou-se onerosa, morosa e ineficiente, enquanto a **Solução nº 2 revela-se mais aderente aos princípios da eficiência**, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, configurando alternativa vantajosa e inovadora, apta a garantir a manutenção tempestiva de prédios e equipamentos públicos, cuja utilização é essencial para assegurar à população o acesso a serviços de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um sistema informatizado do tipo SaaS (Software as a Service), projetado para atender de forma integral às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMVALES em gestão de compras, auditoria, controle de estoque/inventário e análise de dados estratégicos por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI).

8.2 O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, com acesso remoto, seguro e responsivo, compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis. Sua arquitetura em nuvem garantirá alta disponibilidade em tempo real, escalabilidade, redundância, integridade dos dados e atualização contínua, dispensando investimentos em infraestrutura física local, reduzindo custos e assegurando a continuidade do serviço.

8.3 De forma integrada e centralizada, a solução contemplará os seguintes módulos e funcionalidades:

- 8.3.1 Gestão de compras em rede credenciada: possibilitando a aquisição de insumos e materiais de construção civil de forma controlada, rastreável e transparente, com parametrização de valores por catálogos de referência oficiais (ex.: SINAP e CDHU), assegurando economicidade e padronização.

8.4 Módulo de Business Intelligence (BI): voltado à análise interativa de dados, permitindo a geração de relatórios gerenciais, dashboards customizáveis, acompanhamento de indicadores de consumo, gestão orçamentária, execução financeira e detecção de anomalias de uso.

8.5 Controle de estoque e inventário: com registro detalhado de entradas, saídas, transferências, saldos mínimos e alertas automáticos, reduzindo perdas, inconsistências, extravios e garantindo maior eficiência logística e acuracidade na gestão de materiais.

8.6 Módulo de auditoria e trilhas de logs: assegurando a rastreabilidade completa das operações realizadas, com registros de data, hora, usuário, perfil de acesso e ação executada, além de relatórios auditáveis em tempo real, em conformidade com os princípios da transparência e do controle social.

8.7 Suporte técnico e capacitação: incluindo treinamento inicial e continuado dos usuários, atendimento por helpdesk, atualizações constantes, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento contínuo da aplicação, garantindo o funcionamento pleno e a evolução tecnológica da solução.

8.8 Trata-se, portanto, de uma solução única, inovadora e integrada, capaz de modernizar a gestão administrativa, fortalecer os mecanismos de controle interno, garantir eficiência no uso dos recursos públicos e mitigar riscos de falhas, sobrepreços e retrabalhos. Além disso, promove maior celeridade nas entregas, transparência nas aquisições e confiabilidade na tomada de decisão, assegurando que os prédios e equipamentos públicos permaneçam disponíveis e aptos a prestar serviços essenciais à população, em conformidade com os princípios constitucionais da continuidade, eficiência e economicidade

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. A estimativa dos quantitativos e valores referenciais foi elaborada **com base em dados extraídos dos Portais da Transparência dos municípios consorciados e de entes públicos de porte equivalente**, considerando os valores efetivamente despendidos no exercício de 2025 com **insumos de construção civil em geral, equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas**.

9.2. A metodologia adotada teve por objetivo assegurar a obtenção de parâmetros reais e atualizados de mercado, refletindo o comportamento médio dos gastos públicos no segmento, de modo a evitar sobrepreço e garantir maior fidedignidade às estimativas apresentadas.

9.3 Dessa forma, os valores projetados para a contratação representam uma média ponderada dos custos registrados nos referidos Portais da Transparência, devidamente atualizados e compatibilizados com as **necessidades específicas dos municípios consorciados ao Consórcio Público CIMVALES**, garantindo a adequada previsão orçamentária e a aderência do futuro contrato às condições efetivas de mercado.

9.4 A estimativa, portanto, **não se baseia em valores hipotéticos ou genéricos**, mas em **dados públicos concretos e verificáveis**, observando as boas práticas de planejamento previstas no art. 18, §1º, inciso IV, e art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando transparência, objetividade e economicidade ao processo de contratação.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMVALES	VALORES GASTOS COM INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS EM GERAL,
--	--

para a presente licitação pautando na aquisição dos insumos é de **R\$ 23.560.200,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos reais)**.

10.2. O montante refere-se à contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service) voltada à gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria, controle de estoque e inventário de insumos e materiais utilizados em reformas e obras realizadas em lojas credenciadas à contratada, para atendimento aos Municípios consorciados ao CIMVALES.

10.3. O valor estimado contempla todos os serviços necessários à implantação, operação, suporte técnico, manutenção evolutiva, auditoria de consumo, integração da plataforma em ambiente web e hospedagem em nuvem, visando otimizar os processos de aquisição, controle e rastreabilidade de materiais utilizados pelas administrações municipais consorciadas.

10.4. Além disso, será realizada pesquisa de mercado complementar, com o objetivo de definir o percentual máximo de taxa de administração resultante ou remuneração a ser admitido na contratação, o qual servirá como referência para a formulação das propostas e para a disputa licitatória, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e vantajosidade à Administração Pública.

10.5 Sobre os valores das despesas, estimada em R\$ 23.560.200,00 o Consorcio CIMVALES, definiu as seguintes taxas (TAP / TAS) bem como identificou a taxa resultante objeto de somatória das respectivas taxas, onde a proponente licitante deverá ofertar seus respectivos percentuais, com valores das taxas superiores às identificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP	TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS	TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE (TAP + TAS)
1	Contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em	23.560.200,00%%%

	reformas e obras em lojas conveniadas à contratada				
--	--	--	--	--	--

11 PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto é a contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução SaaS (Software as a Service) para compras, Business Intelligence (BI), auditoria, controle de estoque e inventário de insumos e materiais utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, constitui um conjunto único, integrado e tecnicamente interdependente de serviços e funcionalidades.

11.2 O sistema proposto é estruturante e modularmente integrado, exigindo execução conjunta e sincronizada de todos os seus componentes para assegurar o pleno funcionamento das rotinas de gestão, rastreabilidade, auditoria e controle de insumos. Sua implementação depende da interoperabilidade entre os módulos, da padronização tecnológica, da segurança das informações e da continuidade operacional, características que inviabilizam a execução fragmentada ou por fornecedores distintos.

11.3 A aglutinação dos serviços e funcionalidades em um único contrato é medida tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, pois garante uniformidade tecnológica, compatibilidade de linguagem, gestão centralizada e acompanhamento unificado dos indicadores de desempenho. A contratação integrada também reduz custos administrativos e de fiscalização, evita duplicidade de esforços e inconsistências de dados e assegura responsabilidade única pela execução global do contrato, o que amplia a transparência e facilita o controle da Administração.

11.4 A fragmentação do objeto, além de contrariar o planejamento e a eficiência administrativa, poderia causar incompatibilidade entre sistemas distintos, quebra da rastreabilidade das informações, interrupções de serviço, duplicidade de processos e aumento dos riscos contratuais, sobretudo em módulos de auditoria e inventário que dependem da integridade das bases de dados para garantir confiabilidade.

11.5 Assim, a contratação única e integrada não restringe a competitividade do certame, visto que qualquer empresa que atenda aos requisitos técnicos e legais poderá participar do processo licitatório. Pelo contrário, tal estrutura

assegura isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, vantajosidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6 A opção pela execução global, em lote único, está amparada nos arts. 40, §1º, inciso I, e 47 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam o não parcelamento do objeto quando a divisão puder comprometer a economia de escala, a padronização técnica, a integridade da execução ou a responsabilidade única pelo resultado. Trata-se, portanto, de solução técnica e juridicamente adequada, que assegura interoperabilidade, continuidade dos serviços, governança dos processos e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública consorciada, garantindo eficiência e transparência na gestão integrada dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Após análise técnica detalhada do objeto — contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service) destinada à gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria e controle de estoque/inventário de insumos e materiais aplicados em reformas e obras realizadas em lojas conveniadas à contratada — constatou-se que não há necessidade de contratações adicionais, complementares ou interdependentes para garantir a plena execução e viabilidade técnica da demanda.

12.2 Todos os recursos, serviços, módulos tecnológicos, integrações e funcionalidades necessárias à operação do sistema estão contemplados no escopo do objeto licitado, assegurando sua autonomia funcional e operacional. A solução SaaS a ser contratada abrange implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção evolutiva, hospedagem em nuvem, integração de dados e módulos de auditoria e BI, o que dispensa quaisquer contratações acessórias para sua efetiva implementação.

12.3 O estudo técnico também evidenciou que a execução contratual atenderá de forma integral às necessidades operacionais e de controle das administrações municipais consorciadas, garantindo eficiência, rastreabilidade, transparência e padronização nos processos de aquisição e gestão de materiais utilizados em obras e manutenções públicas.

12.4 Portanto, o objeto proposto revela-se autossuficiente, não demandando complementações contratuais, aquisições paralelas ou serviços acessórios para sua viabilização, uma vez que contempla todos os elementos técnicos, tecnológicos e administrativos necessários à sua implantação, gestão e suporte contínuo. Dessa forma, a contratação se mostra tecnicamente completa, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, capaz de atender integralmente às demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES e de seus municípios consorciados.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A contratação proposta representa um marco de modernização e inovação na gestão das aquisições e no controle do consumo de materiais de construção, insumos e produtos utilizados em obras e reformas públicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, promovendo eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.2 O principal avanço proporcionado pela solução é a possibilidade de monitoramento em tempo real de todos os gastos e consumos de insumos, por meio de painéis de controle (dashboards) e relatórios gerenciais inteligentes integrados ao sistema SaaS. A plataforma permitirá à Administração acompanhar de forma dinâmica e consolidada todas as etapas do processo de aquisição, desde a requisição, cotação e aprovação, até o consumo final dos materiais, viabilizando uma gestão baseada em dados e indicadores de desempenho, o que elevará o nível de controle, previsibilidade e eficiência administrativa.

13.3 Além disso, a solução possibilitará o planejamento preventivo e estratégico das demandas de manutenção e reforma, evitando compras emergenciais e processos licitatórios desnecessários, o que contribui para maior previsibilidade orçamentária e racionalidade nas despesas públicas.

13.4 Os módulos de auditoria e inventário integrados garantirão a confiabilidade e integridade das informações operacionais e financeiras, assegurando aderência às normas legais, políticas de controle interno e boas práticas de governança pública.

13.5 A funcionalidade de auditoria contínua proporcionará o monitoramento automatizado das transações, permitindo a detecção tempestiva de inconsistências, falhas e possíveis irregularidades, além de mitigar riscos de fraudes, desvios e erros administrativos, reforçando a segurança institucional e a transparência na execução contratual.

13.6 Sob o ponto de vista processual, a adoção do sistema resultará em ganhos expressivos de eficiência, reduzindo significativamente o número de processos licitatórios e de procedimentos internos voltados à aquisição de materiais.

13.7 A solução integrará e automatizará etapas como emissão de ordens de compra, controle de quantitativos, empenhos e pagamentos, padronizando fluxos administrativos e eliminando retrabalhos. Essa automação operacional diminuirá o tempo gasto pelos servidores em atividades burocráticas, permitindo o redirecionamento dos esforços para funções estratégicas de gestão, planejamento e controle orçamentário.

13.8 A desburocratização dos processos administrativos também será um dos resultados mais relevantes, com a racionalização de fluxos de trabalho, redução de custos operacionais e aumento da produtividade institucional. O modelo proposto reforça o comprometimento da Administração Pública consorciada com os princípios da eficiência, economicidade, inovação, transparência e governança, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a busca por soluções inovadoras e economicamente vantajosas para o interesse público.

13.9 Por fim, a implementação do sistema SaaS integrado proporcionará modernização plena dos processos internos de gestão e controle, conferindo maior agilidade, rastreabilidade, confiabilidade e segurança na execução das despesas públicas. A integração tecnológica entre os municípios consorciados ampliará a transparência e o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe, de forma clara e objetiva, a utilização dos recursos públicos destinados às compras de insumos para obras e manutenções.

13.10 Com a adoção dessa solução tecnológica, o Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES consolidará um modelo de gestão pública inteligente, sustentável e orientado a resultados, que fortalece a governança intermunicipal, promove o uso racional dos recursos públicos e assegura maior eficiência e vantajosidade nas contratações públicas, em benefício direto da coletividade regional.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Previamente à celebração do contrato decorrente desta licitação, o Consórcio Público CIMVALES deverá assegurar o pleno acesso, a integridade e a legibilidade de todos os dados institucionais que venham a ser migrados ou integrados à nova plataforma tecnológica.

14.2 Essa medida visa garantir a continuidade operacional, a integridade das informações e a rastreabilidade dos registros administrativos, permitindo, sempre que necessário, a migração, integração ou conversão dos dados para o ambiente da solução SaaS contratada, sem perda de histórico ou comprometimento das informações públicas.

14.3 Nos contratos que envolvam o manuseio, tratamento, armazenamento ou integração de bancos de dados do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES e dos municípios consorciados, será obrigatória a inclusão de cláusulas contratuais específicas que assegurem, ao término da vigência, a entrega integral, adequada e utilizável de todos os dados gerados, processados ou armazenados durante a execução contratual.

14.4 Essa exigência tem por objetivo preservar a governança das informações, a soberania dos dados públicos e a autonomia administrativa dos entes consorciados, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com o princípio da continuidade dos serviços públicos previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5 Considerando a natureza tecnológica e integradora do objeto — contratação de empresa intermediária especializada na prestação de serviços de gestão/suporte com fornecimento de solução SaaS para compras, BI, auditoria e controle de estoque/inventário de insumos e materiais em obras e reformas —, recomenda-se a realização de uma sessão de Prova de Conceito. (POC).

14.6 A POC deverá comprovar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a usabilidade, segurança, integração de módulos e funcionalidades de BI e auditoria.

14.7 Para tanto, o edital deverá definir claramente os critérios de avaliação, os parâmetros mínimos de desempenho e o roteiro de demonstração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e transparência no processo de comprovação técnica. Os servidores designados pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES deverão ser previamente capacitados e instruídos quanto à metodologia e aos critérios da POC.

14.8 Os profissionais da área de Tecnologia da Informação e de Gestão do CIMVALES deverão estar disponíveis para:

14.8.1 visitas técnicas e reuniões prévias à abertura do certame, a fim de disponibilizar aos licitantes informações relevantes à adequada formulação de propostas e dimensionamento da solução;

14.8.2 tratativas e alinhamentos técnicos com a futura contratada, especialmente para definição de cronogramas de implantação, integração e testes de sistemas;

14.8.3 apoio técnico e acompanhamento contínuo durante a execução contratual, colaborando na resolução de eventuais dificuldades operacionais ou de integração, observados os limites do contrato e o princípio da segregação de funções.

14.9 Se considerado pertinente pela área demandante ou pela equipe de governança, poderão ser designados e capacitados servidores específicos para desempenhar atividades de fiscalização e gestão contratual, com foco na análise de indicadores de desempenho, qualidade do suporte técnico, cumprimento de níveis de serviço (SLA) e aderência da execução às cláusulas contratuais.

14.10 Essa medida visa assegurar a boa execução do contrato, a conformidade técnica da solução e a preservação do interesse público, em alinhamento com os arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a gestão, fiscalização e avaliação de desempenho contratual.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão e suporte com fornecimento de solução SaaS (Software as a Service) voltada à gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria e controle de estoque/inventário de insumos e materiais utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, destinada aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, não ocasiona impactos ambientais significativos diretos. Trata-se de uma solução tecnológica voltada à digitalização e automação de processos administrativos, promovendo a modernização da gestão pública e a redução do uso de insumos físicos e materiais descartáveis.

15.2 A adoção da plataforma contribuirá para a redução substancial do consumo de papel, impressões e materiais de escritório, substituindo procedimentos manuais por fluxos digitais automatizados, o que implica em diminuição da geração de resíduos sólidos, racionalização de recursos naturais e redução do impacto ambiental associado ao ciclo de vida desses insumos.

15.3 O uso do sistema informatizado também reduzirá a necessidade de deslocamentos físicos de servidores e fornecedores, uma vez que os processos de requisição, auditoria, controle de estoque, compras e análise de dados ocorrerão de forma online e centralizada. Essa transformação operacional proporcionará redução no consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases de efeito estufa, alinhando-se às metas de sustentabilidade e descarbonização da Administração Pública.

15.4 Embora os impactos ambientais diretos sejam reduzidos, o Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES e os municípios consorciados comprometem-se a adotar práticas de sustentabilidade na execução contratual, tais como a utilização de servidores e equipamentos de baixo consumo energético, otimização dos recursos tecnológicos, eliminação de desperdícios e adoção de políticas de eficiência energética e de descarte responsável de resíduos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15.5 No processo de eventual substituição, atualização ou desativação de sistemas e equipamentos tecnológicos, os entes consorciados deverão observar as normas ambientais vigentes quanto ao descarte ecologicamente adequado de componentes eletrônicos e materiais obsoletos, de modo a evitar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

15.6 Será realizado monitoramento contínuo das ações sustentáveis associadas à execução contratual, de forma a garantir que a digitalização e a modernização da gestão pública ocorram de maneira socialmente responsável, ambientalmente correta e institucionalmente transparente, em consonância com as diretrizes de governança socioambiental (ESG) e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente o da sustentabilidade (art. 11, IV).

15.7 A solução tecnológica a ser contratada está plenamente alinhada ao conceito de licitação sustentável, conforme previsto no art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021, por contribuir para a redução do consumo de recursos naturais, racionalização do uso de bens públicos e mitigação dos impactos ambientais, além de promover a economicidade e a eficiência administrativa.

15.8 A adoção dessa plataforma digital promoverá eficiência operacional e celeridade processual, substituindo procedimentos físicos e manuais por rotinas eletrônicas auditáveis, o que reduz significativamente a geração de resíduos sólidos e o uso de insumos descartáveis, como formulários impressos e documentos de papel. Essa transição reforça o compromisso da Administração com a inovação tecnológica e a sustentabilidade institucional.

15.9 A implementação da solução SaaS contribuirá para o fortalecimento de políticas públicas com foco na responsabilidade socioambiental, incentivando a cultura de inovação e sustentabilidade entre os servidores e gestores municipais, onde, a ferramenta permitirá maior controle e planejamento de recursos, reduzindo desperdícios e otimizando a execução orçamentária, em consonância com o princípio da gestão fiscal responsável e sustentável.

15.10 O objeto contratado está também em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente com os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Entre os principais impactos positivos esperados, destacam-se:

- 15.10.1 Uso eficiente de insumos, materiais e serviços, com planejamento baseado em dados e indicadores;
- 15.10.2 Racionalização do consumo de recursos físicos e priorização de processos eletrônicos;
- 15.10.3 Melhoria na gestão de resíduos e controle de estoque, evitando desperdícios;
- 15.10.4 Redução de resíduos de papel e materiais de escritório, mediante automação de fluxos administrativos;
- 15.10.5 Aprimoramento das condições de trabalho, com simplificação de rotinas e aumento da produtividade;
- 15.10.6 Capacitação de servidores para uso de ferramentas tecnológicas sustentáveis;
- 15.10.7 Redução da necessidade de deslocamentos presenciais, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes;
- 15.10.8 Promoção da transparência e do acesso universal à informação, em conformidade com os princípios da inclusão, equidade e dignidade institucional.

15.11 Assim, a solução tecnológica ora proposta representa uma ação concreta de transformação digital sustentável, promovendo a modernização da gestão pública consorciada, a redução de impactos ambientais, a melhoria da eficiência administrativa e o fortalecimento da responsabilidade socioambiental, em perfeita sintonia com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com os compromissos de governança, inovação e sustentabilidade assumidos pelo CIMVALES e seus municípios consorciados.

16. DA FORMA DE LICITAÇÃO, DA CELEBRAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PREVISIBILIDADE DE ADESÃO.

16.1. Considerando que se trata de licitação compartilhada com a participação dos 10 (dez) Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, e tendo em vista a necessidade de minimizar despesas e racionalizar recursos públicos mediante a contratação de serviços especializados de terceiros (pessoa jurídica), o Consórcio CIMVALES será o responsável pela condução dos procedimentos licitatórios.

16.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o regime de Registro de Preços, conforme os artigos 82 a

86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União.

16.3 O objeto do certame consiste na contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), destinada à gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário e aquisição de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras realizadas por meio de lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios consorciados ao CIMVALES, quais sejam: **(Bonito de Minas, Januária, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**.

16.4 Nos termos dos dispositivos legais supracitados, o **Consórcio CIMVALES** figurará **exclusivamente como Órgão Gerenciador**, sendo responsável pela **coordenação e condução do certame**, bem como pela **formalização e gestão da Ata de Registro de Preços** junto à empresa adjudicatária vencedora, **sem assumir a obrigação de contratar diretamente os serviços decorrentes**.

16.5 Caberá a cada **Município consorciado**, na qualidade de **Órgão Participante**, a **celebração dos respectivos Contratos Administrativos de Expectativa de Contratação**, de acordo com suas demandas e disponibilidade orçamentária, observadas as condições e especificações estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

16.6 A celebração do respectivo contrato administrativo, será de responsabilidade de cada Município, que figuram como **“Órgão Participante”**, onde, pautando na identificação do valor global estimado da despesas, decorrente, o Consórcio se ateve em realizar pesquisas junto a outros entes públicos, obtendo informações e modelos, com atualização dos valores com base em tabelas oficiais (SINAP, SETOP e outras), dada a previsibilidade disposta no inciso II do **caput** do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6 Considerando que o Consorcio CIMVALES não editou resolução regulamentando os procedimentos de registro de preços, o mesmo segue as regras dispostas no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, onde a vigência da futura ata de registro de será de 01 (um) ano e, considerando que no caso vertente trata-se de licitação compartilhada, entre os Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios de: **(Bonito de Minas, Januária, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, os quais figurarão nesta licitação na qualidade de **“órgãos participantes”**, e, dada as prerrogativas dispostas no **caput** do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, de acordo com a regulamentação dada pelo supracitado Decreto Federal, a ata de registro de preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, devendo constar da ata de registro de preços prorrogada somente o saldo remanescente, pautando em atender tão somente os Municípios consorciados, na qualidade de órgãos participantes, onde o controle será sob responsabilidade de controle exclusiva da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

16.7 Dada a previsibilidade disposta no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os **“Órgãos Públicos”** na qualidade de **“Órgãos Não Participantes”**, poderão solicitar adesão à ata de registro de preços original durante a sua vigência, onde considerando que em tese o dispositivo supracitado fica subentendido que trata-se da ata de registro de preços.

16.8 Será de responsabilidade da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, articular os procedimentos de adesão junto a Adjudicatária, competindo à mesma no controle de adesão, mediante elaboração de mapa e enviando toda a documentação decorrente da adesão ao departamento de licitação do Consorcio para acostar ao processo licitatório.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 O objetivo da presente contratação é selecionar empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), voltada à gestão de compras, Business Intelligence (BI), auditoria, controle de estoque e inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras realizadas em lojas conveniadas à contratada, de modo a atender de forma integrada e eficiente os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES.

17.2 A viabilidade da contratação está amplamente respaldada pela necessidade de modernizar, integrar e otimizar os processos administrativos e operacionais relacionados à aquisição, controle e auditoria de insumos e materiais de construção utilizados nas manutenções e obras públicas. Atualmente, os municípios enfrentam fragmentação de sistemas, falta de padronização de informações, lentidão processual e dificuldades de rastreabilidade de dados, fatores que comprometem a eficiência da gestão e o controle do gasto público.

17.3 A solução proposta proporcionará gestão centralizada, digital e transparente, permitindo o monitoramento em tempo real das demandas e consumos, a padronização dos processos de compras e auditorias, e a análise inteligente dos dados por meio de painéis de BI e relatórios gerenciais, o que permitirá planejamento orçamentário mais assertivo, redução de desperdícios e fortalecimento do controle interno.

17.4 A plataforma SaaS será fornecida em conformidade com especificações técnicas e padrões de segurança da informação exigidos, incluindo implantação completa, capacitação de usuários, integração entre módulos e suporte técnico contínuo, de modo a garantir a continuidade operacional e a plena funcionalidade da solução para todos os entes consorciados.

17.5 A adoção de uma solução tecnológica unificada permitirá que os municípios consorciados reduzam custos administrativos, eliminem duplicidades de processos, agilizem os fluxos de aquisição e controle de estoque, e aumentem a confiabilidade das informações. Além disso, a estrutura consorcial viabiliza ganhos de escala e economicidade, possibilitando contratação conjunta com menor custo unitário e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17.6 A contratação é, portanto, plenamente viável, necessária e vantajosa, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, sustentabilidade, transparência e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A iniciativa também reforça o compromisso do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES com a transformação digital, a inovação na gestão pública e o fortalecimento da governança intermunicipal, consolidando um modelo de gestão inteligente, integrada e orientada a resultados.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1 Diante das considerações deste “**Estudo Técnico Preliminar**”, onde dada a viabilidade técnica da contratação pretendida na modalidade “**Pregão**”, em sua forma “**Eletrônica**”, sob critério de julgamento o “**MENOR PREÇO**” (**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE**), a ser aplicado sobre o valor global da contratação, no qual este refletirá sobre todos os preços registrados nas planilhas disponibilizadas pelo Consórcio CIMVALES, onde pautando



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

na padronização dos serviços, tem a viabilidade de ser aplicado, dada a previsibilidade disposta no § 2º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Estudo Técnico Preliminar bem como objetivo, servir de base para a elaboração do termo de referência, elaboração do instrumento convocatório/edital, da minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, onde, deverá constar do termo de referência.

19.2 Valor global estimado em **R\$ 23.560.200,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos reais)**, objeto de somatória das despesas estimadas pelos respectivos Municípios Consorciados do CIMVALES, para registro de preços, e que será objeto de celebração de contrato administrativo de expectativa de contratação, contrato este que será celebrado em observância ao disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em conformidade com o disposto no Título III – Dos Contratos Administrativos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Bonito de Minas, 10 de março de 2026

Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES

Anastácio Guedes Saraiva
Presidente do Consórcio CIMVALES e
Prefeito do Município de Manga

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA ESPECIALIZADA NA INTEGRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO/SUORTE, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA COMPRAS, BUSINESS INTELLIGENCE (BI), AUDITORIA, CONTROLE DE ESTOQUE/INVENTÁRIO DE INSUMOS E MATERIAIS EM GERAL UTILIZADOS EM REFORMAS E OBRAS EM LOJAS CONVENIADAS À CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMVALES

Ata de Registro de Preços nº/2026

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

PREAMBULO

Aos..... (.....) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG**, consorcio este de natureza publico público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Consortio CIMVALES**”, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Manga, **Sr. Anastácio Guedes Saraiva**.....(qualificar)..... e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preço**”, em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo “**registrar os valores, por conta da prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas para atender a demanda dos Municipios Consorciados do CIMVALES**, quais sejam: (**Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenilia, Miravânia e Chapada Gaúcha**), que figuraram no desfecho da licitação, como “**Órgãos Participantes**”, conforme detalhado no subitem 1.1 da Clausula Primeira, desta ata de registro de preços nº...../....., celebrada na data de (...../...../.....), conforme detalhado ainda no anexo I - termo de referência, no anexo I-A especificações técnicas complementares, objeto do Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 e, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

ORGÃO GRENCIADOR: Consortio CIMVALES

DA JUSTIFICATIVA - Considerando que os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do São Francisco – **CIMVALES** não dispõem de estrutura técnica, corpo operacional especializado, nem de ferramentas informatizadas adequadas para o gerenciamento eficiente das atividades relacionadas às **compras, controle de estoque, auditoria e gestão de materiais e insumos empregados em reformas e obras em lojas conveniadas**, verifica-se a necessidade de contratação de empresa intermediária especializada, capaz de fornecer **solução tecnológica integrada, na modalidade SaaS (Software as a Service)**, associada à prestação de **serviços de suporte, gestão e business intelligence (BI)**, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso, pautando no “**registro de preços**”, conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, decreto este que será implementado pelo “**Consórcio CIMVALES**”, para a futura e eventual contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas para atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, licitação esta que será realizada em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância no que couber aos ditames da Lei Federal de nº 11.107, de 2005, que dispõe de normas gerais de constituição de Consórcio Públicos, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, que estabelece normas para a execução da Lei Federal supracitada e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.795, de 2008, que dispõe sobre o acesso ao Consórcio e estabelece direitos e obrigações, bem como em observância ao disposto no Estatuto, onde no caso vertente que cuida de licitação compartilhada o **Consórcio CIMVALES**, figurará como “**Órgão Gerenciador**”, da condução e desfecho da licitação e, responsável pela celebração da respectiva “**ata de registro de preços**”, e seus municípios consorciados, quais sejam os Municípios de: **(Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, figurarão como “**Órgãos Participantes**”, onde cada qual será responsável pela celebração do “Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação”, com a pessoa jurídica de direito privado detentora da ata de registro de preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, desta ata no “**registro de preços**”, em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada**, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, onde o Consórcio CIMVALES, figura como “**órgão gerenciador**” conforme detalhado no anexo I – termo de referência, no anexo I-A – Especificações Técnicas, pautando em atender a demanda dos Municípios Consorciados na modernização das compras e controle dos insumos da construção civil dos Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios de: **(Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, figurarão na qualidade de “**órgãos participantes**” e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos de expectativa de contratação.

1.2 O Valor global limitado das despesas com a aquisição dos materiais é limitada em **R\$ 23.560.200,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos reais)**, objeto de somatória dos valores globais

15.5 Desta maneira, estima-se, com base em pesquisa de mercado e levantamento técnico realizado junto aos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES**, conforme documentação anexa, que o valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ R\$ 23.560.200,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos reais)**.

15.6 Sobre os valores acima citados, no momento da efetiva contratação realizada por cada Ente Público, constará do Contrato de Expecativa de Contratação o percentual de desconto de% (.....), percentual este proposto pela Adjudicatária no ato do desfecho de lances e que ensejou na apresentação da proposta e das respectivas planilhas realinhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP	TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS	TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE (TAP + TAS)
1	Contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada	23.560.200,00%%%

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 a licitante vencedora do certame licitatório, denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pelo Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador ou por qualquer Município Consorciado na qualidade de órgão participante, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 Além dos órgãos Municípios Consorciados do CIMVALES, na qualidade de “**Órgãos Participantes**”, esta ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, que integre a Administração Pública federal, estadual ou municipal, na condição de “**não participante**”, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, conforme dispõe o § 2º e § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de, através de instrumento formal encaminhado à Presidência do Consorcio CIMVALES, solicitando a adesão a ata de registro de preços, o qual figurará como “carona” à ata de registro de preços.

2.3 Será de responsabilidade da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, intermediar o pedido de adesão à ata de registro de preços, junto a Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, perquiridos por órgãos não participantes, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, onde a Adjudicatária poderá aceitar ou não o pedido de adesão.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura encerrar-se-á no dia (...../...../.....)

3.2 Conforme dispõe ainda o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância à vantajosidade, a vigência desta ata poderá ser prorrogada através de termo de aditamento por igual período.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL LIMITE DAS DESPESAS

4.1 O valor global estimado pautado na celebração desta ata de registro de preços, é limitado em R\$(.....).

4.2 Por se tratar de quantitativos e valores, objeto de registro nesta ata de registro de preços, pautando em atender a demanda dos 10 (dez) Municípios consorciados, que figurarão na qualidade de “**órgãos participantes**”, onde considerando que o Consorcio CIMVALES, não regulamentou os procedimentos de registro de preços, o qual se ateu em fazer uso do disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito dos órgãos que integram a União, onde compete a cada Município, implementar o uso dos procedimentos de registro de preços, nos termos dos seus respectivos Decretos que regulamentou o sistema de registro de preços no âmbito de sua competência administrativa.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Considerando que a elaboração da ata de registro de preços, a ser celebrado pelo Consorcio CIMVALES, se deve tão somente para resguardar aos procedimentos decorrentes em face da regulamentação do sistema de registro de preços, onde compte aos respectivos Municípios Consorciados, na qualidade de “**órgãos participantes**”, quais sejam eles: (Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaucha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenília, Miravânia e Manga), após confirmação da assinatura da ata de registro de preços os mesmos gozarão do direito de celebrar o contrato administrativo de expectativa de contratação, com a Adjudicatária, dentro do prazo de vigência da ata original ou da ata de registro de preços prorrogada.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em conformidade com o detalhado no anexo – Termo de Referência, ao detalhado no anexo I-A – Especificações Técnicas Complementares e em conformidade com o detalhado na proposta de preços, serviços estes que serão recebidos em observância no que couber ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLAUSULA SÉTIMA . DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes ficam vinculadas, aos termos desta ata de registro de preços, aos termos do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo I – termo de referência e no anexo I-A Estudo Técnico Complementar/informações complementares, do anexo III - minuta do contrato administrativo, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que regulamenta os sistema de registro de preços, no âmbito da União, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

7.2 Conforme disposto no subitem 7.1, considerando que trata-se de licitação elaborada pelo Consorcio CIMVALES na qualidade de órgão gerenciador pautando na minimização dos municípios Consorciados na qualidade de órgãos participantes, e, dado que Consorcio CIMVALES não editou regulamentação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no entanto dado que todos os Municípios Consorciados editaram seus respectivos regulamentos nos termos do exigido na Lei Federal supracitada, razão pela a qual o Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador da ata de registro de preços faz alusão ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, para facilitar aos licitantes, tomar conhecimento no que couber, dos procedimentos de registro de preços, dado que o Decreto Federal supracitado encontra-se publicado na web..

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Do Consorcio CIMVALES – Órgão Gerenciador

8.1.1 Compete ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de Órgão Gerenciador, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, conduzir o desfecho do processo licitatório e, ao final, celebrar a ata de registro de registro de preços junto a licitante declarada vencedora.

8.1.2 Compete a Presidência do Consorcio CIMVALES, nomear o Secretário Executivo do Consorcio, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dita fiscalização exercida pelo Consorcio CIMVALES, não exime a futura Adjudicatária/Contratada de suas responsabilidades, responsabilidade esta que se estende aos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos figuram como órgão participantes e na qualidade de Contratada.

8.1.3 Compete a Presidência do Consorcio CIMVALES, notificar extrajudicialmente, à Adjudicatária seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional, conforme detalhado na minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II do edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.4 Compete à Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, encaminhar cópia da ata de registro de preços, devidamente assinada pelas partes, para o Departamento de Licitação de todos municípios Consorciados em tempo célere, para que os mesmos possam tomar conhecimento do desfecho do processo licitatório.

8.1.5 Compete a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, com apoio técnico jurídico, assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado órgãos participantes no desfecho dos procedimentos, pautando na celebração do respectivo contrato administrativo.

8.1.6 Compete ao Secretário Executivo do CIMVALES, intermediar pedido de órgãos ou entidades não participantes que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.1.7 Para eficácia da ata de registro de preços, celebrada pelo Consórcio CIMVALES com a licitante declarada vencedora no desfecho do certame, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Dos municípios Consorciados – Órgãos Participantes

8.2.1 Os Municípios na qualidade de órgãos participantes, uma vez manifestado interesse na celebração de contrato administrativo, manterá contato formal direto com a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consórcio CIMVALES, manifestando seu interesse na celebração de contrato administrativo, recomendando para que a mesma disponibiliza a cópia da ata de registro de preços devidamente assinada juntamente e com copia do contrato social, acompanhada das respectivas certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, bem como apresentação da declaração formal atestando o cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao modelo do anexo V do edital, bem como disponibiliza declaração formal atestando que não existe impedimento para a contratação com a administração pública, em observância ao modelo do anexo VI do edital

8.2.2 De posse da documentação perquirida acima, o Município deverá elaborar o contrato administrativo, respeitando os quantitativos de metros quadrados e o limite do valor das despesas estimadas pelo o mesmo conforme detalhado no quadro acima, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o contrato administrativo será formalizado em observância ao disposto nos artigos (89 a 95) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, encaminhar o contrato devidamente preenchido e devidamente assinado pela Autoridade Máxima Municipal e encaminhar via e-mail para a Adjudicatária para lançamento da devida assinatura, preferencialmente digital de quem de direito de representação.

8.2.3 Constituir servidor municipal, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto modelo do anexo III – minuta do contrato administrativo.

8.2.4 Compe a Autoridade Máxima Municipal do Ente Público, na qualidade de contratante, notificar extrajudicialmente, à Contratada, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo, objeto do anexo III do edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2.5 O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.6 Expedir através do Departamento de Compras, ordens de fornecimento, pautando na prestação serviços incluso mão de obra e demais recursos respeitando limite de valor total de cada item e o valor global do item e, que ensejou na celebração do contrato administrativo.

8.2.7 Comunicar formalmente ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacional por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.8 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 94 em observância à previsibilidade disposta no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 Da adesão a ata de registro de preços - órgãos públicos não participantes

8.3.1 Conforme dispõe o art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.162, de 31 de março de 2023 e conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, o **órgão público não participantes**, poderá fazer uso dos procedimentos de adesão à ata de registro

de preços, mediante solicitação formal à Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, devendo o órgão não participante definir no instrumento de solicitação da adesão a identificação do item e o respectivo valor da despesa, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

8.3.2 uma vez logrando êxito na concordância das partes (Consorcio CIMVALES e Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços), o órgão deverá formalizar o respectivo contrato administrativo, avocando para si todas as responsabilidades decorrentes, isentando o Consorcio CIMVALES de qualquer corresponsabilidade.

8.4 - Da Adjudicatária e ou Contratada

8.1 A prima facie, uma vez recebida a ata de registro de preços encaminhado pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, obriga-se a Adjudicatária a lançar assinatura preferencialmente digital de quem de direito de representação e, devolver o instrumento devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e devolvê-la ao Consorcio CIMVALES via e-mail executivo@cimvales.mg.gov.br, sob pena de incorrer em sanções administrativas, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicado sobre o valor global da ata, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços, com o Consorcio CIMVALES, obriga-se à Adjudicatária, em celebrar eventuais Contratos Administrativos com os Municípios que integrante o CIMVALES, na qualidade de órgãos participantes, onde, havendo interesse na contratação dos serviços ompete ao Ente Público Municipal, elaborar o respectivo contrato administrativo, colher a assinatura da Autoridade Máxima Municipal e, encaminhar via e-mail para a Adjudicatária, que por sua vez deverá imprimir o contrato administrativo, colher a assinatura preferencialmente na forma digital e devolvê-lo via e-mail ao respectivo Ente Público, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias uteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Após a assinatura do Contrato de Expectativa de Contratação, o Município Contratante poderá, conforme sua disponibilidade financeira e orçamentária, elaborar planilha de orçamento discriminativos e emitir Ordens de Serviço ou de Fornecimento para execução dos serviços de gestão e suporte com solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), abrangendo compras, Business Intelligence (BI), auditoria e controle de estoque/inventário de insumos e materiais utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à Contratada, sendo cada execução medida e validada conforme cronograma físico-financeiro, com posterior envio da ordem de fornecimento por e-mail para emissão da respectiva Nota fiscal pela Contratada.

8.4 A Contratada se obriga em manter durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de vigência do instrumento contratual quando solicitado pelo Órgão Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, Fgts e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

8.5 A Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de contratante, sob qualquer pretexto.

8.6 A Contratada reconhece aplica-se nos respectivos contratos administrativos as prerrogativas dispostas nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe ainda o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, o disposto nos respectivos Decretos Municipais, que regulamentaram os procedimentos de registro de preços no âmbito do respectivo Município.

8.7 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.8 Em se tratando de órgãos não participantes e que manifestarem interesse em aderir a ata de registro de preços, mediante interveniência do Consorcio CIMVALES, obriga-se a Adjudicatária, em responder em tempo célere se aceita ou não contratar com o órgão público na qualidade de Caroneiro.

8.9 Na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo, a Contratada estará sujeita em incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal supracitada.

8.10 Pautando em facilitar contato pelo Ente Público na qualidade de Contratante, indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e ou do Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir sobre chamados do servidor público em face de fato superveniente que venha expor ao Ente Público em prejuízo decorrente de atraso na conclusão da execução dos serviços.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o serviço não envolve execução de obra ou fornecimento direto de bens permanentes, e apresenta baixo risco operacional e financeiro para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DO EMPENHAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 Do recebimento dos serviços

9.1 Os serviços a débito do Ente Público, serão recebidos mediante elaboração de relatório detalhando os serviços efetivamente prestados nos quantitativos e valores unitários total, que constarem da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e encaminhada via e-mail para a contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dar-se-á à Contratada no direito de emitir a Nota fiscal, que será encaminhada para a Secretaria Requisitante do Ente Público

para aceite e providencias decorrentes

10.2 Do empenhamento da despesa

10.2.1 Uma vez lançado o aceite na Nota fiscal, a secretaria requisitante deverá encaminhá-la para o departamento de compras do órgão publico para providencias decorrentes pautempenhamento das despesas contraída pelo Ente Público.

10.3 Do pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuada pela secretaria de finanças dos respectivos entes públicos, mediante Nota fiscal , devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento através (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva Nota fiscal, onde:

13.3.1.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de TED, em favor da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal de consumo, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

13.3.1.2 Na hipótese de existir taxa administrativa primária positiva, a Contratada deverá emitir Nota fiscal específica referente aos serviços de gestão, intermediação e suporte tecnológico, distinta dos documentos (nota fiscal) relativos aos bens ou insumos adquiridos junto à rede credenciada.

13.3.1.3 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Uma vez, assinada esta ata de registro de preços e ou o contrato administrativo e, na ocorrência da Adjudicatária e ou contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas conforme

dispõe os art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue::

11.1.1 Advertência formal, conforme disposto no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES e ou aos Municípios;

11.1.2 Multa pecuniária conforme dispõe o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o valor proposto na proposta inicial e que ensejou na participação do certame, e que venha expor o Consórcio CIMVALES em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado para 20,00% (vinte por cento)..

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio CIMVALES, bem como junto com os Municípios Consorciados, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei..

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe o § 5º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11.2 As penalidades decorrentes de multa pecuniária conforme detalhado no subitem 11.1.2, poderão serem descontadas de eventuais créditos que a Adjudicatária e ou Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo obriga-se à mesma de retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente no prazo de até 30 (trinta) dias aos cofres públicos do Ente Público que aplicou as sanções, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE VALOR

12.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, em observância ao disposto no § 7º do art. 25, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o índice de reajustamento de preços será o definido pelo IPCA/FGV ou por outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O instrumento contratual decorrente, poderá ser extinto, em observância no que couber ao disposto nos artigos (137 a 139), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

13.1.1 A Adjudicatária e ou Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES e ou pelo Órgão Público Contratante;

13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pelo Ente Público;

13.1.4 Pela Adjudicatária e ou pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento contratual, ou, a juízo da Presidência do Consorcio CIMVALES ou a juízo da Autoridade Máxima do Ente Público na qualidade de contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.1.5 A solicitação forma da Adjudicatária e ou Contratada, pautada na extinção do instrumento contratual, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que anteceder suas intenções, facultada à Autoridade Máxima do Ente Público, no direito da aplicação ou não das sanções administrativas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços reformulada pós lances para todos os efeitos legais e de direito.

14.2 Fica vedada a subcontratação dos serviços.

14.3 O modelo de execução desta ata de registro de preços e a sua gestão encontra-se disposta nos art. (art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o regime de execução desta ata de registro de preços, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento dos serviços, conforme consta do detalhado no anexo I - termo de referência, instrumentos estes que integram esta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por qualquer Ente Público, na exigência do cumprimento das avenças contratuais, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Adjudicatária e ou da Contratada, podendo a mesma ser exigida pelo Ente Público na qualidade de contratante, a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SÉXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços e dos respectivos instrumentos contratuais decorrentes.



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Para eficácia da ata de registro de preços, realizar a publicação do seu extrato no PNCP conforme dispõe o art. 54 § 1º, bem como nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro desta Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas, dede

Anastácio Guedes Saraiva
Presidente do Consórcio CIMVALES e,
Prefeito do Município de Manga
CONSORCIO CIMVALES

Nome>.....
Signatário/Procurador
Empresa>.....
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1.....

2.....



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA ESPECIALIZADA NA INTEGRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO/SUORTE, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA COMPRAS, BUSINESS INTELLIGENCE (BI), AUDITORIA, CONTROLE DE ESTOQUE/INVENTÁRIO DE INSUMOS E MATERIAIS EM GERAL UTILIZADOS EM REFORMAS E OBRAS EM LOJAS CONVENIADAS À CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMVALES

Contrato Administrativo nº...../2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO**(qualificar), Estado de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede Administrativa no endereço, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(qualificar)....., e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolve em comum acordo, e, na melhor forma do direito, celebrar este contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme descrito no subitem 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato Administrativo nº....., celebrado na data de (.....), contrato este decorrente da ata de registro de preços nº/....., celebrada pelo Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, dado que o Município fez parte integrante da supracitada ata de registro de preços, na qualidade de **órgão participante**, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do anexo I – termo de referência, anexo I-A – Especificações Técnica Complementares e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de

DA JUSTIFICATIVA - Considerando que os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do São Francisco – **CIMVALES** não dispõem de estrutura técnica, corpo operacional especializado, nem de ferramentas informatizadas adequadas para o gerenciamento eficiente das atividades relacionadas às **compras, controle de estoque, auditoria e gestão de materiais e insumos empregados em reformas e obras em lojas conveniadas**, verifica-se a necessidade de contratação de empresa intermediária especializada, capaz de fornecer **solução tecnológica integrada, na modalidade SaaS (Software as a Service)**, associada à prestação de **serviços de suporte, gestão e business intelligence (BI)**, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso, pautando no “**registro de preços**”, conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, decreto este que será implementado pelo “**Consórcio CIMVALES**”, para a futura e eventual contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas para atender a demanda dos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, licitação esta que será realizada em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e, em observância no que couber aos ditames da Lei Federal de nº 11.107, de 2005, que dispõe de normas gerais de constituição de Consórcio Públicos, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, que estabelece normas para a execução da Lei Federal supracitada e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.795, de 2008, que dispõe sobre o acesso ao Consórcio e estabelece direitos e obrigações, bem como em observância ao disposto no Estatuto, onde no caso vertente que cuida de licitação compartilhada o **Consórcio CIMVALES**, figurará como “**Órgão Gerenciador**”, da condução e desfecho da licitação e, responsável pela celebração da respectiva “**ata de registro de preços**”, e seus municípios consorciados, quais sejam os Municípios de: **(Bonito de Minas, Cônego marinho, Januária, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, figurarão como “**Órgãos Participantes**”, onde cada qual será responsável pela celebração do “Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação”, com a pessoa jurídica de direito privado detentora da ata de registro de preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste Contrato Administração na contratação de terceiros (pessoa jurídica), **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALE,**” conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462 de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, e, conforme detalhado no quadro abaixo que limita o global das despesas e que ensejou na elaboração da ata de registro de preços nº..... celebrada entre o Consórcio CIMVALES e a empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual:

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, UNIDADES, QUANTITATIVOS, VALORES UNITARIOS E TOTAIS ESTIMADOS

1.2 O valor unitário e total das despesas a serem contratadas por este Ente Público e o valor global das despesas são estimados, conforme constou dos dados informativos constantes na ata de registro de preços, do anexo I – termo de referência, do anexo I-A – especificações técnicas e, que ensejou na celebração do Contrato Administrativo de

Expectativa de Contratação, onde este Ente Público figurou como “**órgãos participantes**”, conforme dispõe o **caput** do art. 86 e demais ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a celebração deste contrato administrativo se dá em observância ao disposto nos artigos no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao disposto no Título III – Contrato Administrativo da supracitada Lei Federal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DESSE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro preços nº...../.....celebrada com o Consorcio CIMVALES, convocada por este Ente Público, dentro do prazo de vigência da supracitada ata de registro de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação deste Município Consorciado na qualidade de órgão participante, sujeitará em sanções administrativas, dentre as quais multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. O **Contrato Administrativo de Expectativa de Contratação** terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, conforme o art. 106 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser **renovado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos**, desde que mantidas as condições originais, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e **comprovado o interesse público na continuidade da prestação dos serviços**.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes é estimado em R\$(.....), conforme constou do detalhado na clausula primeira.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O Município na qualidade de contratante após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, gozará do direito de celebrar o contrato administrativo com a Adjudicatária, a qualquer tempo.

5.2 A futura contratada só estará autorizada a prestar os serviços a débito de qualquer Ente Público, após assinatura do respectivo contrato administrativo e, mediante recebimento de respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do respectivo Município Contratante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a débito do Ente Público, serão recebidos mediante elaboração de relatório detalhando os serviços efetivamente prestados nos quantitativos e valores unitários total, que constaram da respectiva ordem de fornecimento

emitida pelo Departamento de Compras, e encaminhada via e-mail para a contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, e mediante aceite na respectiva Nota fiscal, conforme dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes ficam vinculadas, aos termos deste instrumento contratual, do instrumento convocatório/edital, anexo I – Termo de Referência e no anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar/Informações Complementares, do anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, e aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber nos termos do respectivo Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, instrumento este que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito da União, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento contratual para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Do Município

8.1.1 Os Municípios na qualidade de órgãos participantes, uma vez manifestado interesse na celebração de contrato administrativo, manterá contato formal direto com a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consórcio CIMVALES, manifestando seu interesse na celebração de contrato administrativo, recomendando para que a mesma disponibilize a cópia da ata de registro de preços devidamente assinada juntamente e com cópia do contrato social, acompanhada das respectivas certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, bem como apresentação da declaração formal atestando o cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao modelo do anexo V do edital, bem como disponibilize declaração formal atestando que não existe impedimento para a contratação com a administração pública, em observância ao modelo do anexo VI do edital

8.1.2 De posse da documentação perquirida acima, o Município deverá elaborar o contrato administrativo, respeitando os quantitativos de metros quadrados e o limite do valor das despesas estimadas pelo o mesmo conforme detalhado no quadro acima, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o contrato administrativo será formalizado em observância ao disposto nos artigos (89 a 95) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, encaminhar o contrato devidamente preenchido e devidamente assinado pela Autoridade Máxima Municipal e encaminhar via e-mail para a Adjudicatária para lançamento da devida assinatura, preferencialmente digital de quem de direito de representação.

8.1.3 Constituir servidor municipal, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto modelo do anexo III – minuta do contrato administrativo.

8.1.4 Comete a Autoridade Máxima Municipal do Ente Público, na qualidade de contratante, notificar extrajudicialmente, à Contratada, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo, objeto do anexo III do edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.6 Expedir através do Departamento de Compras, ordens de fornecimento, pautando na emissão da Nota fiscal em conformidade com o detalhado em cada medição.

8.1.7 Comunicar formalmente ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacional por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.8 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 94 em observância à previsibilidade disposta no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Da Contratada

8.1. Recebida a Ata de Registro de Preços encaminhada pela Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, a Adjudicatária deverá proceder à sua assinatura, preferencialmente por meio eletrônico/digital, por representante legal devidamente habilitado, e devolvê-la ao Consórcio CIMVALES, por meio do endereço eletrônico executivo@cimvales.mg.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da Ata, nos termos do art. 90 c/c art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária ficará obrigada a celebrar eventuais contratos administrativos com os Municípios integrantes do CIMVALES, na condição de órgãos participantes, sempre que houver interesse na contratação dos serviços registrados. Compete ao Ente Público Municipal elaborar o respectivo contrato administrativo, providenciar a assinatura da autoridade competente e encaminhá-lo à Adjudicatária, que deverá assiná-lo, preferencialmente de forma digital, e devolvê-lo ao Município contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Com a assinatura do contrato administrativo, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, observando as disposições contratuais e do Termo de Referência. A execução terá início mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente do Município contratante, na qual constarão, no mínimo: a identificação do órgão demandante, o escopo da contratação, os parâmetros de utilização da solução SaaS, os

centros de custo, os limites financeiros estimados e demais informações necessárias à correta operacionalização do sistema.

8.4. Recebida a Ordem de Serviço, caberá à Contratada disponibilizar o acesso à solução SaaS, realizar as configurações, parametrizações, integrações, habilitação de usuários, liberação dos módulos contratados (compras, BI, auditoria, controle de estoque/inventário) e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução, nos prazos e condições definidos no contrato e na respectiva Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter registro eletrônico e rastreável de todas as operações realizadas por meio da plataforma, possibilitando a geração de relatórios gerenciais, analíticos e consolidados, contendo, no mínimo, os volumes de aquisições, valores movimentados, utilização por unidade administrativa, controle de estoque/inventário e demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e auditoria pela Administração Pública.

8.6. Para fins de nota fiscalmento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal mensal consolidada, acompanhada dos relatórios extraídos do sistema que comprovem as operações realizadas no período de referência. Na hipótese de incidência de taxa administrativa primária positiva, deverá ser emitida Nota fiscal específica relativa aos serviços de gestão, intermediação e suporte tecnológico, observada a legislação tributária vigente. A nota fiscal e a respectiva nota fiscal deverão ser acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas em lei, sendo encaminhadas ao órgão requisitante para conferência, atesto e adoção das providências necessárias ao pagamento.

8.7 A Contratada se obriga em manter durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de vigência do instrumento contratual quando solicitado pelo Órgão Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

8.8 A Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de contratante, sob qualquer pretexto.

8.9 A Contratada reconhece aplica-se nos respectivos contratos administrativos as prerrogativas dispostas nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe ainda o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, o disposto nos respectivos Decretos Municipais, que regulamentaram os procedimentos de registro de preços no âmbito do respectivo Município.

8.10 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão publico contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.11 Em se tratando de órgãos não participantes e que manifestarem interesse em aderir a ata de registro de preços, mediante interveniência do Consorcio CIMVALES, obriga-se a Adjudicatária, em responder em tempo célere se aceita ou não contratar com o órgão publico na qualidade de Caroneiro.

8.12 Na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo, a Contratada estará sujeita em incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal supracitada.

8.13 Pautando em facilitar contato pelo Ente Público na qualidade de Contratante, indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e ou do Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir sobre chamados do servidor publico em face de fato superveniente que venha expor ao Ente Público em prejuízo decorrente de atraso na conclusão da execução dos serviços.

CLAUSULA NONA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada só estará autorizada ao fornecimento de objetos a débito do Município, mediante recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, a qual se obriga a realizar o fornecimento in loco por sua conta e risco, em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO EMPENHAMENTO E DO PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRAIDA

10.1 Do recebimento dos serviços

10.1.1 Os objetos a débito do Ente Público, serão recebidos mediante elaboração de relatório detalhando os serviços efetivamente prestados nos quantitativos e valores unitários total, que constaram da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e encaminhada via e-mail para a contratada, conforme dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021, onde dar-se-á à Contratada no direito de emitir a Nota fiscal, que será encaminhada para a Secretaria Requisitante do Ente Público para aceite e providencias decorrentes

10.2 Do empenhamento da despesa

10.2.1 Uma vez lançado o aceite na Nota fiscal a secretaria requisitante deverá encaminhá-la para o departamento de compras do órgão publico para providencias decorrentes pautempenhamento das despesas contraída pelo Ente Público.

10.3 Do pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de TED, em favor da Contratada,

no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

13.3.2 Na hipótese de existir taxa administrativa primária positiva, a Contratada deverá emitir Nota fiscal específica referente aos serviços de gestão, intermediação e suporte tecnológico, distinta dos documentos (nota fiscal) relativos aos bens ou insumos adquiridos junto à rede credenciada.

13.3.3 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Uma vez, assinado o contrato administrativo e, na ocorrência da contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas conforme dispõe os art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue::

11.1.1 Advertência formal, conforme disposto no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES e ou aos Municípios;

11.1.2 Multa pecuniária conforme dispõe o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o valor proposto na proposta inicial e que ensejou na participação do certame, e que venha expor o Consórcio CIMVALES e ou ao Município Consorciado em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado para 20,00% (vinte por cento)..

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com este Município e com o Consorcio CIMVALES e com os demais Município na qualidade de participante da presente

licitação, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o § 5º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11.2 As penalidades decorrentes de multa pecuniária conforme detalhado no subitem 11.1.2, poderão serem descontadas de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo obrigase à mesma de retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente no prazo de até 30 (trinta) dias aos cofres públicos do Ente Público que aplicou as sanções, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

11.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, em observância ao disposto no art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o índice de reajustamento de preços será o definido pelo IPCA/FGV ou por outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O instrumento contratual decorrente, poderá ser extinto, em observância no que couber ao disposto nos artigos (137 a 139), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

13.1.1 A Adjudicatária e ou Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES e ou pelo Órgão Público Contratante;

13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pelo Ente Público;

13.1.4 Pela Adjudicatária e ou pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento contratual, ou, a juízo da Presidência do Consorcio CIMVALES ou a juízo da Autoridade Máxima do Ente Público na qualidade de contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.1.5 A solicitação forma da Adjudicatária e ou Contratada, pautada na extinção do instrumento contratual, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que anteceder suas intenções, facultada à Autoridade Máxima do Ente Público, no direito da aplicação ou não das sanções administrativas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a este Contrato Administrativo, o instrumento convocatório/edital objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, o anexo I – Termo de Referência e anexo I-A Estudo Técnico Preliminar/Informações Complementares, a proposta de preços reformulada pós lances e o anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços celebrada com o Consorcio CIMVALES.

14.2 O modelo de execução deste contrato administra e a sua gestão encontra-se disposta nos art. (art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, encontram-se disposto no edital e no Anexo I - Termo de Referência e na proposta de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte deste Ente Público na qualidade de Contratante, na exigência do cumprimento das avenças deste Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Contratada, podendo a mesma ser exigida por pelo Ente Público, a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SÉXTA – GARIANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Considerando que trata-se de licitação compartilha com expectativa de contratação não será objeto de garantia contratual.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

CLAUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia de Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato no PNCP conforme dispõe o art. 54 § 1º, bem como nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá,
Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de(.....) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato Administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

.....(MG), , de de

Nome
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá,
Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Local/Data..... de..... de

Ao

Consortio CIMVALES

Att. Agente de Contratação

BONITO DE MINAS-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº: 001/2026 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para “registro de preços” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES** figurará como **Órgão Gerenciador**, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (**Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha**), figurarão na qualidade de **Órgãos Participantes** e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

A empresa(.....qualificar.....), através do seu procurador Sr.....(.....qualificar.....), declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta de preços, conforme detalhado no quadro abaixo, onde não obstante certificamos que em nosso preço, está incluso todas as despesas diretas e indiretas, onde certificamos que estamos cientes e concordamos com todos os termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I – Termo de Referencia, anexo I-A – Especificações Técnicas Complementares, anexo II – minuta ata de registro de preços e com os termos do anexo III – minuta do contrato administrativo, onde diante disto certificamos que manifestamos interesse em participar da Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme detalhado abaixo:

Diante disto, apresentamos nossa proposta de preços, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA MÁXIMA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP	TAXA MÁXIMA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS	TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE (TAP + TAS)
1	Contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada	23.560.200,00%%%

Certificamos que nossa proposta possui **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua emissão, e que, caso sejamos declarados vencedores do certame, **comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços** junto ao **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES**, que figura como **Órgão Gerenciador**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação formal expedida pela **Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES**.

Estamos cientes de que se trata de **licitação compartilhada**, na qual o **Consórcio CIMVALES** atua exclusivamente como **Órgão Gerenciador**, responsável pela condução do procedimento e pela formalização da **Ata de Registro de Preços**, sendo de competência de cada **Município Consorciado — Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarambira, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha —**, na qualidade de **Órgão Participante**, a **celebração dos respectivos Contratos Administrativos de Expectativa de Contratação**.

Os contratos individuais serão firmados conforme as necessidades e solicitações específicas de cada Município, **pautando-se na prestação dos serviços de gestão e suporte com fornecimento de solução tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service)**, abrangendo os módulos de **compras, Business Intelligence (BI), auditoria,**



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

controle de estoque e inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras realizadas por meio de lojas conveniadas à contratada, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência.

Estamos igualmente cientes de que a **execução dos serviços** dar-se-á mediante **ordem de execução** ou **autorização formal** emitida pela **Autoridade Máxima de cada Município Consorciado**, observadas as condições, prazos e limites definidos na Ata de Registro de Preços e em seus respectivos contratos administrativos.

Por final apresentados os dados bancários da nossa empresa (banco.....agencia..... conta corrente nº.....),

Por final, certificamos que o nosso representante para contato é o Sr..... celular (.....)..... email.....

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Atenção: A proposta de preços, juntamente com toda a documentação de habilitação exigida no edital, deverá ser digitalizada e inserida no site www.bll.org.br sob pena de desqualificação da proposta e inabilitação da proponente licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Xº 001/2026

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “**Registro de Preços**” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme** detalhado no termo de referência, onde o **Consórcio CIMVALES** figurará como **Órgão Gerenciador**, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (**Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha**), figurarão na qualidade de **Órgãos Participantes** e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Xº 001/2026**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “Registro de Preços” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme** detalhado no termo de referência, onde o **Consórcio CIMVALES** figurará como **Órgão Gerenciador**, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: **(Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha)**, figurarão na qualidade de **Órgãos Participantes** e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

..

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO, CONFORME DISPÕE O ART. 62, § 1º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Xº 001/2026

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “Registro de Preços” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme** detalhado no termo de referência, onde o **Consórcio CIMVALES** figurará como **Órgão Gerenciador**, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (**Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha**), figurarão na qualidade de **Órgãos Participantes** e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do “Pregão Eletrônico nº 001/2026”, que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO REQUISITO DE HABILITAÇÃO CONFORME DISPÕE O CAPUT,
INCSIO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Xº 001/2026

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “**Registro de Preços**” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para a **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, onde o Consórcio CIMVALES figurará como Órgão Gerenciador, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha), figurarão na qualidade de Órgãos Participantes e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..**

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do “Pregão Eletrônico nº 001/2026”, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO COM ENTES PÚBLICOS NO ANO CALENDÁRIO, CUJO
SOMATÓRIA DE VALORES, NÃO ULTRAPASSA A RECEITA BRUTA MÁXIMA DEFINIDA PARA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISPÕE O § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “Registro de Preços” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para a **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, onde o Consórcio CIMVALES figurará como Órgão Gerenciador, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha), figurarão na qualidade de Órgãos Participantes e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..**

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 001/2026, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: 1. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente, e inserida no sistema www.bll.org.br juntamente com a documentação de habilitação, para na ocorrência de ser declarada vencedora a mesma será impressa e acostada ao processo.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGENCIA DE RESERVA DE CARGOS CONFORME
DISPÕE O ART. 63, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “Registro de Preços” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para a **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência, onde o Consórcio CIMVALES figurará como Órgão Gerenciador, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenilia, Miravânia e Chapada Gaúcha), figurarão na qualidade de Órgãos Participantes e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..**

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 001/2026, que está ciente da obrigatoriedade de disponibilizar cargos de reserva para deficientes, conforme dispõe o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: 1. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente, e inserida no sistema www.bll.org.br juntamente com a documentação de habilitação, para na ocorrência de ser declarada vencedora a mesma será impressa e acostada ao processo.

NOTA TECNICA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Cuida-se os autos do “Processo Licitatório nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026”, que têm por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “**Registro de Preços**” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para a **contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme** detalhado no termo de referência, onde o **Consórcio CIMVALES** figurará como **Órgão Gerenciador**, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (**Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha**), figurarão na qualidade de **Órgãos Participantes** e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

Conforme se depreende o parágrafo o art. 53, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Parecer Jurídico ao Processo Licitatório, é requisito essencial ao certamente, senão vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Com isso, mister se faz analisar a regularidade do desfecho do presente Processo Licitatório em todos os seus termos, desde a abertura até a fase final.

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

a) requisição do órgão interessado, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação

b) indicação do código da dotação e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da com a prestação dos serviços, nos termos da LRF; onde no caso vertente uma vez tratar-se de registro de preços, dispensa-se a identificação da dotação orçamentaria.



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

c) o competente ato de nomeação do Agente de Contratação, onde na presente licitação o Agente de Contratação foi cedido pelo Município de Bonito de Minas ao Consorcio CIMVALES, Agente de Contratação este que foi nomeado nos termos da Portaria cipl n° 001, de 06 de janeiro de 2026.

Quando aos textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Diante do exposto, esta Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos, não vê outra alternativa, senão, em **APROVAR** o teor dos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação e proponho o envio do processo ao Agente de Contratação Oficial do Município, para as providências decorrentes. **É o Parecer Jurídico** – SMJ

Bonito de Minas(MG), 10 de março de 2026

José Eustáquio da Silva
Assessor Jurídico do Consórcio CIMVALES
OAB/MG 40.943



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALORES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES, torna público que realizará Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “**Registro de Preços**” em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, pautando na futura e eventual contratação de terceiros, (pessoa jurídica), para a **contratação de empresaintermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução saas (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme** detalhado no termo de referência, onde o **Consórcio CIMVALES** figurará como **Órgão Gerenciador**, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (**Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Itacarrambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia e Chapada Gaúcha**), figurarão na qualidade de **Órgãos Participantes** e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA RESULTANTE)”, aplicado sobre o valor global das despesas estimadas pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, conforme dispõe o inciso II do art. 33, c/c o § 2º do art. 34 ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 .

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO: Até o dia 23/04/2026 - até às 09h:00m – horário de Brasília, para o site www.bll.org.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: No dia 23/04/2026, com início às 09h:01m – horário de Brasília

O edital encontra-se publicado no site www.cimvales.mg.gov.br e, no site www.bll.org.br onde, recomenda-se a todos interessados em participar na presente licitação que acesse com frequência os sites supracitados para tomar conhecimento de eventual alteração inserida no edital.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Bonito de Minas-MG 08 abril de 2.026.

Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES